
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS –
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DAS 155ª E 156ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA



ISEC SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.769.451/0001-08

18 DE DEZEMBRO DE 2020.



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 155ª E 156ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. Na qualidade de securitizadora:

ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo) sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.340.949, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

II. Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 (conforme definido abaixo) e da Instrução CVM 583 (conforme definido abaixo):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), para vincular os Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da 4ª (quarta) emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.514 (conforme definido abaixo), da Instrução CVM 414 (conforme definido abaixo) e da Instrução CVM 476 (conforme definido abaixo), bem como das demais disposições aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Termo de



Securitização, no singular ou no plural, os termos a seguir.

"Agência de Classificação de Risco" significa a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.101.919/0001-05, responsável pela classificação de risco dos CRI, observado o disposto na Cláusula 12.1 abaixo.

"Agente Fiduciário" significa a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo, que atuará como representante dos Titulares de CRI conforme as atribuições previstas neste Termo de Securitização, em especial na Cláusula 14.3 abaixo.

"Amortização Extraordinária dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 7.5 abaixo.

"Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures" significa a amortização parcial extraordinária facultativa das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, prevista nas Cláusulas 8.18 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, realizada, nas respectivas datas de pagamento da remuneração das Debêntures a partir, inclusive, de 14 de dezembro de 2022, ao exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, observados os procedimentos descritos nas Cláusulas 8.18 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

"ANBIMA" significa a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.

"Aplicações Financeiras Permitidas" significa as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes das Contas dos Patrimônios Separados e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis nas Contas dos Patrimônios Separados, quais sejam: (i) Letras Financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; e (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária ou operações compromissadas contratadas com o Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A.

"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRI" significa a assembleia geral de Titulares de CRI, realizada em conjunto, na forma da Cláusula 15 abaixo.

"Assembleia Geral de Titulares de CRI DI" significa a assembleia geral de Titulares de CRI DI, realizada na forma da Cláusula 15 abaixo.

"Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA" significa a assembleia geral de Titulares de CRI IPCA, realizada na forma da Cláusula 15 abaixo.

"Atualização Monetária" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso VIII, abaixo.

"Auditor Independente" significa auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, KPMG, PricewaterhouseCoopers e, em qualquer caso, suas eventuais sucessoras.

"Autoridade" tem o significado previsto na Cláusula 4.14.5 abaixo.

"Banco Liquidante" significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, responsável pelas liquidações financeiras dos CRI;

"B3 – Segmento CETIP UTMV" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV.

"Boletins de Subscrição" significa os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores Profissionais subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo e da Oferta.

"Boletim de Subscrição das Debêntures" significa o boletim de subscrição das Debêntures a ser firmado antes da emissão dos CRI, por meio do qual a Emissora subscreverá as Debêntures.

"CCI" significa, em conjunto, a CCI DI e a CCI IPCA.

"CCI DI" significa a Cédula de Crédito Imobiliário Integral, a ser emitida, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos



Imobiliários DI decorrentes das Debêntures DI.

"CCI IPCA" significa a Cédula de Crédito Imobiliário Integral, a ser emitida, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários IPCA decorrentes das Debêntures IPCA.

"CETIP21" significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTM.

"CNPJ" significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"COFINS" significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

"Código ANBIMA" significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas*" vigente a partir de 3 de junho de 2019, conforme alterado.

"Código Civil" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil" significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

"Coligada" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer sociedade coligada a tal pessoa, conforme definido no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

"Comunicado de Encerramento" tem o significado previsto na Cláusula 5.5.1 abaixo.

"Comunicado de Início" tem o significado previsto na Cláusula 5.1.2 abaixo.

"Condições Precedentes" significa as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures, que deverão ser atendidas para que o Preço de Integralização das Debêntures seja pago pela Emissora à Devedora, em contrapartida à subscrição das Debêntures.

"Contas dos Patrimônios Separados" significa, em conjunto, a Conta do Patrimônio Separado DI e a Conta do Patrimônio Separado IPCA.

"Conta do Patrimônio Separado DI" significa a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 3198-4, mantida na agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A., que integra o Patrimônio Separado DI, na qual será (i) mantido o Fundo de Despesas DI, e (ii) realizados todos os pagamentos referentes às Debêntures DI e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures. A Emissora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado DI, envidará seus melhores esforços para aplicar os recursos da Conta do Patrimônio Separado DI nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas DI, nos termos da Cláusula 10.7 abaixo.

"Conta do Patrimônio Separado IPCA" significa a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 3199-2, mantida na agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A., relativa ao Patrimônio Separado IPCA, na qual será (i) mantido o Fundo de Despesas IPCA, e (ii) realizados todos os pagamentos referentes às Debêntures IPCA e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures. A Emissora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado IPCA, envidará seus melhores esforços para aplicar os recursos da Conta do Patrimônio Separado IPCA nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas IPCA, nos termos da Cláusula 10.7 abaixo.

"Contrato de Distribuição" significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" celebrado em 16 de dezembro de 2020 entre a Emissora, a Devedora e o Coordenadores.

"Controlada" significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente.

"Controlada Relevante" significa, qualquer Controlada (a) cujos ativos correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Devedora, com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora ou, se exigido

nos termos da regulamentação da CVM, *pro forma* considerando qualquer aquisição ou alienação realizada pela Devedora e suas Controladas; ou (b) cuja receita relativa aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores corresponda a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita total consolidada da Devedora, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores ou, se exigido nos termos da regulamentação da CVM, *pro forma* considerando qualquer aquisição ou alienação realizada pela Devedora e suas Controladas.

"Controladora" significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações).

"Controle" significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Coordenador Líder" significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição dos CRI, sendo-lhe devido, para tanto, o comissionamento previsto na Cláusula 8 do Contrato de Distribuição.

"Coordenadores" significa, em conjunto, o Coordenador Líder e o Safra.

"Créditos Imobiliários" significa, em conjunto, os Créditos Imobiliários DI e os Créditos Imobiliários IPCA.

"Créditos Imobiliários DI" significa os direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Debêntures DI, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures DI, incidente sobre o valor nominal unitário das Debêntures DI ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures DI, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures DI ou data de pagamento da remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Créditos Imobiliários IPCA" significa os direitos creditórios devidos

pela Devedora por força das Debêntures IPCA, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures IPCA, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA ou saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures IPCA ou data de pagamento da remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures.

"CRI em Circulação" significa, em conjunto, os CRI em Circulação DI e os CRI em Circulação IPCA.

"CRI em Circulação DI" significa todos os CRI DI subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRI DI mantidos em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídos os CRI DI pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Devedora ou à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer Coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

"CRI em Circulação IPCA" significa todos os CRI IPCA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRI IPCA mantidos em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídos os CRI IPCA pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Devedora ou à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer Coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

"CRI" significa, em conjunto, os CRI DI e os CRI IPCA.

"CRI DI" significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 155ª (centésima quinquagésima quinta) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora, objeto da presente Emissão.

"CRI IPCA" significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª (centésima quinquagésima sexta) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora, objeto da presente Emissão.

"CSLL" significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

"Custos e Despesas Reembolso" tem o significado previsto na Cláusula 4.14.1 abaixo.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Aniversário" tem o significado previsto na Cláusula 4.8, inciso I, abaixo.

"Data de Emissão" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso VI, abaixo.

"Data de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 5.2 abaixo.

"Data de Pagamento da Remuneração" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso X, abaixo.

"Data de Pagamento da Remuneração DI" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso X, abaixo, conforme descritas no Anexo IX.B deste Termo de Securitização.

"Data de Pagamento da Remuneração IPCA" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso X, abaixo, conforme descritas no Anexo IX.A deste Termo de Securitização.

"Data de Vencimento" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso VII, abaixo.

"Debêntures" significa, em conjunto, as Debêntures DI e as Debêntures IPCA, que totalizam, na presente data, 205.000 (duzentas e cinco mil) debêntures simples, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), observado o disposto nas Cláusulas 8.2 e 8.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Debêntures DI" significa as debêntures simples, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Devedora, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 3.3 abaixo,

sendo certo que a quantidade de Debêntures DI será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 8.2 e 8.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Debêntures IPCA" significa as debêntures simples, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 4ª (quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Devedora, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 3.3 abaixo, sendo certo que a quantidade de Debêntures IPCA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 8.2 e 8.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Decreto 6.306" significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.

"Decreto 8.426" significa o Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme alterado.

"Despesas" tem o significado previsto na Cláusula 10.1 abaixo.

"Devedora" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 21610, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.351.452.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Devedora" tem o significado previsto na Cláusula 9.1, inciso I, alínea (a), da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora" tem o significado previsto na Cláusula 9.1, inciso I, alínea (b), da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Devedora" tem o significado previsto na Cláusula 9.1, inciso I, alínea (b), da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Documentos Comprobatórios" tem o significado previsto na Cláusula 4.14.5 abaixo.

"Documentos da Operação" significa, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão, (ii) a Escritura de Emissão de CCI, (iii) este Termo de Securitização, (iv) o Contrato de Distribuição, (v) o Boletim de Subscrição das Debêntures, e (vi) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

"DOESP" significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.

"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 abaixo.

"Efeito Adverso Relevante" significa (i) qualquer alteração ou efeito adverso relevante na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora; e/ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Emissão" significa a presente emissão das 155^a (centésima quinquagésima quinta) e 156^a (centésima quinquagésima sexta) séries da 4^a (quarta) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, objeto deste Termo de Securitização.

"Emissora" significa a ISEC Securitizadora S.A., qualificada no preâmbulo, subscritora das Debêntures, das quais decorrem os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e vinculados aos CRI, responsável pelo pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI nos termos deste Termo de Securitização, pelo repasse, aos Titulares de CRI, de todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, dentre outras responsabilidades previstas neste Termo de Securitização, em especial nas suas Cláusulas 13.2 e seguintes.

"Encargos Moratórios" tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.

"Escritura de Emissão de CCI" significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 18 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a Instituição Custodiante, na qualidade de emitente das CCI, e seus aditamentos.

"Escritura de Emissão de Debêntures" significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 4ª (Quarta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão*" celebrado em 14 de dezembro de 2020 entre a Devedora, e Emissora.

"Escriturador" significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, na qualidade de escriturador dos CRI.

"Eventos de Inadimplemento" tem o significado previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

"Evento de Liquidação dos Patrimônios Separados" tem o significado previsto na Cláusula 9.2 abaixo.

"Fundos de Despesas" tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

"Fundo de Despesas DI" tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

"Fundo de Despesas IPCA" tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

"Garantia Firme" tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo.

"Imóveis Lastro" tem o significado previsto na Cláusula 4.14, inciso I, abaixo.

"Instituição Custodiante" significa a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo, responsável pela custódia da Escritura de Emissão de CCI representativa dos Créditos Imobiliários e por efetuar o lançamento dos dados e informações das CCI na B3 – Segmento CETIP UTMV, conforme as atribuições previstas na Escritura de Emissão de CCI.

"Instrução CVM 414" significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

"Instrução CVM 476" significa a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

"Instrução CVM 480" significa a Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

"Instrução CVM 539" significa a Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

"Instrução CVM 583" significa a Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.

"Instrução CVM 625" significa a Instrução da CVM n.º 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada.

"Instrução Normativa RFB 1.037" significa a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

"Instrução Normativa RFB 1.585" significa a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015.

"Investidores Profissionais" significa os investidores profissionais, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-C da Instrução CVM 539.

"IOF/Câmbio" significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.

"IOF/Títulos" significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.

"IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"IRRF" significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"IRPJ" significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

"ISS" significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

"Jornais de Publicação" significa, em conjunto, o DOESP e o jornal "O Dia SP".

"JUCESP" significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

"Legislação Anticorrupção" significa as leis e regulamentos, nacionais e

estrangeiros, conforme aplicáveis, contra prática de corrupção e atos lesivos à administração pública ou ao patrimônio público nacional, incluindo a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, a Lei n.º 9.613, de 1º de março de 1998, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (no que for aplicável naquilo que seja relacionado a atos lesivos à administração pública ou ao patrimônio público nacional), o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act* (UKBA).

"Legislação Socioambiental" significa a legislação ambiental em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, bem como à legislação trabalhista brasileira em vigor relevante, à segurança e medicina do trabalho e no que se refere a não incentivar prostituição e não utilizar trabalho infantil e/ou análogo a de escravo.

"Lei 4.591" significa a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada.

"Lei 8.981" significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.

"Lei 9.249" significa a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

"Lei 9.514" significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

"Lei 9.532" significa a Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada.

"Lei 10.931" significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.

"Lei 11.033" significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

"Lei 13.169" significa a Lei n.º 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada.

"Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Lei de Mercado de Valores Mobiliários" significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Limite de Alocação dos CRI DI" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso II, abaixo.

"Medida Provisória 2.158-35" significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

"MDA" significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV.

"Obrigação Financeira" significa, com relação a qualquer entidade, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência, sem duplicidade, de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras assumidos por tal entidade, incluindo arrendamento mercantil, *leasing* financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; (ii) aquisições a pagar por tal entidade; (iii) valores a pagar por tal entidade decorrentes de derivativos; e (iv) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas por tal entidade.

"Oferta" significa a oferta pública de distribuição dos CRI, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures" significa a oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, nos termos das Cláusulas 8.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Oferta de Resgate Antecipado dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 7.4 abaixo.

"Patrimônios Separados" significa, em conjunto, o Patrimônio Separado DI e o Patrimônio Separado IPCA.

"Patrimônio Separado DI" significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI DI, constituído pelos Créditos Imobiliários DI representados integralmente pela CCI DI e a pela Conta do Patrimônio Separado DI, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário DI, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI DI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.

"Patrimônio Separado IPCA" significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI IPCA, constituído pelos Créditos Imobiliários IPCA representados integralmente pela CCI IPCA e pela Conta do Patrimônio Separado IPCA, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário IPCA, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI IPCA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.

"Período de Verificação" tem o significado previsto na Cláusula 4.14.5 abaixo.

"PIS" significa a o Contribuição ao Programa de Integração Social.

"Prazo Máximo de Colocação" tem o significado previsto na Cláusula 5.1.4 abaixo.

"Preço de Amortização Extraordinária dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 7.5.2 abaixo.

"Preço de Amortização Extraordinária dos CRI DI" tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.

"Preço de Amortização Extraordinária dos CRI IPCA" tem o significado previsto na Cláusula 7.5.2 abaixo.

"Preço de Integralização dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 5.3 abaixo.

"Preço de Integralização das Debêntures" significa o valor a ser pago pela Emissora como contrapartida à subscrição das Debêntures, representativas dos Créditos Imobiliários.

"Preço de Resgate dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 4.9.8 abaixo.

"Preço de Resgate dos CRI DI" tem o significado previsto na Cláusula 4.9.7 abaixo.

"Preço de Resgate dos CRI IPCA" tem o significado previsto na Cláusula 4.9.8 abaixo.

"Primeira Data de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 5.3 abaixo.

"Procedimento de *Bookbuilding*" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso II, abaixo.

"Regimes Fiduciários" significa, em conjunto, o Regime Fiduciário DI e o Regime Fiduciário IPCA.

"Regime Fiduciário DI" significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários DI representados pela CCI DI e a Conta do Patrimônio Separado DI, com a consequente constituição do Patrimônio Separado DI, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, até o pagamento integral dos CRI DI, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado DI de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.

"Regime Fiduciário IPCA" significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários IPCA representados pela CCI IPCA e a Conta do Patrimônio Separado IPCA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado IPCA, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, até o pagamento integral dos CRI IPCA, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado IPCA de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.

"Relatório de Verificação" tem o significado previsto na Cláusula 4.14.5 abaixo.

"Remuneração" tem o significado atribuído na Cláusula 4.1, inciso IX, abaixo.

"Remuneração DI" tem o significado atribuído na Cláusula 4.1, inciso



IX, abaixo.

"Remuneração IPCA" tem o significado atribuído na Cláusula 4.1, inciso IX, abaixo.

"Resgate Antecipado dos CRI" tem o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo.

"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, realizado ao exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 14 de dezembro de 2022, nos termos das Cláusulas 8.17 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Resgate Antecipado Total das Debêntures" significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar (i) uma retenção ou uma dedução nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o pagamento de penalidade ou acréscimos moratórios em decorrência das retenções ou deduções nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, ou (iii) um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos da Cláusula 8.20 da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Resolução CMN 4.373" significa a Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.

"Restrições" significa, com relação a qualquer bem ou ativo, alienação fiduciária, penhor, hipoteca, qualquer outro direito real de garantia ou qualquer outro ônus, gravame ou restrição similar constituído sobre tal ativo.

"Safra" significa o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28.

"Sistema de Vasos Comunicantes" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso II, abaixo.

"Sobretaxa" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso IX, abaixo.

"Termo" ou "Termo de Securitização" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Taxa DI" significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>).

"Taxa Substitutiva DI" tem o significado na Cláusula 4.9.3 abaixo.

"Taxa Substitutiva IPCA" tem o significado na Cláusula 4.9.3 abaixo.

"Titulares de CRI" significa, em conjunto, os Titulares de CRI DI e os Titulares de CRI IPCA.

"Titulares de CRI DI" significa os titulares dos CRI DI.

"Titulares de CRI IPCA" significa os titulares dos CRI DI.

"Valor Inicial dos Fundos de Despesas" tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

"Valor Mínimo por Fundo de Despesas" tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

"Valor Nominal Unitário" significa, na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$1.000,00 (mil reais).

"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA" tem o significado previsto na Cláusula 4.1, inciso VIII, abaixo.

- 1.2. Para os fins do presente Termo de Securitização, todos os valores em Dólares dos Estados Unidos da América previstos na Cláusula 7.3.1, inciso IX, abaixo, e na Cláusula 7.3.2, incisos IV, V e VII, abaixo, deverão ser convertidos para o valor equivalente em moeda corrente nacional, na data da ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento, pela taxa divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet (<http://www.bcb.gov.br>), opção venda, relativa ao cálculo

realizado pelo Banco Central do Brasil com base em dados vigentes na data de cálculo em questão.

2. SUMÁRIO DA ESTRUTURA DA EMISSÃO

- 2.1. *Lastro dos CRI.* Trata-se de uma emissão de CRI lastreados nos Créditos Imobiliários, decorrentes das Debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e representados integralmente pelas CCI.
- 2.2. *Devedora.* A devedora dos Créditos Imobiliários é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme acima qualificada, na qualidade de emissora das Debêntures.
- 2.3. *Origem dos Créditos Imobiliários.* Os Créditos Imobiliários originaram-se das Debêntures emitidas pela Devedora, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, representados pelas CCI a serem emitidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI.
- 2.3.1. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados nos respectivos Patrimônios Separados, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 abaixo.
- 2.4. *Pagamento do Preço de Integralização das Debêntures.* Nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures, em contrapartida à subscrição das Debêntures, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente de titularidade da Devedora n.º 8700-9, mantida na agência n.º 2374-4 do Banco Bradesco S.A., nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI, para os recursos oriundos da integralização dos CRI recebidos pela Emissora até às 16:00 (dezesseis) horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso a integralização ocorra a partir de 16:00 (dezesseis) horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, e desde que cumpridas as Condições Precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures.
- 2.5. *Declarações.* As declarações exigidas da Emissora, do Agente Fiduciário e do Coordenador Líder, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução

CVM 414, constam dos Anexos II, III e IV, respectivamente, deste Termo, os quais são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

3. OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- 3.1. *Objeto.* Por meio deste Termo, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI objeto desta Emissão, cujas características são descritas na Cláusula 4 abaixo e no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo (i) os Créditos Imobiliários DI, representados pela CCI DI, aos CRI DI, e (ii) os Créditos Imobiliários IPCA, representados pela CCI IPCA, aos CRI IPCA.
- 3.2. *Autorização.* A Emissão e a Oferta foram aprovadas nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, de forma genérica, pelo conselho de administração da Emissora em reunião realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP em 22 de janeiro de 2019 sob o n.º 47.719/19-9 e publicada nos Jornais de Publicação nas edições de 25 de janeiro de 2019 e 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2019, respectivamente.
- 3.3. *Vinculação.* A Emissora declara que, por meio deste Termo, foram vinculados a esta Emissão os Créditos Imobiliários, sendo que, observado o disposto na Cláusula 4.1, inciso II, abaixo, (i) a quantidade total das Debêntures DI, das quais decorrem os Créditos Imobiliários DI, será identificada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, e (ii) a quantidade total das Debêntures IPCA, das quais decorrem os Créditos Imobiliários IPCA, será identificada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da Cláusula 4.1, inciso III, abaixo, a quantidade final de Debêntures DI e, consequentemente, de CRI DI, e a quantidade final de Debêntures IPCA e, consequentemente, de CRI IPCA, será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI.
- 3.4. *Aquisição dos Créditos Imobiliários.* A titularidade dos Créditos Imobiliários será adquirida pela Emissora mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que tal aquisição ocorrerá antes da emissão dos CRI.

3.5. *Administração dos Créditos Imobiliários.* As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI serão exercidas pela Emissora, uma vez implementadas as Condições Precedentes, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: (i) o cálculo e envio de informação à Devedora previamente às suas datas de pagamento quanto aos valores a serem pagos em decorrência da Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI nas respectivas Contas dos Patrimônios Separados, deles dando quitação.

3.6. *Custódia.* Uma via original da Escritura de Emissão de CCI deverá ser custodiada pela Instituição Custodiante, nos termos da Escritura de Emissão de CCI e da declaração a ser assinada pela Instituição Custodiante, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) fazer a custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) diligenciar para que o registro das CCI seja atualizada, em caso de eventual alteração da Escritura de Emissão de CCI.

3.6.1. Com a instituição dos Regimes Fiduciários sobre os Créditos Imobiliários e as Contas dos Patrimônios Separados, os Patrimônios Separados por eles constituídos serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI. A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos aos Titulares de CRI. A administração dos Créditos Imobiliários, inclusive no que diz respeito ao recebimento dos pagamentos deles decorrentes, será realizada pela Emissora, nos termos da Cláusula 3.6 acima.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRI

4.1. *Características dos CRI.* Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

- I. *Número da Emissão.* Esta é a 4ª (quarta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;
- II. *Número de Séries.* A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que os CRI objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 155ª (centésima quinquagésima quinta) série são doravante denominados "CRI DI" e os CRI objeto da Emissão distribuídas

no âmbito da 156ª (centésima quinquagésima sexta) série são doravante denominados "CRI IPCA", e serão distribuídos de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de séries dos CRI a serem emitidas, bem como a quantidade de CRI a ser alocado em cada série, serão definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelos Coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que (i) a 155ª (centésima quinquagésima quinta) série, correspondente aos CRI DI, poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (ii) caso a 155ª (centésima quinquagésima quinta) série, correspondente aos CRI DI, seja emitida, poderão ser alocados, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) CRI na referida série ("Limite de Alocação dos CRI DI").

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, observado o Limite de Alocação dos CRI DI, a quantidade de CRI emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRI prevista no inciso III abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRI alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRI objeto da Emissão. Observado o disposto no parágrafo acima, os CRI serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. A 155ª (centésima quinquagésima quinta) série, correspondente aos CRI DI, poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRI será emitida na série remanescente, qual seja, na 156ª (centésima quinquagésima sexta) série, correspondente aos CRI IPCA, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*;

- III. *Quantidade de CRI.* Serão emitidos 205.000 (duzentos e cinco mil) CRI. A quantidade de CRI a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Limite de Alocação dos CRI DI. A quantidade de CRI alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI;

- IV. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de

R\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;

- V. *Valor Nominal Unitário.* R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- VI. *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRI será 23 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão");
- VII. *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRI e liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo dos CRI será de 3.645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento");
- VIII. *Atualização Monetária dos CRI DI.* O Valor Nominal Unitário dos CRI DI não será atualizado monetariamente.
- IX. *Atualização Monetária dos CRI IPCA.* O Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRI IPCA, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.8, inciso I, abaixo ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA");
- X. *Juros Remuneratórios dos CRI DI.* Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, de acordo com a fórmula constante da

Cláusula 4.7, inciso II, abaixo ("Remuneração DI").

- XI. *Juros Remuneratórios dos CRI IPCA.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.8, inciso II, abaixo ("Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Remuneração DI, "Remuneração");
- XII. *Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI DI.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração DI será paga conforme as datas descritas no Anexo IX.B deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração DI").
- XIII. *Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI IPCA.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração IPCA será paga conforme as datas descritas no Anexo IX.A deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração DI, "Data de Pagamento da Remuneração");

- XIV. *Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRI DI.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, o Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento, qual seja, 16 de dezembro de 2030;
- XV. *Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo:
- (a) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,3333% (trinta e três inteiros e três mil trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, devida em 15 de dezembro de 2028;
 - (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, devida em 17 de dezembro de 2029; e
 - (c) a terceira parcela, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, devida na Data de Vencimento, qual seja, 16 de dezembro de 2030.
- XVI. *Regimes Fiduciários.* Serão instituídos os Regimes Fiduciários conforme declaração da Emissora (Anexo VI ao presente Termo de Securitização), nos termos do item 4 do Anexo III da Instrução CVM 414;
- XVII. *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira.* B3 – Segmento CETIP UTM;

- XVIII. *Local de Emissão.* Cidade e Estado de São Paulo;
- XIX. *Garantia flutuante.* Não há;
- XX. *Garantias.* Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI;
- XXI. *Coobrigação da Emissora.* Não há;
- XXII. *Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários.* Os Imóveis Lastro listados no Anexo X ao presente Termo de Securitização;
- XXIII. *Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se"?* Conforme tabela constante do Anexo X ao presente Termo de Securitização;
- XXIV. *Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação nos moldes da Lei 4.591?* Conforme tabela constante do Anexo X ao presente Termo de Securitização;
- XXV. *Classificação de Risco.* A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco (ou em periodicidade maior se assim permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade, observado que, em qualquer caso, deverá ser observada a periodicidade mínima anual para referida atualização), nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, contado da data do primeiro relatório, até a Data de Vencimento, sendo que a Emissora deverá dar ampla divulgação da classificação de risco ao mercado; e
- XXVI. *Códigos ISIN.* BRIMWLCRI4B1 (CRI DI) e BRIMWLCRI4C9 (CRI IPCA).
- 4.2. *Depósito para Distribuição e Negociação.* Os CRI serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV.

- 4.3. *Forma e Comprovação de Titularidade.* Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRI: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 – Segmento CETIP UTMV, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3 – Segmento CETIP UTMV, em nome de cada Titular de CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRI, com base nas informações prestadas pela B3 – Segmento CETIP UTMV, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3 – Segmento CETIP UTMV.
- 4.4. *Impontualidade no Pagamento.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares de CRI nos termos deste Termo de Securitização, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"), sendo certo que, caso tal impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI decorra de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, serão devidos aos Titulares de CRI os encargos moratórios previstos na Cláusula 8.25 da Escritura de Emissão de Debêntures, os quais serão repassados aos Titulares de CRI conforme pagos pela Devedora à Emissora.
- 4.5. *Atraso no Recebimento dos Pagamentos.* O não comparecimento do Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas e nas demais hipóteses previstas neste Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- 4.6. *Vinculação dos Pagamentos.* Os Créditos Imobiliários, os recursos depositados nas Contas dos Patrimônios Separados e todos e quaisquer

recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força dos Regimes Fiduciários constituídos pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRI. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e os recursos depositados nas Contas dos Patrimônios Separados:

- I. constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, os respectivos Patrimônios Separados, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese, significando o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI constituído pelos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e as Contas dos Patrimônios Separados, em decorrência da instituição dos Regimes Fiduciários;
- II. permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora nos Patrimônios Separados até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- III. destinam-se exclusivamente dos valores devidos aos Titulares de CRI, ou seja, à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão;
- IV. estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos na Cláusula 11 abaixo; e
- V. somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

4.7. *Remuneração dos CRI DI.* A Remuneração dos CRI DI será a seguinte:

- I. *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário dos CRI DI não será atualizado monetariamente; e

- II. *juros remuneratórios*: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração DI será paga conforme as Datas de Pagamento da Remuneração DI previstas no Anexo IX.B deste Termo. A Remuneração DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração DI devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = Fator DI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso,

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Sendo que:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtivo, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

forma:

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3 – Segmento CETIP UTVM, utilizada com 2 (duas) casas decimais. Para aplicação de DI_k , será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede à data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração DI devida no dia 11, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9, considerando que os dias 9, 10 e 11 são Dias Úteis.

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread ou sobretaxa = 1,3000 (um inteiro e três mil décimos de milésimos); e

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI

imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

4.8. *Remuneração dos CRI IPCA.* A Remuneração dos CRI IPCA será a seguinte:

- I. *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRI IPCA, de acordo com a fórmula abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente:

$$VNa = VNe \times C$$

Sendo que:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA, na Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA, ou seu saldo após amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Sendo que:

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização monetária dos CRI IPCA, sendo 'n' um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI IPCA. Após a Data de Aniversário, 'NI_k' corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês 'k';

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo 'dup' um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo 'dut' um número inteiro.

Observações:

A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível na data do cálculo da remuneração das Debêntures IPCA, deverá ser utilizado um número índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Sendo que:

NI_{kp} = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

NI_k = conforme definido acima; e

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora e/ou entre a Emissora e os Titulares de CRI IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização dos CRI IPCA no respectivo mês de pagamento.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

- II. *juros remuneratórios*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, da liquidação dos Patrimônios Separados ou de Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração IPCA será

paga conforme as Datas de Pagamento da Remuneração IPCA previstas no Anexo IX.A deste Termo. A Remuneração IPCA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração IPCA devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

taxa = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

- 4.9. *Indisponibilidade Temporária, Extinção, Limitação e/ou Não Divulgação da Taxa DI ou do IPCA.* Serão aplicáveis as disposições abaixo em caso de indisponibilidade temporária, extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso.
- 4.9.1. Observado o disposto na Cláusula 4.9.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI DI ou aos CRI IPCA, conforme o caso, previstas neste Termo de Securitização, a Taxa DI ou

o IPCA, conforme o caso, não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI ou à última projeção do IPCA, conforme o caso, divulgado oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os respectivos Titulares de CRI, quando da divulgação posterior da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso.

- 4.9.2. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso, por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso, aos CRI DI ou aos CRI IPCA, respectivamente e conforme o caso, por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o respectivo substituto determinado para tanto.
- 4.9.3. Caso não seja possível aplicar o disposto na Cláusula 4.9.2 acima, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, na forma prevista neste Termo de Securitização, para definir, em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração aplicável aos CRI DI ("Taxa Substitutiva DI"), ou de atualização monetária relativa aos CRI IPCA ("Taxa Substitutiva IPCA"), conforme o caso, a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época.
- 4.9.4. Até a deliberação da Taxa Substitutiva DI ou da Taxa Substitutiva IPCA, conforme o caso, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI DI ou aos CRI IPCA, conforme o caso, previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para a apuração da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso, o percentual correspondente à última Taxa DI ou à última projeção do IPCA, conforme o caso, divulgado oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os respectivos Titulares de CRI quando (i) da deliberação da Taxa Substitutiva DI ou da Taxa Substitutiva IPCA, conforme o caso, e/ou (ii) da divulgação posterior da Taxa DI ou do IPCA, conforme o caso, o que ocorrer primeiro.

- 4.9.5. Caso a Taxa DI ou o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, prevista na Cláusula 4.9.3 acima, referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI ou o IPCA, conforme o caso, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI DI ou aos CRI IPCA, conforme o caso, previstas neste Termo de Securitização.
- 4.9.6. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou a Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA prevista na Cláusula 4.9.3 acima não seja instalada em primeira e segunda convocações ou, se instalada, não haja quórum para deliberação ou acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRI DI ou sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRI IPCA, a Devedora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Devedora a comunicar o Agente Fiduciário e a Emissora por escrito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data pretendida para realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, prevista acima:
- I. resgatar a totalidade das Debêntures DI ou das Debêntures IPCA, conforme o caso, com seu consequente cancelamento, em conformidade com os procedimentos descritos nas Cláusulas 8.15.6 a 8.15.8 da Escritura de Emissão de Debêntures, (i) no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA prevista acima (ou da data em que deveria ter ocorrido, caso não tenha ocorrido), ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro. Caso as Debêntures DI ou as Debênture IPCA, conforme o caso, sejam resgatadas, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRI DI ou dos CRI IPCA, conforme o caso, respectivamente, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1 abaixo; ou
 - II. amortizar a totalidade do valor nominal unitário das Debêntures DI ou seu saldo, conforme o caso e se aplicável, ou valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso e se aplicável, e, consequentemente, a Emissora deverá realizar a amortização da totalidade do Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou seu saldo, conforme o caso e se aplicável, ou do

Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou seu saldo, conforme o caso e se aplicável, conforme o caso, em cronograma a ser estipulado pela Devedora (sendo certo que o cronograma dos CRI observará o cronograma estipulado pela Devedora), sem qualquer prêmio ou penalidade, o qual não excederá a Data de Vencimento e a *duration* remanescente dos CRI DI ou dos CRI IPCA, conforme o caso, caso em que a Escritura de Emissão e este Termo de Securitização deverão ser aditados para refletir tal cronograma, observado que, durante o cronograma estipulado pela Devedora para amortização e até a integral quitação dos CRI DI ou dos CRI IPCA, conforme o caso, os CRI DI ou os CRI IPCA, conforme o caso, farão jus à remuneração definida pelos Titulares de CRI DI ou pelos Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, reunidos em assembleia geral: (i) em primeira convocação, os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, os Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese referente à segunda convocação, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

- 4.9.7. Caso a Devedora opte pela opção constante do inciso I da Cláusula 4.9.6 acima, o que acarretará, consequente e obrigatoriamente, o resgate dos CRI DI pela Emissora, os CRI DI deverão ser resgatados pelo Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive ("Preço de Resgate dos CRI DI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Remuneração DI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI DI, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.
- 4.9.8. Caso a Devedora opte pela opção constante do inciso I da Cláusula 4.9.6 acima, o que acarretará, consequente e obrigatoriamente, o resgate dos CRI IPCA pela Emissora, os CRI IPCA deverão ser resgatados pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de

Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive ("Preço de Resgate dos CRI IPCA" e, quando em conjunto com o Preço de Resgate dos CRI DI, o "Preço de Resgate dos CRI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente à última projeção do IPCA divulgado oficialmente.

- 4.9.9. A B3 – Segmento CETIP UTMV deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, com o "de acordo" do Agente Fiduciário, da realização do resgate de que trata a Cláusula 4.9.6, inciso I, acima, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.
- 4.10. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- 4.10.1. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra 1 (um) Dia Útil, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada.
- 4.10.2. A prorrogação prevista no subitem acima se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.
- 4.11. *Prioridade de Pagamentos.* Os pagamentos devidos em relação aos CRI deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, livres de resgates antecipados e amortizações extraordinárias, após o cumprimento do item anterior:
- I. Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos dos Fundos de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade dos Patrimônios Separados, na forma prevista neste Termo de Securitização;

- II. Recomposição dos Fundos de Despesas, caso os recursos dos Fundos de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo por Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;
 - III. Encargos Moratórios e demais encargos previstos nos Documentos da Operação;
 - IV. Remuneração dos CRI; e
 - V. Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso e se aplicável, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 4.12. *Regimes Fiduciários.* Serão instituídos Regimes Fiduciários sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI e as Contas dos Patrimônios Separados, nos termos da Cláusula 8 abaixo.
- 4.13. *Destinação de Recursos pela Emissora.* Os valores oriundos da subscrição e integralização dos CRI serão destinados pela Emissora ao pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, em contrapartida à subscrição das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.
- 4.14. *Destinação de Recursos pela Devedora.* Os recursos líquidos obtidos por meio da emissão de Debêntures serão destinados pela Devedora, observada a data limite prevista na Cláusula 4.14.3 abaixo, em sua integralidade, única e exclusivamente para:
- I. o pagamento de gastos, custos, despesas e investimentos ainda não incorridos pela Devedora, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios da Devedora localizadas nos imóveis situados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscritos nas matrículas sob os números 9234, 105.348, 114.122 e 19.889, todas do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (em conjunto, "Imóveis Lastro"), conforme cronograma indicativo e a forma de utilização e proporção da destinação dos recursos previsto nos Anexos XI e XII a este Termo de Securitização, respectivamente; e

- II. observadas as Cláusulas 4.14.1 e 4.14.2 abaixo, o reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, já incorridos diretamente pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma dos Imóveis Lastro, observados os custos e despesas de reembolso referentes a cada um deles, conforme previsto no Anexo XIII a este Termo de Securitização.
- 4.14.1. Os gastos, custos e despesas objeto de reembolso, nos termos da Cláusula 4.14, inciso II, acima ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo XIII deste Termo de Securitização, com (i) identificação dos valores envolvidos; e (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso.
- 4.14.2. Os Custos e Despesas Reembolso não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Devedora e conforme declaração da Emissora nos termos do Anexo VIII deste Termo de Securitização.
- 4.14.3. A Devedora deverá destinar os recursos líquidos captados por meio da emissão de Debêntures aos Imóveis Lastro nos termos da Cláusula 4.14, inciso I, acima até a Data de Vencimento, qual seja, 16 de dezembro de 2030, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro, observada a Cláusula 4.14.6 abaixo.
- 4.14.4. As Partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo XI a este Termo de Securitização é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação referido do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a Escritura de Emissão de Debêntures e/ou este Termo de Securitização; e (ii) não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou resgate antecipado dos CRI.
- 4.14.5. A Devedora prestará contas ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a emissão das

Debêntures aplicados na forma prevista na Cláusula 4.14, inciso I, acima, referentes aos Imóveis Lastro: (i) semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo XIV a este Termo de Securitização ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da emissão de Debêntures efetivamente destinado pela Devedora em cada um dos Imóveis Lastro durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; ou (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado), por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da emissão de Debêntures efetivamente destinado pela Devedora aos Imóveis Lastro, na forma da Cláusula 4.14, inciso I, acima, durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento (ordinário ou antecipado); ou (iii) sempre que for solicitado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Lastro (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da emissão de Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios").

- 4.14.6. Em caso de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, com o consequente resgate antecipado dos CRI, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá ainda ser exigido por Autoridade a comprovar a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures até a Data de Vencimento originalmente prevista para os CRI, qual seja, 16 de dezembro de 2030, de modo que a Devedora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma desta Cláusula 4.14.
- 4.14.7. Na hipótese prevista na Cláusula 4.14.6 acima, a Devedora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no



prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se a Devedora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através da emissão das Debêntures (i) na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, ou (ii) em data anterior à Data de Vencimento originalmente prevista para os CRI, qual seja, 16 de dezembro de 2030, o que ocorrer primeiro.

- 4.14.8. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos à emissão das Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
- 4.14.9. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.14.5 acima, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá solicitar, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado por uma Autoridade, cópia autenticada dos Documentos Comprobatórios, os quais deverão ser apresentados pela Devedora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.
- 4.14.10. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o que será verificado pelo Agente Fiduciário, a Devedora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.14.5 acima.
- 4.14.11. A Devedora poderá alterar os percentuais indicados no Anexo XII a este Termo de Securitização como proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, e tal alteração não depende e não dependerá da anuência prévia da Emissora ou dos Titulares de CRI.
- 4.14.12. A alteração dos percentuais indicados no Anexo XII a este Termo de Securitização como proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, será precedida por aditamento a este Termo de Securitização, de forma a refletir as alterações necessárias no Anexo XII a este Termo de Securitização, bem como à Escritura de Emissão de Debêntures e aos demais Documentos da Operação que se faça necessário. Para fins do disposto na presente Cláusula, a Devedora enviará comunicação por escrito à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, para que, dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento de tal comunicação, celebrem o aditamento a este Termo de Securitização.

5. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, COLOCAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

- 5.1. *Colocação.* Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade dos CRI ("Garantia Firme"), sendo certo que a Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais.
- 5.1.1. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Na eventualidade da totalidade dos CRI não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas.
- 5.1.2. O início da distribuição pública será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da primeira procura a potenciais investidores, nos termos do Contrato de Distribuição e do artigo 7º-A da Instrução CVM 476, mediante o envio de comunicado de início da Oferta, devendo referido comunicado ser encaminhado por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Início").
- 5.1.3. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
- 5.1.4. O prazo máximo de colocação dos CRI é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio pelo Coordenador Líder do Comunicado de Início da Oferta ("Prazo Máximo de Colocação").
- 5.1.5. Os CRI serão subscritos, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, conforme Comunicado de Início, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476 limitado à data limite de colocação prevista no Contrato de Distribuição.
- 5.2. *Forma de Subscrição e de Integralização.* Os CRI serão subscritos e integralizados por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), em moeda corrente

nacional, pelo Preço de Integralização dos CRI (conforme definido abaixo).

- 5.2.1. Os recursos decorrentes da integralização dos CRI serão depositados na respectiva Conta do Patrimônio Separado e utilizados para o pagamento, pela Emissora à Devedora, do Preço de Integralização das Debêntures.
- 5.2.2. Por ocasião da subscrição, cada Investidor Profissional deverá fornecer, por escrito, declaração de investidor profissional, atestando que estão cientes de que, dentre outras questões: (i) a Oferta não foi registrada na CVM; e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.
- 5.3. *Preço de Integralização dos CRI.* Os CRI de cada uma das séries serão subscritos e integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série ("Primeira Data de Integralização"), ou (ii) em caso de integralização dos CRI posterior à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRI DI, pelo Valor Nominal Unitário dos CRI DI, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI até a efetiva integralização, e (b) com relação aos CRI IPCA, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, acrescido da Remuneração IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA até a efetiva integralização ("Preço de Integralização dos CRI").
- 5.4. *Negociação.* Os CRI serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV e os CRI custodiados eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTMV. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de CRI objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.
- 5.5. *Encerramento da Oferta.* A distribuição pública dos CRI será encerrada quando (i) da subscrição da totalidade dos CRI, (ii) do encerramento do

Prazo Máximo de Colocação, ou (iii) a exclusivo critério dos Coordenadores; o que ocorrer primeiro.

5.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, mediante o envio de comunicado de encerramento da Oferta, devendo referido comunicado ser encaminhado por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento").

5.5.2. Caso a Oferta não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses da data de seu início, o Coordenador Líder realizará a comunicação à CVM com os dados disponíveis à época, complementando-os semestralmente até o seu encerramento.

5.6. *Registro perante a CVM e ANBIMA.* A presente Emissão é realizada em conformidade com a Instrução CVM 476, nos termos do Contrato de Distribuição, e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta deverá ser registrada perante a ANBIMA exclusivamente para fins de envio de informações à base de dados da ANBIMA, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Código ANBIMA.

6. GARANTIAS

6.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações aqui estabelecidas.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRI, VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

7.1. *Resgate Antecipado dos CRI.* Haverá o resgate antecipado ("Resgate Antecipado dos CRI"):

- I. da totalidade dos CRI, de uma ou de ambas as séries, caso a Devedora, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures, realize o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.17

e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures;

- II. da totalidade dos CRI, caso a Devedora resgate a totalidade das Debêntures em virtude da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 8.27.1 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.3.1 abaixo, que ensejará, por sua vez, o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos termos das Cláusulas 8.27.3, 8.27.8 e 8.27.9 da Escritura de Emissão de Debêntures;
- III. da totalidade dos CRI, caso a Devedora resgate a totalidade das Debêntures em virtude da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 8.27.2 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.3.2 abaixo e, por sua vez, sejam declaradas vencidas antecipadamente as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.27.4 a 8.27.9 da Escritura de Emissão de Debêntures;
- IV. da totalidade dos CRI DI, caso, em virtude da não definição da Taxa Substitutiva DI, a Devedora opte por resgatar a totalidade das Debêntures DI, nos termos das Cláusulas 8.15.6 e 8.15.7 da Escritura de Emissão de Debêntures e das Cláusulas 4.9.6 e 4.9.7 acima;
- V. da totalidade dos CRI IPCA, caso, em virtude da não definição da Taxa Substitutiva IPCA, a Devedora opte por resgatar a totalidade das Debêntures IPCA, nos termos das Cláusulas 8.15.6 e 8.15.8 da Escritura de Emissão de Debêntures e das Cláusulas 4.9.6 e 4.9.8 acima;
- VI. dos CRI objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures; ou
- VII. da totalidade dos CRI, caso a Devedora, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures, realize o Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

7.1.1. Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, a Emissora

utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão do resgate antecipado das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso e se aplicável, para o pagamento, aos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, do respectivo valor de resgate devido, em razão do Resgate Antecipado dos CRI, em até 1 (um) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

- 7.1.2. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRI serão realizados sob acompanhamento do Agente Fiduciário e de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, e alcançarão, indistintamente, todos os CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3 – Segmento CETIP UTM, para os ativos custodiados eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTM.
- 7.1.3. A Emissora comunicará os Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, sobre o Resgate Antecipado dos CRI por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do resgate antecipado, informando: (i) a data da Resgate Antecipado dos CRI, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o valor do resgate a ser pago aos Titulares de CRI e seu respectivo prêmio, se aplicável; e (iii) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI, sendo certo que tal operacionalização será realizada por meio da B3 – Segmento CETIP UTM, com a anuência do Agente Fiduciário.
- 7.1.4. O Resgate Antecipado dos CRI deverá ser comunicado à B3 – Segmento CETIP UTM, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRI.
- 7.1.5. Todos os CRI objeto de resgate antecipado, seja o resgate de uma ou de ambas as séries, deverão ser resgatados na mesma data, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil.
- 7.2. *Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.* A Devedora poderá, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 8.17 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e

independentemente da vontade da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 14 de dezembro de 2022, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Fica certo e ajustado que não será permitido o resgate parcial de uma das séries ou de ambas as séries, ou seja, a Devedora deverá realizar o resgate total de ambas as séries ou o resgate total de uma das séries.

- 7.2.1. Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI DI, os Titulares de CRI DI farão jus ao pagamento equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, acrescido: (a) da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, exclusive; e (b) de prêmio pelo Resgate Antecipado dos CRI DI correspondente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando a *duration* remanescente dos CRI DI na data de Resgate Antecipado (inclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração DI calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso. O valor do Resgate Antecipado dos CRI DI, conforme descrito anteriormente, será calculado pela fórmula abaixo:

$$VRA = (VNe + J) * [(1 + P)]^{\left(\frac{Pr}{252}\right)}$$

Sendo que:

VRA = valor do Resgate Antecipado (para os CRI DI);

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso se aplicável;

J = Remuneração DI na data do Resgate Antecipado, definido e calculado conforme Cláusula 4.7, inciso II, acima;

P = prêmio pelo Resgate Antecipado dos CRI DI, correspondente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e

Pr = *duration* remanescente, em Dias Úteis, dos CRI DI na data de

Resgate Antecipado dos CRI DI (inclusive).

7.2.2. Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI IPCA, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares de CRI IPCA em relação a cada um dos CRI IPCA será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos 2 (dois), o que for maior:

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRI IPCA, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI IPCA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à duration remanescente dos CRI IPCA, na data do Resgate Antecipado dos CRI IPCA, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no terceiro Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRI IPCA, decrescida de spread de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula abaixo, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI IPCA:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times CResgate \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI IPCA;

CResgate = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado dos CRI IPCA, conforme definido na Cláusula 4.8, inciso I, acima;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRI IPCA, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração IPCA e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA, conforme o caso, referenciados à Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI IPCA, sendo "n" um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + TESOUROIPCA) \times (1 - 0,65\%)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento mais próximo à *duration* remanescente dos CRI IPCA; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRI IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.2.2.1. Para todos os fins da Cláusula 7.2.2 acima, a *duration* deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k \times C_{Resgate}}{(1+i)^{\frac{nk}{252}}} \times n_k}{PU} \times \frac{1}{252}$$

Duration = prazo médio ponderado em anos;

n = conforme definido na Cláusula 7.2.2 acima;

VNE_k = conforme definido na Cláusula 7.2.2 acima;

C_{Resgate} = conforme definido na Cláusula 7.2.2 acima;

i = taxa de juros fixa dos CRI IPCA;

nk = conforme definido na Cláusula 7.2.2 acima; e

PU = preço unitário dos CRI IPCA na data do Resgate Antecipado equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso, acrescido da Remuneração IPCA devida desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso.

7.2.3. Caso o Resgate Antecipado dos CRI IPCA ocorra na mesma data de amortização programada e/ou Data de Pagamento da Remuneração IPCA, o prêmio acima previsto incidirá apenas sobre o valor de resgate que vier a exceder o valor da amortização programada e/ou o pagamento da Remuneração IPCA, nas datas e termos previstos na Cláusula 4.1, inciso XV, acima, e no Anexo IX.A deste Termo.

7.3. *Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Vencimento Antecipado das Debêntures.* A ocorrência de qualquer um dos eventos de inadimplemento descritos na Cláusula 8.27.1 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.3.1 abaixo acarretará o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos aqui previstos, enquanto, na ocorrência de qualquer um dos eventos de inadimplemento descritos na Cláusula 8.27.2 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.3.2 abaixo, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"). Caso, observado o quórum de instalação previsto na Cláusula 15.4 abaixo: (i) em primeira convocação, os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, os Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese referente à segunda convocação, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, votem por orientar a Emissora a manifestar-se favoravelmente ao não vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá assim se manifestar, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da referida assembleia geral, em segunda convocação, a ausência de quórum para deliberação ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.3.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento

antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 8.27.3 da Escritura de Emissão de Debêntures:

- I. inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- II. transferência pela Devedora, por qualquer forma, cessão ou promessa de cessão a terceiros, dos direitos e obrigações adquiridos ou assumidos nos documentos relativos às Debêntures, exceto:
 - (a) se previamente autorizado pela Emissora, conforme orientação e aprovação por Titulares de CRI representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRI em Circulação; ou
 - (b) se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso VI abaixo;
- III. liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, exceto:
 - (a) no caso da Devedora, se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso VI abaixo; ou
 - (b) no caso de qualquer Controlada Relevante, se em decorrência
 - (i) de uma operação societária que resulte na sucessão, pela Devedora, de tal Controlada Relevante, ou
 - (ii) de uma operação societária em que a sociedade resultante seja Controlada pela Devedora; ou
 - (c) da CETIP Lux S.à.r.l;
- IV. (a) decretação de falência da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou por qualquer Controlada Relevante; (c) pedido de

falência da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

- V. transformação da forma societária da Devedora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- VI. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Devedora, exceto:
 - (a) se previamente autorizado pela Emissora, conforme orientação e aprovação por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação;
 - (b) exclusivamente no caso de cisão, fusão ou incorporação da Devedora, se tiver sido assegurado à Emissora e, conseqüentemente, aos Titulares de CRI, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures correspondentes aos referidos CRI, mediante o pagamento (i) com relação aos CRI DI, do Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou da Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e (ii) com relação aos CRI IPCA, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração IPCA, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou da Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sendo certo que o pagamento será efetivado pela Devedora à Emissora, em relação às Debêntures correspondentes aos CRI cujos titulares desejarem o resgate no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de manifestação da Emissora, conforme

orientação dos Titulares de CRI, observado o procedimento de resgate para os CRI; ou

- (c) se a referida operação decorrer de determinação legal ou ato de autoridade governamental.

VII. redução de capital social da Devedora, exceto:

- (a) para a absorção de prejuízos; ou
- (b) se a redução ou o conjunto de reduções realizadas a partir da presente data não resultarem em um capital social da Devedora inferior a R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) e desde que, na data de cada redução, a Devedora esteja adimplente com todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão;

VIII. se houver a redução da classificação de risco atribuída à Devedora exclusivamente em virtude da redução do capital social da Devedora;

IX. vencimento antecipado de qualquer Obrigação Financeira da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas;

X. se as obrigações de pagamento da Devedora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

XI. contratação, pela Devedora, de qualquer (i) operação de venda ou transferência de qualquer bem ou ativo da Devedora que represente, de forma individual ou agregada, no mínimo, 10% (dez por cento) dos ativos totais da Devedora com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora, ou (ii) operação de arrendamento referente a qualquer bem ou ativo da Devedora que represente, de forma individual ou agregada, no mínimo, 10% (dez por cento) dos ativos totais da Devedora com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora e que tenha sido ou venha

a ser alienado ou transferido pela Devedora a terceiros, em qualquer hipótese, exceto se (a) não for vedado à Devedora constituir, nos termos da Escritura de Emissão, Restrições sobre tais bens ou ativos, ou (b) os recursos oriundos da referida operação sejam em valor equivalente a, no mínimo, o valor de mercado dos bens ou ativos objeto de tal operação (conforme apurado de boa-fé pela Devedora) e a Devedora aplique a totalidade dos recursos oriundos de tal operação, em até 360 (trezentos e sessenta) dias da contratação de tal operação, (1) no resgate proporcional de Obrigações Financeiras; (2) na amortização ou resgate proporcional das Debêntures; ou (3) na aquisição, construção, desenvolvimento, expansão ou melhoria de qualquer outro bem ou ativo comparável aos bens ou ativos objeto de tal operação, observado que o disposto neste inciso XI não se aplica a operações entre a Devedora e suas Controladas;

- XII. invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão, conforme decisão judicial não revertida em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de sua publicação;
- XIII. questionamento judicial, pela Devedora, por qualquer Controlada e/ou por qualquer de suas Controladoras, visando anular, cancelar ou repudiar a Escritura de Emissão;
- XIV. pagamento, pela Devedora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros (exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), caso a Devedora esteja em mora em qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão; ou
- XV. desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental ou judiciária com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar, confiscar ou de qualquer modo adquirir, em qualquer caso, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou que resulte na perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora, em qualquer caso deste inciso, desde que tal desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora ou outra medida afete comprovadamente e de forma substancial, negativa e adversa, a capacidade de pagamento, pela Devedora, de suas obrigações relativas à emissão das Debêntures e às Debêntures.

Para os fins deste inciso, "parte substancial dos ativos da Devedora" deverá ser entendido como os ativos de propriedade da Devedora que representem, de forma individual ou agregada, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora.

7.3.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 8.27.4 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.3 acima, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

- I. inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão (exceto aquelas referidas na alínea II abaixo), não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (observados eventuais prazos de cura específicos previstos na Escritura de Emissão, conforme aplicável);
- II. inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação prevista nas alíneas V, VII (exceto pelos itens (a) ou (d)), X ou XI da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão de Debêntures que possa causar um Efeito Adverso Relevante, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- III. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão de Debêntures é, na data em que foi prestada, (i) falsa ou enganosa, e prestada de forma dolosa, ou (ii) em qualquer aspecto relevante, incorreta ou incompleta;
- IV. inadimplemento, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada Relevante, de qualquer Obrigação Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, observados os eventuais prazos de cura contratados ou negociados;
- V. protesto de títulos contra a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos

da América), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Emissora e ao Agente Fiduciário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação de protesto que; (a) o protesto foi sustado ou cancelado; (b) o protesto tiver sua exigibilidade suspensa por decisão judicial; ou (c) foram prestadas e aceitas garantias em juízo;

- VI. a constituição, pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, de quaisquer Restrições sobre qualquer bem ou ativo de sua respectiva propriedade que represente, de forma individual ou agregada, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Devedora, na Data de Emissão, para garantir qualquer Obrigação Financeira, exceto (1) Restrições que decorram de leis, decretos ou regulamentos com relação a qualquer Obrigação Financeira da Devedora ou da respectiva Controlada, e que sejam incorridas no curso normal dos negócios da Devedora ou da respectiva Controlada ou que estejam sendo contestadas de boa-fé pelos meios apropriados e para as quais tenha sido constituída provisão apropriada, se requerida pelas práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; (2) Restrições impostas por lei ou por qualquer autoridade governamental por tributos, taxas ou contribuições que não estejam vencidos por mais de 60 (sessenta) dias ou que estejam sendo contestadas de boa-fé pelos meios apropriados e para as quais tenha sido constituída provisão apropriada, se requerida pelas práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; (3) Restrições impostas pela legislação trabalhista ou da seguridade social; (4) com relação a qualquer subsidiária integral da Devedora, Restrições em benefício da Devedora em garantia de Obrigações Financeiras de tal subsidiária integral devidas à Devedora e, no caso da Devedora, Restrições em benefício de qualquer subsidiária integral da Devedora em garantia de Obrigações Financeiras da Devedora devidas a tal subsidiária integral; (5) Restrições em garantia de Obrigações Financeiras da Devedora incorridas ou assumidas pela Devedora para financiar ou refinanciar a aquisição dos bens ou ativos objeto tais Restrições tenham recaído; (6) Restrições constituídas em garantia de concorrências, ofertas, leilões, licitações, contratos, contratos governamentais, cartas de crédito, cartas de intenção, arrendamentos ou locações dos quais a Devedora seja parte; (7) Restrições decorrentes de decisões judiciais relativas a decisões que não constituam um Evento de Inadimplemento; (8) Restrições para garantir Obrigações Financeiras assumidas no âmbito das linhas de crédito para as

câmaras de compensação (*clearings*) da Devedora; (9) Restrições relacionadas às operações da Devedora ou de suas Controladas relativas a suas atividades de compensação ou liquidação; (10) Restrições existentes nesta data; (11) Restrições em favor da Devedora ou de suas Controladas; (12) Restrições relativas a cessão de direitos creditórios por valor justo; (13) Restrições em garantia de Obrigações Financeiras incorridas pela Devedora e cujos recursos sejam aplicados na amortização ou resgate das Debêntures; (14) Restrições em garantia de obrigações decorrentes de contratos de derivativos celebrados com a finalidade de proteção (*hedge*); (15) Restrições no curso normal dos negócios da Devedora ou Controladas em decorrência da remuneração dos empregados, seguro desemprego e outros tipos de previdências sociais, ou para segurar o cumprimento de obrigações estatutárias e obrigações legais de garantia; (16) Restrições em garantia do pagamento de obrigações aduaneiras em relação à importação de bens, desde que tais bens sejam relacionados ao curso normal das atividades da Devedora; (17) Restrições sobre licenças sobre patentes, direitos autorais, marcas e outros direitos de propriedade intelectual concedidos no curso normal dos negócios; (18) Restrições em garantia do pagamento da totalidade ou de parte do preço de compra (ou custo de construção, de melhoria ou despesas relacionadas) de ativos ou bens adquiridos, construídos ou melhorados, desde que constituídos sobre referidos ativos ou bens adquiridos, construídos ou melhorados; (19) Restrições em garantia de Obrigações Financeiras assumidas junto a, direta ou indiretamente, (x) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (inclusive Obrigações Financeiras contratadas com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP), o qualquer outro banco de desenvolvimento do governo brasileiro ou agência de crédito (incluindo, mas não se limitando a, o Banco da Amazônia S.A – BASA e o Banco do Nordeste S.A. – BNB), ou (y) qualquer banco de desenvolvimento ou agência governamental internacional ou multilateral, banco de financiamento à exportação e importação ou seguradora oficial de crédito à exportação e importação; (20) Restrições que não sejam de outra forma vedadas nos termos da Escritura de Emissão; ou (21) quaisquer prorrogações, aditamentos ou renovações de qualquer das Restrições acima referidas;

VII. inadimplemento, pela Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou

de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

- VIII. concessão, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada, de mútuos a terceiros, desde que esses terceiros não integrem o grupo econômico da Devedora, e exceto por adiantamentos a sócios, acionistas, empregados e outros colaboradores que não excedam um saldo devedor em valor equivalente, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
 - IX. alteração do objeto social da Devedora, conforme disposto em seu estatuto social, que modifique a atividade principal praticada pela Devedora de forma relevante;
 - X. caso a Devedora deixe de ser uma companhia aberta e/ou ter seu balanço e suas demonstrações financeiras auditadas por Auditor Independente;
 - XI. caso a Devedora deixe de manter, e deixe de fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante, exceto por aquelas que estejam tempestivamente em processo de renovação nos termos da legislação aplicável; ou
 - XII. aplicação dos recursos líquidos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na Cláusula 4.14 acima.
- 7.3.3. A ocorrência de qualquer um dos Eventos Inadimplemento descritos nas Cláusulas 7.3.1 e 7.3.2 acima deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.
- 7.3.4. O descumprimento do dever de informar, pela Devedora, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate

Antecipado dos CRI.

- 7.3.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate dos CRI, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aplicável, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.29 da Escritura de Emissão de Debêntures.
- 7.3.6. O resgate decorrente do vencimento antecipado das Debêntures deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.
- 7.4. *Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.* A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Primeira Data de Integralização, realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, total, das Debêntures, de uma ou de ambas as séries das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRI deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.
- 7.4.1. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRI DI e/ou todos os Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, por meio de anúncio, a ser divulgado nos Jornais de Publicação, e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRI DI e/ou aos Titulares de CRI IPCA, conforme o caso ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"), descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, que deverão ser os mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, contendo, no mínimo: (a) se a Oferta de Resgate Antecipado dos CRI abrangerá todas as séries ou determinada série a ser especificada; (b) se a Oferta de Resgate Antecipado dos CRI (caso estipulado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures) estará condicionada à adesão desta por Titulares de CRI representando determinada quantidade mínima de CRI; (c) o prêmio de resgate antecipado, que caso

exista não poderá ser negativo; (d) a forma e o prazo de manifestação, com cópia ao Agente Fiduciário, e à Devedora, pelos Titulares de CRI que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, observado que o silêncio do Titular de CRI quanto à adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI não será considerado uma adesão por tal Titular de CRI à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI; (e) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRI indicados por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, que será a mesma para todos os CRI indicados por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI e que deverá ocorrer em até 1 (um) Dia Útil seguintes ao do recebimento dos recursos pela Emissora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, sob pena de liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e (f) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRI e à operacionalização do resgate antecipado dos CRI indicados por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

- 7.4.2. A Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, informar ao Agente Fiduciário e à Devedora a quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, observado o disposto na Cláusula 8.19.3 da Escritura de Emissão de Debêntures e se as condições estabelecidas para o resgate, caso existentes, foram atendidas; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 – Segmento CETIP UTMV, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3 – Segmento CETIP UTMV, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 – Segmento CETIP UTMV.
- 7.4.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRI DI será o Preço de Resgate dos CRI DI e a título de resgate antecipado dos CRI IPCA será o Preço de Resgate dos CRI IPCA, observado eventual prêmio de resgate antecipado, que caso exista não poderá ser negativo.
- 7.5. *Amortização Extraordinária dos CRI decorrente da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.* A Emissora deverá realizar a amortização parcial extraordinária dos CRI ("Amortização Extraordinária dos CRI") caso a Devedora realize, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 8.18 e seguintes da Escritura de

Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, nas respectivas datas de pagamento da remuneração das Debêntures a partir, inclusive, de 14 de dezembro de 2022, amortizações parciais extraordinárias facultativas sobre o saldo do valor nominal unitário da totalidade das Debêntures DI e/ou sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado da totalidade das Debêntures IPCA, observado o percentual limite para tanto.

- 7.5.1. Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRI DI, os Titulares de CRI DI farão jus ao pagamento equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI objeto da Amortização Extraordinária, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI DI ou seu saldo, acrescido: (a) da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária dos CRI DI, exclusive; e (b) de prêmio pela Amortização Extraordinária dos CRI DI correspondente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando *duration* remanescente dos CRI DI na data de Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI objeto da Amortização Extraordinária, acrescido da Remuneração DI calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso. O valor da Amortização Extraordinária dos CRI DI ("Preço de Amortização Extraordinária dos CRI DI"), conforme descrito anteriormente, será calculado pela fórmula abaixo:

$$VRA = (VNe + J) * [(1 + P)]^{\left(\frac{Pr}{252}\right)}$$

Sendo que:

VRA = valor da Amortização Extraordinária (para os CRI DI);

VNe = parcela do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI objeto da Amortização Extraordinária;

J = Remuneração DI na data da Amortização Extraordinária, definido e calculado conforme Cláusula 4.7, inciso II, acima;

P = prêmio pela Amortização Extraordinária dos CRI DI, correspondente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e

Pr = *duration* remanescente, em Dias Úteis, dos CRI DI na data de Amortização Extraordinária dos CRI DI (inclusive).

7.5.2. Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares de CRI IPCA em relação a cada um dos CRI IPCA será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos 2 (dois), o que for maior ("Preço de Amortização Extraordinária dos CRI IPCA" e, quando em conjunto com o Preço de Amortização Extraordinária dos CRI DI, "Preço de Amortização Extraordinária dos CRI");

- (i) à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA objeto da Amortização Extraordinária, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI IPCA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à *duration* remanescente dos CRI IPCA, na data da Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no terceiro Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, decrescida de spread de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula abaixo, multiplicado pelo percentual de Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI IPCA:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C_{Amortização} \right) \right] \times P$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI IPCA;

C_{Amortização} = fator C acumulado até a data da Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, conforme definido na Cláusula 4.8, inciso I, acima;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRI IPCA, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração IPCA e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI IPCA, conforme o caso, referenciados à Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI IPCA, sendo "n" um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + TESOUROIPCA) \times (1 - 0,65\%)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento mais próximo à *duration* remanescente dos CRI IPCA;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária dos CRI IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

P = percentual de Amortização Extraordinária dos CRI IPCA.

7.5.2.1. Para todos os fins da Cláusula 7.5.2 acima, a *duration* deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k \times C_{Amortização}}{(1 + i)^{\frac{nk}{252}}} \times n_k}{PU} \times \frac{1}{252}$$

Duration = prazo médio ponderado em anos;



n = conforme definido na Cláusula 7.5.2 acima;

VNE_k = conforme definido na Cláusula 7.5.2 acima;

$CA_{\text{amortização}}$ = conforme definido na Cláusula 7.5.2 acima;

i = taxa de juros fixa dos CRI IPCA;

nk = conforme definido na Cláusula 7.5.2 acima; e

PU = preço unitário dos CRI IPCA na data da Amortização Extraordinária equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, conforme o caso, acrescido da Remuneração IPCA devida desde a Primeira Data de Integralização dos CRI IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso.

- 7.5.3. A Amortização Extraordinária poderá ocorrer somente nas Datas de Pagamento da Remuneração das respectivas séries, sendo certo que, para os CRI DI, o prêmio incidirá apenas sobre o valor da Amortização Extraordinária, e, para os CRI IPCA, caso a Amortização Extraordinária seja paga na mesma data de amortização programada, o prêmio incidirá apenas sobre o valor de amortização que vier a exceder o valor da amortização programada.
- 7.5.4. Todos os CRI objeto da Amortização Extraordinária, seja a amortização extraordinária de uma ou de ambas as séries, deverão ser amortizadas na mesma data, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil.
- 7.5.5. A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso e se aplicável, para o pagamento, aos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, do respectivo Preço de Amortização Extraordinária dos CRI, em razão da Amortização Extraordinária dos CRI, em até 1 (um) Dia Útil seguintes ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos neste Termo de Securitização.
- 7.5.6. Os pagamentos a que se refere a Cláusula 7.5.5 acima, serão realizados sob acompanhamento do Agente Fiduciário de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, e alcançarão, indistintamente, todos os CRI, de uma ou de ambas as séries, conforme

o caso, por meio de procedimento adotado pela B3 – Segmento CETIP UTMV, para os ativos custodiados eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTMV.

- 7.5.7. A Emissora comunicará os Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, sobre a Amortização Extraordinária dos CRI, de uma ou de ambas as séries, por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: (i) a data da Amortização Extraordinária dos CRI, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRI DI e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA que será amortizado; (iii) o Preço de Amortização Extraordinária dos CRI e seu respectivo prêmio, se aplicável; e (iv) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRI, sendo certo que a operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRI, sendo certo que tal operacionalização será realizada através da B3 – Segmento CETIP UTMV, com a anuência do Agente Fiduciário.
- 7.5.8. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, de uma ou de ambas as séries, a Emissora elaborará e disponibilizará à B3 – Segmento CETIP UTMV, via sistema, o valor da Amortização Extraordinária dos CRI, em até 3 (três) Dias Úteis antes da data do evento de Amortização Extraordinária dos CRI. Ainda, a Emissora deverá disponibilizar no ambiente da B3 – Segmento CETIP UTMV uma nova tabela de pagamentos dos CRI DI e/ou dos CRI IPCA, recalculando o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI DI e/ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA, se necessário os percentuais de amortização das parcelas futuras, mas sem alteração do número de amortizações e vencimento final, correspondente às alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos CRI DI e/ou dos CRI IPCA.
- 7.6. *Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Total das Debêntures.* Exclusivamente na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar (i) uma retenção ou uma dedução nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o pagamento de penalidade ou acréscimos moratórios em decorrência das retenções ou deduções nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, ou (iii) um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá optar por realizar o Resgate Antecipado Total das



Debêntures, e, consequentemente, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRI.

7.6.1. Na ocorrência do Resgate Antecipado Total das Debêntures, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate dos CRI, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores decorrentes do Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

7.6.2. Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRI e a data para realização do Resgate Antecipado dos CRI decorrente de Resgate Antecipado Total das Debêntures deverá, obrigatoriamente, ser um Data de Pagamento da Remuneração.

8. REGIMES FIDUCIÁRIOS

8.1. *Regimes Fiduciários.* Na forma do artigo 9º da Lei 9.514, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, (i) Regime Fiduciário DI sobre os Créditos Imobiliários DI representados pela CCI DI e a Conta do Patrimônio Separado DI, constituindo referidos Créditos Imobiliários DI lastro para a presente Emissão dos CRI DI; e (ii) Regime Fiduciário IPCA sobre os Créditos Imobiliários IPCA representados pela CCI IPCA e a Conta do Patrimônio Separado IPCA, constituindo referidos Créditos Imobiliários IPCA lastro para a presente Emissão dos CRI IPCA. Os Regimes Fiduciários serão registrados na Instituição Custodiante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

8.2. *Segregação.* Os Créditos Imobiliários permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

8.3. *Credores da Emissora.* Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

8.4. A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter os Patrimônios Separados isentos de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, sendo que nesta previsão não estão

incluídos atos, prejuízos e acontecimentos decorrentes desta Emissão e de outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, conforme venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, obrigando-se inclusive a: (i) solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, dos Patrimônios Separados como responsáveis pelo pagamento de tais contingências; e/ou (ii) ressarcir os Patrimônios Separados de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído dos Patrimônios Separados por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRI inalterado.

8.5. *Administração dos Patrimônios Separados.* A Emissora administrará ordinariamente os Patrimônios Separados, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos acessórios, inclusive mantendo o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

8.6. *Insolvência.* A insolvência da Emissora não afetará os Patrimônios Separados aqui constituídos, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei 9.514.

8.7. *Responsabilidade.* A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência dos Patrimônios Separados em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária, desvio de finalidade dos Patrimônios Separados, ou, ainda, na hipótese prevista na Cláusula 8.3.1 acima.

9. TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS

9.1. *Transferência.* Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora; ou, ainda (ii) qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 9.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração dos Patrimônios Separados, ou promover a liquidação dos Patrimônios Separados na hipótese em que a Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em conjunto, venha a deliberar sobre tal liquidação.

9.2. *Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados.* A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção da administração dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário, para liquidá-los ou

não conforme Cláusula 9.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação dos Patrimônios Separados"):

- I. pedido, por parte da Emissora, de recuperação judicial, extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;
 - II. pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei n.º 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
 - III. decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
 - IV. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer obrigação da Emissora relacionada à administração dos Patrimônios Separados, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da ciência do Agente Fiduciário acerca de tal inadimplemento ou mora; ou
 - V. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, após ter recebido os recursos correspondentes da Devedora, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento ou mora, observadas as Cláusulas 7.1.1, 7.4.1 e 7.5.5 acima.
- 9.2.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil.
- 9.2.2. Na ocorrência de quaisquer dos eventos de que trata a Cláusula 9.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Titulares de CRI para deliberar sobre a liquidação ou não dos Patrimônios Separados. Tal assembleia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 14 da Lei 9.514.
- 9.3. *Deliberação Relativa aos Patrimônios Separados.* A Assembleia Geral

deverá deliberar pela liquidação dos Patrimônios Separados, ou pela continuidade de sua administração por uma nova companhia securitizadora de créditos imobiliários, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, sendo que as despesas referentes à transferência dos Patrimônios Separados para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários deverão ser arcadas pelos Titulares de CRI, conforme for definido na Assembleia Geral.

- 9.3.1. Na hipótese de a Assembleia Geral deliberar pela liquidação dos Patrimônios Separados, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre (i) o novo administrador dos Patrimônios Separados e as regras para sua administração; ou (ii) a nomeação do liquidante e as formas de liquidação dos Patrimônios Separados, observado que o referido administrador ou liquidante deverão, necessariamente, possuir reputação ilibada e comprovada experiência para os fins previstos nesta Cláusula 9.3.1.
- 9.3.2. Até que seja nomeado novo administrador dos Patrimônios Separados, conforme o caso, caberá ao Agente Fiduciário (i) administrar as CCI e respectivos Créditos Imobiliários que integravam os Patrimônios Separados, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização das CCI e respectivos Créditos Imobiliários, e (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos.
- 9.4. *Extinção dos Regimes Fiduciários.* Quando os Patrimônios Separados forem liquidados, ficarão extintos os Regimes Fiduciários aqui instituídos.
- 9.5. *Forma de Liquidação dos Patrimônios Separados.* A liquidação dos Patrimônios Separados será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e dos eventuais recursos das Contas dos Patrimônios Separados integrantes dos Patrimônios Separados ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), na qualidade de representante dos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: (i) administrar os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos das Contas dos Patrimônios Separados que integram os Patrimônios Separados; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados integralmente

pelas CCI, e dos eventuais recursos das Contas dos Patrimônios Separados que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir, em dação em pagamento, os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos das Contas dos Patrimônios Separados eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos.

- 9.5.1. Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRI, e caso o pagamento dos valores devidos pela Devedora não ocorra nos prazos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme o caso, os bens e direitos pertencentes aos Patrimônios Separados, resultado da satisfação dos procedimentos e execução dos direitos, serão entregues em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação dos Patrimônios Separados, a cada CRI será dada a parcela dos bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação dos Regimes Fiduciários.
- 9.6. Os Titulares de CRI têm ciência de que, no caso de Resgate Antecipado dos CRI, e de liquidação dos Patrimônios Separados, obrigar-se-ão a: (i) se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRI emitidos e bens, garantias inerentes aos Patrimônios Separados; e (iii) indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação dos Patrimônios Separados.
- 9.6.1. No caso de Resgate Antecipado dos CRI, os bens, direitos e garantias pertencentes aos Patrimônios Separados, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação dos Patrimônios Separados, a cada Titular de CRI será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes dos Patrimônios Separados dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação dos Patrimônios

Separados.

10. DESPESAS E FUNDOS DE DESPESAS

10.1. As despesas listadas no Anexo XV deste Termo (em conjunto, as "Despesas") serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes às Despesas *flat*, conforme discriminadas no Anexo XV deste Termo, serão retidos pela Emissora quando do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, e (ii) as demais Despesas serão arcadas pela Emissora, mediante utilização de recursos dos Fundos de Despesas a serem constituídos para os CRI nas Contas dos Patrimônios Separados, nos termos da Cláusula 10.2 abaixo, sendo certo que o pagamento de tais Despesas pela Emissora deverá ser devidamente comprovado mediante envio dos comprovantes de pagamento à Devedora em até 10 (dez) Dias Úteis do referido pagamento, observada a Cláusula 10.5 abaixo.

10.1.1. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

10.2. A Emissora descontará do Preço de Integralização das Debêntures um montante para constituição de fundos de despesas para pagamento das Despesas indicadas acima, sendo que (i) para os CRI DI, será constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado DI, um fundo de despesas ("Fundo de Despesas DI"); e (ii) para os CRI IPCA, será constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado IPCA, um fundo de despesas ("Fundo de Despesas IPCA" e, quando em conjunto com o Fundo de Despesas DI, os "Fundos de Despesas"). O valor total agregado dos Fundos de Despesas será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído na mesma proporção entre os Fundos de Despesas, qual seja, R\$20.000,00 (vinte mil reais) por fundo ("Valor Inicial dos Fundos de Despesas"), observado o valor mínimo dos Fundos de Despesas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por fundo ("Valor Mínimo por Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRI.

10.2.1. Os valores necessários para o pagamento das Despesas e para constituição dos Fundos de Despesas terão prioridade, sendo certo que a Devedora somente receberá qualquer quantia referente ao Preço de Integralização das Debêntures após o pagamento e desconto dos valores aqui previstos.

10.2.2. Sempre que não for possível identificar se uma Despesa se refere ao Fundo de Despesas DI ou ao Fundo de Despesas IPCA, tais despesas

serão divididas igualmente entre os referidos Fundos de Despesas, independentemente do saldo devedor dos CRI DI ou dos CRI IPCA.

- 10.2.3. Sempre que, por qualquer motivo, os recursos dos Fundos de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo por Fundo de Despesas, a Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contados da verificação, enviar notificação neste sentido para a Devedora, solicitando a sua recomposição. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora deverá, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, recompor os Fundos de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes nos Fundos de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial dos Fundos de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para as respectivas Contas dos Patrimônio Separados.
- 10.2.4. Os recursos dos Fundos de Despesas estarão abrangidos pelos respectivos Regimes Fiduciários instituídos pela Emissora e integrarão os Patrimônios Separados.
- 10.2.5. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2 acima, caso os recursos existentes nos Fundos de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos integrantes dos Patrimônios Separados e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 10.2.6 abaixo.
- 10.2.6. As Despesas que, nos termos da Cláusulas 10.2.5 acima, sejam pagas pela Emissora, com os recursos dos Patrimônios Separados, serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.
- 10.2.7. Caso os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para arcar com as despesas, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 10.3 abaixo, ou somente se (i) a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 10.3 abaixo, e (ii) os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos nos Patrimônios

Separados.

- 10.2.8. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2.6 acima, na hipótese da Cláusula 10.2.7 acima, os Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 15 abaixo, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 10.2.8 serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.
- 10.2.9. Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos nos Patrimônios Separados, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.
- 10.3. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).
- 10.4. Caso a Devedora venha a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Emissora a título de dolo ou culpa grave, a Emissora obriga-se a ressarcir a Devedora pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Emissora.
- 10.5. Para as Despesas mencionadas acima que, individualmente, venham a superar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), será necessária a aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora, observado (i) que as despesas ordinárias de remuneração dos prestadores de serviço, nos valores indicados no Anexo XV, encontram-se desde já autorizadas e, portanto, não estão sujeitas à aprovação prévia de que trata esta Cláusula, e (ii) em caso de inadimplemento da Devedora, as despesas para eventual defesa dos interesses da Emissora e dos Titulares de CRI independem de aprovação prévia da Devedora. Fica desde já certo que, em caso de aprovação prévia, caso a Devedora



não se manifeste no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação, considerar-se-á aprovada a referida despesa.

- 10.6. Se, após a data de vencimento dos CRI ou resgate antecipado da totalidade dos CRI, e cumpridas todas as obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, ainda houver recursos nos Fundos de Despesas, a Emissora deverá, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, restituir tais valores líquidos de tributos, se aplicável, à Devedora em conta corrente a ser oportunamente indicada pela Devedora.
- 10.7. Os recursos dos Fundos de Despesas estarão abrangidos pelos respectivos Regimes Fiduciários instituídos pela Emissora e integrarão os Patrimônios Separados, sendo certo que a Emissora, na qualidade de titular das Contas dos Patrimônios Separados, envidará seus melhores esforços para aplicar tais recursos nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente os Fundos de Despesas.

11. FATORES DE RISCOS

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores Profissionais deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, no formulário de referência da Securitizadora, bem como as demais informações contidas nos Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou da Devedora de adimplir os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Securitizadora de efetuar o pagamento dos CRI, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos desta Cláusula, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou



problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Cláusula como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor Profissional.

Para fins desta Cláusula, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados previstos neste Termo de Securitização.

Os fatores de risco relacionados à Securitizadora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência disponível para acesso no website da CVM. Para tanto, favor acessar www.cvm.gov.br e, neste website, selecionar "Companhias" e, depois, "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias". Preencher "ISEC Securitizadora" e selecionar "ISEC SECURITIZADORA S.A.". Em "Período de Entrega", selecionar "Período" e preencher de "19/11/2020 – 00:00" até a data e hora da consulta. Em "Categoria", selecionar "Formulário de Referência". Após o preenchimento, selecionar "Consultar" e acessar o formulário de referência com data mais recente.

Os fatores de risco relacionados à Devedora, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência disponível para acesso no website da CVM. Para tanto, favor acessar www.cvm.gov.br e, neste website, selecionar "Companhias" e, depois, "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias". Preencher "B3" e selecionar "B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO". Em "Período de Entrega", selecionar "Período" e preencher de "11/11/2020 – 00:00" até a data e hora da consulta. Em "Categoria", selecionar "Formulário de Referência". Após o preenchimento, selecionar "Consultar" e acessar o formulário de referência com data mais recente.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Desenvolvimento recente da securitização de Créditos Imobiliários

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 9.514 que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 (dez) anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente quinze anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores Profissionais, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores Profissionais, podendo afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRI.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica do CRI e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRI em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRI, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial, podendo afetar negativamente o pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRI pela Securitizadora.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer os Regimes Fiduciários sobre os Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"*. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação"*. Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e



os recursos dele decorrentes, ainda que objeto dos Patrimônios Separados, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRI de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Os Créditos Imobiliários constituirão Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Securitizadora, assim como a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os Patrimônios Separados têm como única fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá imediatamente assumir, de modo temporário, a administração dos Patrimônios Separados, ou promover a liquidação dos Patrimônios Separados na hipótese em que a Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em conjunto, venha a deliberar sobre tal liquidação.

Em Assembleia Geral os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração, pela liquidação dos Patrimônios Separados, ou pela continuidade de sua administração por uma nova companhia securitizadora de créditos imobiliários, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, sendo que as despesas referentes à transferência dos Patrimônios Separados para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários deverão ser arcadas pelos Titulares de CRI, conforme for definido na Assembleia Geral.

Caso os Titulares de CRI optem pela liquidação dos Patrimônios Separados, os mesmos poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares de CRI.

A Securitizadora e a Devedora estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

A Securitizadora e a Devedora estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRI. Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou em caso de perda dos documentos que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRI E À OFERTA

Riscos gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRI variam significativamente, e incluem, sem limitação, os riscos que afetem negativamente os negócios da Devedora, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar



atividades, o faturamento, e/ou despesas da Devedora, e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor da Devedora. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas residentes no País estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI. Tal tratamento tributário pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Titulares de CRI.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Titulares de CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estarem preparados para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Adicionalmente, a Oferta será realizada no âmbito da Instrução CVM 476 e, desta forma, os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de CRI objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Securitizadora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e,



portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco do Quórum de Deliberação em Assembleia de Titulares de CRI

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares de CRI são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas pelo critério de 50% (cinquenta por cento) mais um CRI em Circulação em primeira convocação e em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese referente à segunda convocação, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, conforme previsto na Cláusula 15.4 abaixo, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação pertinente.

O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.

Os Titulares de CRI são obrigados a acatar deliberações aprovadas em Assembleias Gerais, ainda que contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral.

A Oferta será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a alocação dos CRI entre as séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries. A quantidade de CRI a ser alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRI pelos Investidores Profissionais, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, e serão distribuídos de acordo com o sistema de vasos comunicantes, observado que (i) a 155ª (centésima quinquagésima quinta) série, correspondente aos CRI DI, poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (ii) caso a 155ª (centésima quinquagésima quinta) série, correspondente aos CRI DI, seja emitida, poderão ser alocados, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) CRI na referida série. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, ou até mesmo não vir a ser colocada. Dessa forma, os Titulares de CRI de referida série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de seus CRI no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os CRI com menor demanda poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRI, realizadas de forma conjunta, isto é, das quais participem os CRI da outra série, diminuindo, assim, o número de votos a qual cada Titular de CRI da série com menor demanda fará jus face à totalidade de votos representados pelos CRI.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRI poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRI para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRI leva em consideração certos fatores relativos à Securitizadora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRI, assim como as obrigações assumidas pela Securitizadora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Securitizadora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e remuneração das Debêntures, cujos direitos creditórios lastreiam os CRI. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRI seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações



relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRI.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRI pode obrigar esses investidores a alienar seus CRI no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRI e sua negociação no mercado secundário.

Ainda, eventual redução de *rating* soberano no Brasil pode afetar a classificação de risco dos CRI.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

Em razão da emissão das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRI.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem única e exclusivamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, o qual é realizado pela Devedora. Os recebimentos oriundos dos Créditos Imobiliários podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI durante a operação. Ademais, o pagamento da amortização dos CRI na data de vencimento depende do recebimento dos Créditos Imobiliários. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso estes não sejam suficientes, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRI.

Risco em Função da Dispensa de Registro

A Emissão, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Securitizadora, pela Devedora e pelos Coordenadores não foram objeto de análise



pela referida autarquia federal, podendo a CVM, caso analise a Emissão, fazer eventuais exigências e até determinar o seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o Investidor Profissional.

Os Investidores Profissionais interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Securitizadora e a Devedora, suas atividades e situação financeira, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM.

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e tem limitação do número de subscritores

Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos de colocação, tal como a presente Oferta, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Em razão dessa limitação, não haverá pulverização dos CRI entre Investidores Profissionais no âmbito da Oferta durante 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição pelo investidor, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, e, portanto, poderá não haver um grupo representativo de titulares dos CRI após a conclusão da Oferta.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRI

Os Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Securitizadora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia ao inadimplemento dos CRI. Assim, caso a Devedora não pague os Créditos Imobiliários e/ou Securitizadora não pague os valores devidos no âmbito da Emissão, conforme previsto neste Termo de Securitização, os Titulares de CRI não terão qualquer garantia a ser executada.

Risco de Destituição da Securitizadora da Administração dos Patrimônios Separados

Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração dos Patrimônios Separados, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos dos Patrimônios Separados. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios



Separados, inclusive para os fins de receber os Créditos Imobiliários, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação dos Patrimônios Separados, que poderão ser insuficientes para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI. Consequentemente, os adquirentes dos CRI poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da liquidação dos Patrimônios Separados, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Risco de pagamento das Despesas

Nos termos deste Termo de Securitização, as Despesas serão arcadas pela Securitizadora, mediante utilização de recursos dos Fundos de Despesas a serem constituídos para os CRI, nas respectivas Contas do Patrimônio Separado (ressalvadas as Despesas *flat*, cujos valores serão retidos pela Securitizadora quando do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures na primeira data de integralização das Debêntures).

Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, caso os recursos existentes nos Fundos de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes dos Patrimônios Separados e reembolsados pela Devedora.

Caso os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para arcar com as despesas, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas neste Termo de Securitização, ou somente se (i) a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas neste Termo de Securitização, e (ii) os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos nos Patrimônios Separados, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos nos Patrimônios Separados, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas, o que também poderá afetar negativamente os



Titulares de CRI.

A Taxa DI utilizada para a Remuneração dos CRI Série DI pode ser considerada nula em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça

A Súmula n.º 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3 – Segmento CETIP UTM. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 – Segmento CETIP UTM em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures DI e dos CRI DI. Caso se concretize esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRI DI uma remuneração inferior à atual Remuneração DI, prejudicando a rentabilidade dos CRI DI e afetando os Titulares de CRI.

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a Taxa DI divulgada na data de pagamento dos CRI DI

Todos os pagamentos de Remuneração DI relacionados aos CRI DI serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado no prazo determinado neste Termo de Securitização que antecede à data efetiva de cálculo (limitado à Data de Emissão). Nesse sentido, o valor da Remuneração DI a ser efetivamente pago ao Titular de CRI DI poderá ser maior ou menor que o valor da Remuneração DI que seria devida aos Titulares de CRI DI se a mesma fosse calculada com base nas Taxas DI da data efetiva do cálculo.

Eventos de Resgate Antecipado dos CRI; Vencimento Antecipado; Indisponibilidade do IPCA ou da Taxa DI; Ocorrência de Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRI

Haverá o resgate antecipado: (i) da totalidade dos CRI, de uma ou de ambas as séries, caso a Devedora, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realize o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) da totalidade dos CRI, caso a Devedora resgate a totalidade das Debêntures em virtude da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento automáticos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, que ensejará, por sua, o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures,

independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) da totalidade dos CRI, caso a Devedora resgate a totalidade das Debêntures em virtude da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento não automáticos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização e, por sua vez, sejam declaradas vencidas antecipadamente as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (iv) da totalidade dos CRI DI, caso, em virtude da não definição da Taxa Substitutiva DI, a Devedora opte por resgatar a totalidade das Debêntures DI, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização; (v) da totalidade dos CRI IPCA, caso, em virtude da não definição da Taxa Substitutiva IPCA, a Devedora opte por resgatar a totalidade das Debêntures IPCA, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização; (vi) dos CRI objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; ou (vii) da totalidade dos CRI caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Total, nos termos da Escritura de Emissão.

Sendo assim, conforme disposto nos itens (ii) e (iii) acima, caso se verifique a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento considerados automáticos, acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou caso sejam declaradas vencidas antecipadamente as obrigações decorrentes das Debêntures diante da ocorrência de um Evento de Inadimplemento considerado não automático, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, acarretando o evento de resgate antecipado dos CRI, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRI, inclusive, conforme o caso, em razão da eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRI, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRI. A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Devedora com relação às Debêntures, que podem ensejar, conseqüentemente, o evento de resgate antecipado dos CRI, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Devedora; e (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão. Não há garantias de que a Devedora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures para que a Securitizadora, por sua vez, proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRI, hipótese na qual os Titulares de CRI poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às CRI. Para maiores informações sobre as hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Devedora com relação às Debêntures, e, conseqüentemente, podem acarretar o evento de resgate antecipado dos CRI, consultar a Escritura de Emissão.



Ademais, conforme disposto no item (iv) e (v) acima, na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação do IPCA ou da Taxa DI sem que a Securitizadora, mediante aprovação dos Titulares de CRI da respectiva série, conforme o caso, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, *i.e.* a Taxa Substitutiva DI ou a Taxa Substitutiva IPCA, conforme aplicável, as Debêntures da respectiva série poderão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRI da respectiva série.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRI, os Titulares de CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRI. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário.

Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRI. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRI se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRI.

Risco da Amortização Extraordinária dos CRI

Caso a Devedora realize uma Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, Securitizadora deverá realizar a amortização parcial extraordinária, observado o percentual limite para tanto, (i) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade dos CRI DI, mediante o pagamento do Preço de Amortização Extraordinária dos CRI DI, considerando o prêmio previsto neste Termo de Securitização; e/ou (ii) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da totalidade dos CRI IPCA, mediante o pagamento do Preço de Amortização Extraordinária dos CRI IPCA, considerando o prêmio previsto neste Termo de Securitização.

Caso ocorra a Amortização Extraordinária dos CRI, os Titulares de CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os



recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Amortização Extraordinária dos CRI. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário.

Ausência de coobrigação da Securitizadora

Os Patrimônios Separados constituídos em favor dos Titulares de CRI não contam com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme este Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente os Patrimônios Separados e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

Os CRI são títulos lastreados pelos Créditos Imobiliários. Ao avaliarem os riscos inerentes à operação, os Investidores Profissionais devem atentar para a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento no âmbito da Emissão. Em caso de inadimplência, a Securitizadora não disporá de recursos próprios para honrar o pagamento dos CRI.

Risco de Auditoria Restrita

Na estruturação da Emissão, a auditoria jurídica foi realizada de forma limitada, tendo sido somente analisado para fins de diligência os documentos analisados em operações semelhantes de mercado da Devedora e da Securitizadora.

O escopo restrito da auditoria jurídica poderá não revelar potenciais contingências da Devedora ou da Securitizadora que deveriam ter sido levadas em consideração pelos Investidores Profissionais antes de investir nos CRI.

Ausência de diligência legal das informações dos formulários de referência da Securitizadora e da Devedora e ausência de opinião legal relativa às informações dos formulários de referência da Securitizadora e da Devedora

As informações dos formulários de referência da Securitizadora e da Devedora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações



e/ou contingências constantes dos formulários de referência da Securitizadora e da Devedora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas nos formulários de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Securitizadora e na Devedora.

Risco de liquidação dos Patrimônios Separados

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRI. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRI se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRI.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração dos Patrimônios Separados, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Patrimônios Separados. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados, inclusive para fins de recebimento dos Créditos Imobiliários, ou optar pela liquidação dos Patrimônios Separados, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI.

Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRI deliberem pela liquidação dos Patrimônios Separados, os Regimes Fiduciários serão extintos, de forma que os Titulares de CRI deixarão de ser detentores dos CRI, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares das Debêntures, sendo, cada um dos debenturistas, responsável por sua representação perante a Devedora. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares de CRI, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRI.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis



imobiliários, nos termos da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Securitizadora, dos créditos imobiliários por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Securitizadora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Securitizadora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Securitizadora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O patrimônio líquido da Securitizadora, em 30 de setembro de 2020, é inferior ao valor total da Emissão, e não há garantias de que a Securitizadora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Risco de integralização dos CRI com ágio ou deságio

Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRI, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRI. Além disso, os CRI, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Titulares de CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRI.

RISCO RELACIONADOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRI

Os CRI são títulos lastreados pelas CCI representativas dos direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Debêntures. Sendo assim, a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pela Devedora, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Os Patrimônios Separados, constituído em favor dos Titulares de CRI, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar suas obrigações, afetando os Titulares de CRI, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderão afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

Risco de origem e formalização dos Créditos Imobiliários

O lastro dos CRI é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, bem como falhas na subscrição das Debêntures, podem afetar o lastro dos CRI e, por consequência, afetar



negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e causar prejuízo aos Titulares de CRI.

Adicionalmente, as CCI representam os Créditos Imobiliários, oriundos das Debêntures. Problemas na origem e na formalização da Escritura de Emissão de CCI podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares de CRI.

Por fim, a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Créditos Imobiliários, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRI

Uma vez que o pagamento dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que são oriundos das Debêntures, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI, que não contam com nenhum tipo de seguro para cobrir eventuais inadimplemento das Debêntures, impactando de maneira adversa os Titulares de CRI.

Risco de concentração da Devedora e dos Créditos Imobiliários

Os Créditos Imobiliários serão concentrados em apenas 1 (um) devedor, qual seja, a Devedora, cujos direitos creditórios são representados pelas CCI que servem de lastro para a Emissão dos CRI. A ausência de diversificação do devedor dos Créditos Imobiliários traz risco para os Investidores Profissionais, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos Imobiliários.

O pagamento dos CRI está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRI. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.



Uma vez que os pagamentos de Remuneração e de amortização dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Securitizadora contratará a Instituição Custodiante, que será responsável por (i) fazer a custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI – que evidencia a existência dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI; e (ii) diligenciar para que o registro das CCI seja atualizado, em caso de eventual alteração da Escritura de Emissão de CCI. A perda e/ou extravio de referidos documentos poderá resultar em perdas para os Titulares de CRI.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Nos termos deste Termo de Securitização, os prestadores de serviços somente poderão ser substituídos, com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário neste Termo de Securitização. Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais aos Patrimônios Separados. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Securitizadora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão e afetar adversamente os Titulares de CRI.



Verificação dos Eventos de Inadimplemento

Em determinadas hipóteses, a Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento. Assim sendo, a verificação da ocorrência de um Evento de Inadimplemento pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Inadimplemento aconteceu ou poderá acontecer, observado que a ocorrência de qualquer um dos Eventos Inadimplemento deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Securitizadora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, as providências para declaração de vencimento antecipado ou convocação da Assembleia Geral para deliberar por não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, bem como a cobrança das Debêntures, poderão ser realizadas intempestivamente pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRI.

Cobrança dos Créditos Imobiliários

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora, caberão à Securitizadora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRI, inclusive, caso a Securitizadora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização aos Titulares de CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na respectiva Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos Imobiliários inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelos Fundos de Despesas, nos termos deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário poderá não ter sucesso na referida execução, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRI.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZADORA

Manutenção do registro de companhia aberta



A atuação da Securitizadora como securitizadora de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRI e/ou a função da Securitizadora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRI.

O objeto da companhia Securitizadora e os Patrimônios Separados

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer Créditos Imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos imobiliários por parte dos devedores à Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRI, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Securitizadora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Riscos Relativos à Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A responsabilidade da Securitizadora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Securitizadora (e não os Patrimônios Separados) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados. Caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos aos Patrimônios Separados, o patrimônio da Securitizadora poderá não ser suficiente para indenizar os titulares de CRI e não há garantias de que a Securitizadora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

A administração da Securitizadora

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer



Créditos Imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Securitizadora, dos créditos imobiliários por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Securitizadora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRI receberão a totalidade dos valores investidos.

Crescimento da Securitizadora e de seu capital

O capital atual da Securitizadora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Securitizadora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Securitizadora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Securitizadora.

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Securitizadora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora. O ganho da Securitizadora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderá afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRI

A Securitizadora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRI de sua emissão. No que se refere à originação à Securitizadora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização imobiliária. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem



afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRI. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na alteração do tratamento tributário descrito na Cláusula 16 abaixo poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRI. Caso a Securitizadora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRI venha a ser reduzida, os resultados e/ou geração de resultados da Securitizadora poderão ser afetados.

A Securitizadora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e os Patrimônios Separados, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem os Patrimônios Separados, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRI.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI

O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários nas Contas Centralizadoras, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora por conta e ordem dos Patrimônios Separados, conforme deliberado em Assembleia Geral de Titulares de CRI pelos Titulares de CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Securitizadora

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de CRI da Securitizadora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Securitizadora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em



situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRI e os titulares de CRI das demais emissões.

RISCO RELATIVO AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Os negócios da Devedora, bem como a atuação da própria Securitizadora, podem ser adversamente afetados, direta ou indiretamente, em decorrência da pandemia do COVID-19

Considerando a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde em relação ao vírus COVID-19, bem como todas as medidas adotadas pelo Brasil e pelo mundo que podem afetar diretamente a economia, poderão ocorrer oscilações substanciais no mercado de capitais local e internacional, que podem afetar, de forma negativa e substancial, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os CRI da presente Emissão dificultando também o mercado secundário destes títulos. Assim sendo, não há como se prever os impactos econômicos no Brasil e no mundo decorrentes da pandemia.

Ademais, a pandemia do COVID-19 vem sujeitando empresas de todo o mundo a eventos adversos, tais como:

- Calamidade pública;
- Força maior;
- Interrupção na cadeia de suprimentos;
- Interrupções e fechamentos de fábricas, centros de distribuição, instalações, lojas e escritórios;
- Redução do número de funcionários e prestadores de serviço em atividade em razão de quarentena, afastamento médico, greves, entre outros fatores;
- Declínio de produtividade decorrente da necessidade de trabalho remoto de funcionários, prestadores de serviços, entre outros;
- Restrições de viagens, locomoção e distanciamento social;
- Aumento dos riscos de segurança cibernética;
- Efeitos da desaceleração econômica a nível global e nacional;
- Diminuição de consumo;
- Aumento do valor, falta ou escassez, de matéria-prima, energia, bens de capital e insumos;
- Inacessibilidade ou restrição do acesso aos mercados financeiros e de capitais;
- Volatilidade dos mercados financeiros e de capitais;
- Redução ou falta de capital de giro;

- Inadimplemento de obrigações e dívidas, renegociações de obrigações e dívidas, vencimento antecipado de obrigações e dívidas, moratórias, waivers, falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, entre outros;
- Medidas governamentais tomadas com o intuito de reduzir a transmissão e a contaminação pelo COVID-19; e
- Medidas governamentais e/ou regulatórias tomadas com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19.

A ocorrência de um qualquer dos eventos listados acima poderá afetar adversamente os negócios, condição financeira e o resultado operacional da Devedora e/ou da Securitizadora, e, conseqüentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRI. O mesmo também poderá ocorrer caso clientes e fornecedores da Devedora e/ou da Securitizadora tenham seus negócios, condição financeira e resultado operacional afetados em virtude de qualquer um dos eventos listados acima. Assim, caso qualquer desses eventos ocorra, a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora pode ser afetada direta ou indiretamente; comprometendo, conseqüentemente, o pagamento dos CRI pela Securitizadora.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderiam ou podem afetar adversamente as atividades da Securitizadora, da Devedora, e, portanto, o desempenho financeiro dos CRI

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas nas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, podem implicar em aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações cambiais, controles de capital, limitações às importações, entre outras medidas. Os negócios, a situação financeira, e os resultados operacionais da Devedora poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas ou normas que envolvem ou afetam certos fatores, tais como (a) taxas de juros, (b) inflação, (c) política monetária; (d) política fiscal; (e) liquidez do mercado financeiro e de capitais doméstico e internacional; e (f) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou no exterior.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas, que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro, pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão comprometer o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, dos quais a Securitizadora depende para honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio entre o Real e o dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do Real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, ainda, a qualidade da presente Emissão.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

Historicamente, o Brasil experimentou altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Securitizadora e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios.

Essas medidas também poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre



a Securitizadora, a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Securitizadora, da Devedora.

Risco Tributário

A criação ou majoração de tributos, mudanças na interpretação ou na aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, que venham a causar a necessidade de recolhimento de valores adicionais de tributos pela Securitizadora ou pelos Investidores, inclusive relacionados a fatos passados, podem impactar adversamente a rentabilidade final dos Investidores nos CRI. Neste sentido, a criação de qualquer tributo incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira poderá impactar negativamente cada uma das movimentações financeiras abrangidas pelo fluxo da estrutura de securitização e impactar negativamente os valores de amortização, remuneração ou recompra dos CRI.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive da negociação dos CRI, e causar um impacto negativo nos resultados e condições financeira da Securitizadora, da Devedora. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos CRI. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos Investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia vir prejudicar o preço de mercado dos CRI.

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que



afetem o cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias.

Risco Relacionado ao Escopo Limitado da Auditoria

A auditoria que está sendo realizada no âmbito da presente oferta tem escopo limitado a certos aspectos legais, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Securitizadora e à Devedora. Durante a auditoria novas contingências e riscos poderão ser identificados pelos assessores legais da operação. A não realização de um procedimento completo de auditoria pode gerar impactos adversos para os Investidores dos CRI.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e da Devedora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e Devedora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora e da Devedora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora e da Devedora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no prospecto e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Securitizadora e da Devedora.

O material de divulgação da Oferta pode conter informações acerca das perspectivas do futuro da Devedora, as quais refletem as opiniões da Devedora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas

As informações acerca do futuro da Devedora contidas no material de divulgação da Oferta podem não ser precisas, não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nos CRI. Não há garantias de que o desempenho futuro da Devedora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta Cláusula e na seção "Fatores de Risco" do formulário de referência da Devedora. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Devedora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as



informações contidas no material de divulgação da Oferta e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não há qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Devedora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Devedora. Por conta dessas incertezas, o Investidor Profissional não deve se basear em estimativas e declarações futuras da Devedora para tomar uma decisão de investimento nos CRI.

OUTROS RISCOS

O não atendimento ou alteração de dispositivos legais e regulamentares, no âmbito nacional e internacional, poderá ter efeito prejudicial sobre a Devedora

A Devedora está sujeita a uma regulamentação extensa, dinâmica e complexa e poderá ser objeto de fiscalização por parte dos órgãos reguladores públicos ou por instituições privadas, em âmbito nacional e internacional. Essa regulamentação destina-se a preservar a integridade dos mercados de valores mobiliários e demais mercados financeiros e a proteger os interesses de investidores e participantes em tais mercados. A abrangência da regulamentação contempla sua atuação como administrador de mercados, emissor de ações e aquelas relacionadas às suas obrigações tributárias, legais e contábeis. Alterações repentinas ou mudanças de requisitos, além de eventuais fiscalizações e atuações relacionadas a essas obrigações podem ocasionar impactos adversos.

Em 26 de junho de 2020, encerrou-se o prazo para manifestação acerca da audiência pública SDM 09/2019, que tem por objeto a alteração de regulamentações da CVM relativas à Devedora. As novas normas que poderão ser editadas pela CVM decorrentes de tal audiência pública poderão impactar negativamente a Devedora. Seu funcionamento depende de autorização dos órgãos governamentais associados ao mercado financeiro nacional e da manutenção desta autorização, assim como sua atuação em outras jurisdições ou de investidores não-residentes em seu mercado são afetadas por normas expedidas por reguladores internacionais. Sua capacidade de cumprir as leis e normas aplicáveis depende amplamente do estabelecimento e manutenção de processos e sistemas adequados, das estruturas de autorregulação, *compliance*, auditoria interna, de fiscalização das atividades dos usuários de seus ambientes de negociação, dentre outros procedimentos, que, caso não sejam cumpridos, poderão ter efeito prejudicial sobre a Devedora.

Mudanças regulatórias ou legais, nos âmbitos nacional ou internacional poderão afetar adversamente a Devedora, assim como gerar impactos aos usuários atuais e futuros dos seus produtos e serviços. Por exemplo, as autoridades regulatórias

poderão implementar mudanças que poderão prejudicar a atratividade da listagem ou registro de títulos e valores mobiliários em seus mercados; gerar o repasse, aos clientes, de custos das taxas aplicáveis aos registros de restrições em veículos financiados; diminuir a atratividade dos serviços prestados pela Devedora ou, ainda, causar uma migração das companhias listadas e investidores do seu ambiente de negociação e pós-negociação para mercados alternativos, cujas regras de negociação, de governança corporativa ou requisitos de capital sejam menos rígidos, influenciar negativamente as atividades do mercado de financiamento de veículos, suspender ou cancelar subsídios e benefícios fiscais, relacionados ao setor de automóveis e de financiamento de imóveis, atualmente vigentes.

Adicionalmente, a atuação da B3 no segmento de Infraestrutura para financiamento pode ser impactada por mudanças nos modelos regulatórios adotados pelos Detrans ou Denatran, tendo como possíveis implicações a revisão da forma de atuação e prestação de serviços ou até mesmo a interrupção dos serviços prestados.

Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Securitizadora e da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, epidemias e pandemias, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 12.1. *Agência de Classificação de Risco.* A Emissão dos CRI foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora deverá contratar e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (*rating*) dos CRI, sendo a Moody's a atual agência de classificação de risco dos CRI, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) atualizar tal classificação de risco trimestralmente (ou em periodicidade maior se assim permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou Escritura de Emissão de Debêntures ou qualquer outra formalidade, observado que, em qualquer caso, deverá ser observada a periodicidade mínima anual para referida atualização), nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, contado da data do primeiro relatório, até a

integral quitação dos CRI; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; (c) entregar à Emissora e ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (formato PDF) dos relatórios de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de sua veiculação; e (d) comunicar, na mesma data, à Emissora e ao Agente Fiduciário qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Devedora deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação da Emissora ou dos Titulares do CRI, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou (ii) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (i) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar a Emissora e o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturista e consequentemente Assembleia Geral de Titulares de CRI que estes definam a agência de classificação de risco substituta.

- 12.1.1. A Emissora deverá dar ampla divulgação de cada atualização da classificação de risco da Emissão em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.isecbrasil.com.br/>), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, até a integral quitação dos CRI.
- 12.2. *Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRI, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Instrução CVM 583, Lei 9.514 e demais legislações aplicáveis. A nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
- 12.3. *Escriturador.* O Escriturador foi contratado pela Emissora para realizar os serviços de escrituração dos CRI.
- 12.4. *Instituição Custodiante.* A Instituição Custodiante foi contratada pela Emissora, às expensas da Devedora, nos termos da Cláusula 3.6 acima, para (i) fazer a custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão

de CCI; e (ii) diligenciar para que o registro das CCI seja atualizado, em caso de eventual alteração da Escritura de Emissão de CCI.

12.5. *Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços.* Os prestadores de serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 14.5 abaixo.

13. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

13.1. *Declarações da Emissora.* A Emissora neste ato declara que:

- I. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria "B" perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras;
- II. está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- III. os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- IV. será legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;
- V. os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;
- VI. conhece e está em consonância com todas as disposições da Legislação Anticorrupção e, em particular, declara individualmente, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção e/ou crime

organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com a Legislação Anticorrupção; e (d) inexistente em seu nome qualquer condenação definitiva na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção;

VII. está cumprindo a Legislação Socioambiental, na medida em que (i) não foi condenada definitivamente na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente; (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a Legislação Socioambiental; ressalvados para o item (ii), eventuais descumprimentos que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo;

VIII. não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;

IX. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

X. este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

13.1.1. A Emissora compromete-se a notificar em até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário caso venha a tomar conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

13.2. *Obrigações da Emissora.* A Emissora obriga-se a (i) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação, conforme política de divulgação de fatos relevantes, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito, e (ii) enviar ao Agente Fiduciário,

até a primeira Data de Integralização dos CRI, cópia do livro de registro de debêntures da Devedora, a fim de comprovar que a Emissora é a atual titular das Debêntures, bem como dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI.

- 13.3. *Obrigações Adicionais da Emissora.* A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, conforme Anexo 32-II da Instrução CVM nº 480, devendo ser disponibilizado na CVM, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN.
- 13.4. *Informações.* A Emissora fornecerá aos Titulares de CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários.
- 13.4.1. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário dos CRI e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário dos CRI, declarando que estes se encontram na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização
- 13.4.1.1. A Emissora declara, sob as penas da lei, que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.
- 13.5. A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social.
- 13.5.1. A Emissora obriga-se a fornecer, anualmente, à época do relatório anual, declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo; (ii) não ocorrência de qualquer das

hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI; (iii) cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta; (iv) cumprimento da obrigação de manutenção do departamento de Titulares dos CRI; e (v) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

13.6. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.7. Sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor, neste Termo de Securitização, cumprir os termos do artigo 17 da Instrução CVM 476;

14. AGENTE FIDUCIÁRIO

14.1. *Nomeação.* A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem.

14.2. *Declarações do Agente Fiduciário.* Atuando como representante dos Titulares de CRI, o Agente Fiduciário declara:

- I. aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- II. aceitar integralmente o presente Termo, em todas as suas cláusulas e condições;
- III. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;
- IV. sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. estar devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- VI. ter verificado a legalidade e a ausência de vícios na operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no presente Termo;
 - VII. assegurar durante todo o prazo de sua atuação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRI; e
 - VIII. que conhece e está em consonância com todas as disposições da Legislação Anticorrupção e, em particular, declara individualmente, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção e/ou crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com a Legislação Anticorrupção; e (d) inexistem em seu nome qualquer condenação definitiva na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção;
 - IX. está cumprindo a Legislação Socioambiental, na medida em que (i) não foi condenada definitivamente na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente; (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a Legislação Socioambiental; ressalvados para o item (ii), eventuais descumprimentos que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo.
- 14.3. *Atribuições do Agente Fiduciário.* Sem prejuízo das disposições da Instrução CVM 583, incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado:
- I. exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
 - II. proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração

dos seus próprios bens;

- III. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- IV. conservar em boa guarda, toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VI. diligenciar junto a Emissora para que este Termo de Securitização seja registrado na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- VII. acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Titulares de CRI, no relatório anual sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- VIII. acompanhar a atuação da Emissora na administração dos Patrimônios Separados por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- IX. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;
- X. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, onde se situe a sede da Emissora ou da Devedora;
- XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou dos Patrimônios Separados;
- XII. convocar, quando necessário, a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma prevista neste Termo;

- XIII. comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XIV. manter atualizados a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, à B3 – Segmento CETIP UTVM e demais prestadores de serviços, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador e a B3 – Segmento CETIP UTVM a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de investidores;
- XV. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- XVI. comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, imediatamente, a contar da ciência, pela Emissora, de suas obrigações financeiras previstas neste Termo, incluindo as obrigações relativas as garantias, se aplicável, e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;
- XVII. adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários afetados aos Patrimônios Separados, caso a Emissora não o faça;
- XVIII. calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares de CRI, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu website;
- XIX. verificar com a B3 – Segmento CETIP UTVM, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao Titulares de CRI, conforme estipulado no presente Termo; e
- XX. fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 3 (três) dias após satisfeitos os créditos dos beneficiários e extintos os Regimes

Fiduciários.

- 14.4. *Remuneração do Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário receberá, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, os valores descritos no Anexo XV deste Termo. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.
- 14.4.1. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRI, ata da Assembleia Geral de Titulares de CRI, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário dos CRI, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou conference call, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelos Patrimônios Separados, observando-se que a Emissora será, sempre que possível, comunicada sobre tais despesas, previamente e por escrito.
- 14.4.2. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada em momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.
- 14.5. *Substituição do Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.
- 14.5.1. A Assembleia Geral, destinada à escolha de novo agente fiduciário, deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

- 14.5.2. Se a convocação da Assembleia Geral não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 14.5 acima, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.
- 14.5.3. Os Titulares de CRI podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta de distribuição dos CRI, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. O disposto na Cláusula 14.5.1 acima aplica-se à Assembleia Geral mencionada nesta Cláusula.
- 14.5.4. O Agente Fiduciário deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da deliberação da sua substituição, cópia de toda documentação relativa ao exercício de sua função, de forma que a instituição substituta possa cumprir, sem solução de continuidade, com os deveres e as obrigações atribuídos ao Agente Fiduciário neste Termo de Securitização.
- 14.6. *Novo Agente Fiduciário.* O agente fiduciário eleito em substituição nos termos da Cláusula 14.5 acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.
- 14.7. *Aditamento ao Termo.* A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização na Instituição Custodiante e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.
- 14.8. *Obrigações.* O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRI, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares de CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade

adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

- 14.9. *Fraude ou Adulteração.* Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 14.10. *Prévia Deliberação.* Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, somente serão válidos quando previamente assim deliberado, em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 15 abaixo.
- 14.11. *Relacionamento.* Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta; (ii) das emissões listadas no Anexo VII deste Termo, nos termos da Cláusula 14.12 abaixo; e (iii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.
- 14.12. *Histórico de Emissões.* Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas e caracterizadas na forma do Anexo VII a este Termo de Securitização.
15. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRI
- 15.1. *Assembleia Geral.* As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, serão convocadas e as matérias discutidas nessas assembleias serão deliberadas pelos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, de acordo com os quóruns e demais disposições previstos nesta Cláusula, sendo que as deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, de uma ou de ambas as séries, nas

referidas assembleias obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.

15.2. *Realização das Assembleias.* Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI ou dos Titulares de CRI da respectiva série, conforme o caso, devendo observar o disposto abaixo:

- I. quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRI, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a Valor Nominal Unitário e Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das séries, então a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou Assembleia Geral de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, será realizada separadamente; e
- II. quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) alterações nas cláusulas de Resgate Antecipado dos CRI e de Amortização Extraordinária dos CRI; (b) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; (c) alterações nos quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Geral, conforme previstos nesta Cláusula 15; (d) alterações nas obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; (e) alterações nas obrigações do Agente Fiduciário; (f) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral; e (g) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à ocorrência de hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e deste Termo de Securitização, bem como qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento, então será realizada Assembleia Geral de Titulares de CRI conjunta entre todas as séries, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

15.2.1. Dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após a data em que ocorrer qualquer convocação de assembleia geral das Debêntures, nos termos previstos na

Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral, conjunta ou de cada uma das séries, de forma a orientar a manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em assembleia geral das Debêntures, nos termos e prazos previstos neste Termo de Securitização.

- 15.3. *Competência para Convocação.* A Assembleia Geral, conjunta ou de cada uma das séries, poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela CVM; (iii) pela Emissora; ou (iv) por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva série.
- 15.4. *Convocação e Instalação.* A convocação da Assembleia Geral, conjunta ou de cada uma das séries, far-se-á mediante edital publicado por três vezes, nos Jornais de Publicação, com a antecedência de 15 (quinze) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para qualquer convocação subsequente (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto neste Termo ou na legislação aplicável), sendo que, exceto pelo previsto na Cláusula 9.2.2 acima e se de outra forma especificado neste Termo, se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva série. Não se admite que o edital da segunda convocação das Assembleias Gerais seja publicado conjuntamente com o edital da primeira convocação.
- 15.5. *Presidência.* A presidência da Assembleia Geral, conjunta ou de cada uma das séries, caberá ao Titular de CRI eleito pelos Titulares de CRI presentes.
- 15.6. *Outros Representantes.* A Emissora e/ou os Titulares de CRI poderão, conforme o caso, convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, conjuntas ou de cada uma das séries, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. A Devedora poderá comparecer a todas as Assembleias Gerais, conjuntas ou de cada uma das séries, e terá o direito de se manifestar (mas não de votar) sobre os assuntos nela tratados, se assim solicitado e/ou autorizado pelos Titulares de CRI, não obstante o disposto nas Cláusulas 15.8.1 e 15.8.2 abaixo.
- 15.7. *Representantes do Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais, conjuntas ou de cada uma das

séries, e prestar aos Titulares de CRI ou aos Titulares de CRI da respectiva série as informações que lhe forem solicitadas.

- 15.8. *Deliberações.* Para os fins deste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral, conjunta ou de cada uma das séries, serão tomadas por Titulares de CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um CRI em Circulação, em primeira convocação, e, em segunda convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese referente à segunda convocação, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, conforme previsto na Cláusula 15.4 acima, exceto se de outra forma especificamente previsto neste Termo de Securitização, observado o disposto nas Cláusulas 4.9.6, inciso II, 7.3, 14.10, 15.8.2 e 15.8.3 deste Termo de Securitização.
- 15.8.1. Cada Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514, na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução CVM 625, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
- 15.8.2. As deliberações relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação, em qualquer convocação, de, no mínimo, votos favoráveis de 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva série: (i) alteração das disposições desta Cláusula; (ii) alteração de qualquer dos quóruns previstos neste Termo; (iii) alteração da Remuneração; (iv) alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos neste Termo; (v) alteração do prazo de vigência dos CRI; (vi) alteração dos Eventos de Inadimplemento ou dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; (vii) alteração de qualquer dos termos e condições previstos nos Documentos da Operação que estejam relacionados a qualquer um dos demais itens desta Cláusula; (viii) proposta de perdão temporário/renúncia relativo aos Eventos de Inadimplemento, o que não se confunde com o disposto na Cláusula 7.3 acima.
- 15.8.3. Os pedidos de anuência prévia para os Eventos de Inadimplemento (*waiver*) deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento)

mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação, sendo que nesta hipótese, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

- 15.9. *Validade.* As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI ou pelos Titulares de CRI da respectiva série, observados os quóruns e as disposições estabelecidos neste Termo, serão existentes, válidas, eficazes e vincularão o Agente Fiduciário e a Emissora, bem como obrigarão a todos os Titulares de CRI ou os Titulares de CRI da respectiva série, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.
- 15.10. *Dispensa de Convocação.* Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Titulares de CRI ou todos os Titulares de CRI da respectiva série, conforme o caso, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo.
- 15.11. *Dispensa de Assembleia Geral para Alteração do Termo.* Este Termo de Securitização poderá ser aditado sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral para fins do previsto na Cláusula 20.6 abaixo.
- 15.11.1. Fica a Emissora obrigada a informar os Titulares de CRI e a Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização, a respeito da alteração do Termo nos termos da Cláusula 15.11 acima, indicando as alterações realizadas e as razões para tanto, o que fará mediante a publicação das alterações em seu *website*.
- 15.12. *Envio das Atas de Assembleia à CVM.* As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.
- 15.13. As Assembleias Gerais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas somente com a disponibilização do edital de convocação no endereço eletrônico na rede mundial de computadores da Emissora: <https://www.isecbrasil.com.br/>, sem a necessidade de publicação da convocação nos Jornais de Publicação.

- 15.13.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.
- 15.13.2. As demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados, que contiverem ou não ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral convocada para deliberar exclusivamente pela aprovação das referidas demonstrações não seja instalada em segunda convocação, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Geral serão arcados pela Devedora e na sua inadimplência pelos Patrimônios Separados.
- 15.13.3. Independentemente das formalidades previstas na Cláusula 15.13, a presença da totalidade dos Titulares de CRI na Assembleia Geral supre a falta de convocação.
- 15.13.4. O exercício social dos Patrimônios Separados desta Emissão terão como término 30 de junho de cada ano.
- 15.13.5. Será permitida a realização de assembleias gerais de Titulares de CRI à distância, exclusivamente e/ou parcialmente digitais, devendo ser observado o disposto na Instrução CVM 625.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

- 16.1. Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas na presente Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.
- 16.2. *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.* Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, estabelecidas pela Lei 11.033, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento); (b) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 (trezentos e

sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento); e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

- 16.2.1. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.
- 16.2.2. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, inciso I, da Lei 8.981, e artigo 70, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585).
- 16.2.3. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).
- 16.2.4. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015).
- 16.2.5. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de

arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF nos termos do artigo 71, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585.

- 16.2.6. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103/19. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.
- 16.2.7. Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital por elas auferido na alienação ou cessão dos CRI.
- 16.2.8. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.
- 16.3. *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior.* Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos

atribuídos a não residentes ("JTF"). Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI são isentos de imposto de renda na fonte por força da posição da RFB, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em JTF favorecida, conforme o artigo 85, parágrafo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.585.

- 16.3.1. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037.
- 16.3.2. *IOF/Câmbio.* Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.
- 16.3.3. *IOF/Títulos.* As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

17. PUBLICIDADE

- 17.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI deverão ser divulgados na forma da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da política de divulgação de fato e ato relevante da Emissora. Ressalvado o disposto na Cláusula 15.13 acima, as convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão realizadas mediante publicação de edital nos Jornais de Publicação. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá realizar um comunicado ao mercado.
- 17.2. As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por



meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

18. REGISTRO DESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO

- 18.1. *Registro.* Uma via original deste Termo de Securitização será entregue para a Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo único, do artigo 23 da Lei 10.931, para que sejam registrados os Regimes Fiduciários instituídos pelo presente Termo, mencionando os Patrimônios Separados a que os Créditos Imobiliários estão afetados, de forma que a Instituição Custodiante assinará a declaração, conforme modelo constante do Anexo V ao presente Termo.

19. COMUNICAÇÕES

- 19.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Termo de Securitização devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada à Emissora e ao Agente Fiduciário pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Emissora:

ISEC SECURITIZADORA S.A.
Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, conjunto 125, Itaim Bibi
CEP 04533-004 – São Paulo, SP
At.: Departamento Gestão e Departamento Jurídico
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@isecbrasil.com.br e juridico@isecbrasil.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano, n.º 466, sala 1401 – Itaim Bibi
CEP 04534-002 – São Paulo, SP
At.: Matheus Gomes Faria e Pedro Paulo Oliveira
Tel.: (11) 3090-0447



E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. *Informações.* Sempre que solicitada pelos Titulares de CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados por meio deste Termo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis.
- 20.2. *Divisibilidade.* Na hipótese de qualquer disposição deste Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.
- 20.3. *Ausência de Vícios.* A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, sob as penas da lei, que verificaram a legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo.
- 20.4. *Negócio Complexo.* A Securitizadora e o Agente Fiduciário declaram que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos Documentos da Operação, conforme o caso, razão pelo qual nenhum destes documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 20.5. *Ausência de Novação.* Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 20.6. *Aditamento.* Qualquer alteração a este Termo, após a subscrição e integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições deste Termo, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e,

cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares de CRI, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo: (i) modificações já permitidas expressamente neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3 – Segmento CETIP UTVM, ANBIMA e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros, inclusive aqueles previstos na Cláusula 19 acima; ou (v) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

- 20.6.1. Nos termos da Cláusula 7.3.1, inciso VII, acima, não constitui um Evento de Inadimplemento a redução do capital social da Devedora desde que tal redução se enquadre no item (a) ou (b) do referido inciso. Caso seja necessária a realização de assembleia geral, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, a fim de formalizar e/ou concluir a redução do capital social da Devedora, a Emissora, na qualidade de única titular das Debêntures, está, desde já, autorizada a aprovar na referida assembleia a redução do capital social da Devedora.
- 20.7. *Compensação.* É vedado à Emissora e ao Agente Fiduciário, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.
- 20.8. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos



os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização e seus anexos podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

21.1. *Legislação Aplicável.* Os termos e condições deste Termo devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

21.2. *Foro.* A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da Comarca do São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Termo de Securitização em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. –
Página de Assinaturas – 1/3*

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: Diretora
CPF: 311.818.988-62

Nome: Eduardo de Mayo Valente
Caires
Cargo: Procurador
CPF: 216.064.508-75



*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. –
Página de Assinaturas – 2/3*

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor
CPF: 606.744.587-53



*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. –
Página de Assinaturas – 3/3*

Testemunhas:

Nome: Marina Moura de Barros
RG: 35.030.174-8 SSP/SP
CPF: 352.642.788-73

Nome: Matheus Gomes Faria
RG: 0115418741 MEX/RJ
CPF: 058.133.117-69

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos Imobiliários DI e dos Créditos Imobiliários IPCA. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo terão o significado previsto neste Termo de Securitização na Escritura de Emissão de Debêntures.

DEBÊNTURES DI – CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DI	
Quantidade	A ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor de Emissão	A ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00 (mil reais)
Devedora	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 21610, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
Credora	ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão das Debêntures DI	14 de dezembro de 2020.
Data de Vencimento das Debêntures DI	13 de dezembro de 2030.
Atualização Monetária	Não aplicável.
Juros Remuneratórios	Sobre o valor nominal unitário das Debêntures DI ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures DI, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa

	<i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures DI ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a remuneração das Debêntures DI será paga mensalmente, conforme as datas descritas no <u>Anexo VIII</u> da Escritura de Emissão de Debêntures. A remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a fórmula constante da Cláusula 8.13, inciso II, da Escritura de Emissão de Debêntures.
Créditos Imobiliários DI	Os direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Debêntures DI, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures DI, incidente sobre o valor nominal unitário das Debêntures DI ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures DI, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures DI ou data de pagamento da remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures.

DEBÊNTURES IPCA – CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS IPCA	
Quantidade	A ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor de Emissão	A ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00 (mil reais)
Devedora	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 21610, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo,

	Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
Credora	ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão das Debêntures IPCA	14 de dezembro de 2020.
Data de Vencimento das Debêntures IPCA	13 de dezembro de 2030.
Atualização Monetária	O valor nominal unitário das Debêntures IPCA ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira data de integralização das Debêntures IPCA, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures IPCA, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 8.14, inciso I, da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao valor nominal unitário das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
Juros Remuneratórios	Sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA ou saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso e se aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de

	<i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures IPCA ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a remuneração das Debêntures IPCA será paga mensalmente, conforme as datas descritas no <u>Anexo VIII</u> da Escritura de Emissão de Debêntures. A remuneração das Debêntures IPCA será calculada de acordo com a fórmula constante da Cláusula 8.14, inciso II, da Escritura de Emissão de Debêntures.
Créditos Imobiliários IPCA	os direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Debêntures IPCA, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures IPCA, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA ou saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures IPCA ou data de pagamento da remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da sua 4ª (quarta) emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), em que a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, foi contratada como instituição intermediária líder da oferta dos CRI, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, foi contratada como agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3815-734C-F166-72F5> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3815-734C-F166-72F5



Hash do Documento

BFC2FBE0588B3DD71C16F32951ADB3AD22CD6A2CB9265BFB7ED2AD47294100F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

- ☒ Juliane Effting Matias (ISEC Securitizadora S.A.) - 311.818.988-62
em 18/12/2020 20:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Eduardo De Mayo Valente Caires (ISEC Securitizadora S.A.) -
216.064.508-75 em 18/12/2020 19:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo do item 15 do Anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), na qualidade de agente fiduciário da 4ª (quarta) emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("CRI"), em que a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, foi contratada como instituição intermediária líder da oferta dos CRI, DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DB3-1EEF-30AC-9A78> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DB3-1EEF-30AC-9A78



Hash do Documento

77E74658718AD5C815BD68B94AE11E3A4B49C8E504C18152E8FA40E563ABD102

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

- ☒ Carlos Alberto Bacha (Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 606.744.587-53 em 18/12/2020 19:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo do item 15 do Anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), na qualidade de instituição intermediária da oferta pública, com esforços restritos de distribuição, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da 4ª (quarta) emissão da ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("CRI"), em que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, foi contratada como agente fiduciário da emissão dos CRI, DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0914-3F94-E35A-1793> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0914-3F94-E35A-1793



Hash do Documento

865C28027CF678B883569B84FFDA9A91526767FB9BD8DDDDAD506749EE11DA3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2020 é(são) :

- ☒ Fabrício Almeida - 056.388.647-17 em 22/12/2020 21:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Fabricio Cunha De Almeida

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Gabriel Leal - 087.110.827-55 em 22/12/2020 21:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Gabriel Klas Da Rocha Leal

Tipo: Certificado Digital



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 18 de dezembro de 2020 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual a ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), emitiu 2 (duas) cédulas de crédito imobiliários integrais, sem garantia real imobiliária, representativas da totalidade créditos imobiliários que serviram de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da sua 4ª (quarta) emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), DECLARA que realizou: (i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, nos termos do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"); e (ii) o registro e 1 (uma) via original do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização"), com a consequente instituição, pela Emissora, dos regimes fiduciários, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS REGIMES FIDUCIÁRIOS

DECLARAÇÃO DOS REGIMES FIDUCIÁRIOS

A ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 4 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da sua 4ª (quarta) emissão ("CRI"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que foram instituídos, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), regimes fiduciários sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e as Contas dos Patrimônios Separados, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, até o pagamento integral dos CRI, isentando os bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*".

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF6C-3CB1-BC78-59C9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF6C-3CB1-BC78-59C9



Hash do Documento

34104C3329485D2150CA2272C70D4CDD173E726A294DD7613B99553F6F54E96D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

- ☒ Juliane Effting Matias (ISEC Securitizadora S.A.) - 311.818.988-62
em 18/12/2020 20:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Eduardo De Mayo Valente Caires (ISEC Securitizadora S.A.) -
216.064.508-75 em 18/12/2020 19:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO VII

HISTÓRICO DE EMISSÕES

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	Beta Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	2ª – 4ª Série
Valor da emissão:	R\$ 30.643.749,50
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	91
Espécie e garantias envolvidas:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia adicional real:	Não há
Garantia fidejussória:	Não há
Data de emissão:	26 de outubro de 2011
Data de vencimento:	01 de setembro de 2021
Taxa de Juros:	IPCA + 6,73% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	Beta Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	2ª – 5ª Série
Valor da emissão:	R\$ 26.131.465,62
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	78
Espécie e garantias envolvidas:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia adicional real:	Não há
Garantia fidejussória:	Não há
Data de emissão:	26 de setembro de 2012
Data de vencimento:	14 de agosto de 2027
Taxa de Juros:	IPCA + 4,66% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	Beta Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	2ª – 6ª Série
Valor da emissão:	R\$ 3.076.693,80
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	9
Espécie e garantias envolvidas:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia adicional real:	Não há
Garantia fidejussória:	Não há
Data de emissão:	08 de agosto de 2012
Data de vencimento:	01 de setembro de 2021
Taxa de Juros:	IPCA + 6,73% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	Nova Securitização S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	1ª – 20ª Série e 21ª Série
Valor da emissão:	R\$ 14.000.000,00



Quantidade de valores mobiliários emitidos:	2
Espécie e garantias envolvidas:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia adicional real:	Não há
Garantia fidejussória:	Não há
Data de emissão:	17 de dezembro de 2014
Data de vencimento:	02 de abril de 2020
Taxa de Juros:	DI + 3,60% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	ISEC Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	4ª Emissão – 87ª Série
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000
Espécie e garantias envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, Aval, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de recebíveis e Hipoteca
Data de emissão:	29 de junho de 2020
Data de vencimento:	12 de julho de 2023
Taxa de Juros:	IPCA + 12,00% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	ISEC Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	4ª Emissão – 90ª Série
Valor da emissão:	R\$ 67.509.295,23
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	70.000
Espécie e garantias envolvidas:	QUIROGRAFÁRIA
Data de emissão:	09 de setembro de 2020
Data de vencimento:	03 de outubro de 2030
Taxa de Juros:	IPCA + 4,50% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	ISEC Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	4ª Emissão – 92ª Série
Valor da emissão:	R\$ 54.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	54.500
Espécie e garantias envolvidas:	Garantia Real, com Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Ações
Data de emissão:	18 de fevereiro de 2020
Data de vencimento:	22 de fevereiro de 2021
Taxa de Juros:	DI + 5,00% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	ISEC Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI



Número da emissão:	4ª Emissão – 93ª Série
Valor da emissão:	R\$ 56.844.762,19
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	56.844
Espécie e garantias envolvidas:	Garantia Real, com Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Ações
Data de emissão:	30 de junho de 2020
Data de vencimento:	06 de julho de 2045
Taxa de Juros:	IPCA + 5,00% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante:	ISEC Securitizadora S.A.
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	4ª Emissão – 142ª Série
Valor da emissão:	R\$ 144.582.700,35
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	144.582
Espécie e garantias envolvidas:	Garantia Real, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva
Data de emissão:	19 de novembro de 2020
Data de vencimento:	27 de novembro de 2020
Taxa de Juros:	IPCA + 5,50% a.a.
Inadimplementos no período:	Não houve



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA EMISSORA RELATIVA ÀS DESPESAS OBJETO DE REEMBOLSO

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
RELATIVA ÀS DESPESAS OBJETO DE REEMBOLSO

A ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da sua 4ª (quarta) emissão ("CRI"), que serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, DECLARA, para todos os fins e efeitos, que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários na destinação.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*".

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Eduardo De Mayo Valente Caires.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D44D-F061-8C12-3A4F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D44D-F061-8C12-3A4F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D44D-F061-8C12-3A4F



Hash do Documento

000C3D065FCCE305B8CF636F4BFFB3C5F82193C97EAD4ED0FEAB38041A012969

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

☒ Juliane Effting Matias (ISEC Securitizadora S.A.) - 311.818.988-62
em 18/12/2020 20:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Eduardo De Mayo Valente Caires (ISEC Securitizadora S.A.) -
216.064.508-75 em 18/12/2020 19:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO IX

DATAS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO

ANEXO IX.A

DATAS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI IPCA

#	Datas de Pagamento da Remuneração IPCA	%Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA	Amortização?	Pagamento de Juros?
1	15/01/2021	0,0000%	NÃO	SIM
2	17/02/2021	0,0000%	NÃO	SIM
3	15/03/2021	0,0000%	NÃO	SIM
4	15/04/2021	0,0000%	NÃO	SIM
5	17/05/2021	0,0000%	NÃO	SIM
6	15/06/2021	0,0000%	NÃO	SIM
7	15/07/2021	0,0000%	NÃO	SIM
8	16/08/2021	0,0000%	NÃO	SIM
9	15/09/2021	0,0000%	NÃO	SIM
10	15/10/2021	0,0000%	NÃO	SIM
11	16/11/2021	0,0000%	NÃO	SIM
12	15/12/2021	0,0000%	NÃO	SIM
13	17/01/2022	0,0000%	NÃO	SIM
14	15/02/2022	0,0000%	NÃO	SIM
15	15/03/2022	0,0000%	NÃO	SIM
16	18/04/2022	0,0000%	NÃO	SIM
17	16/05/2022	0,0000%	NÃO	SIM
18	15/06/2022	0,0000%	NÃO	SIM
19	15/07/2022	0,0000%	NÃO	SIM
20	15/08/2022	0,0000%	NÃO	SIM
21	15/09/2022	0,0000%	NÃO	SIM
22	17/10/2022	0,0000%	NÃO	SIM
23	16/11/2022	0,0000%	NÃO	SIM
24	15/12/2022	0,0000%	NÃO	SIM
25	16/01/2023	0,0000%	NÃO	SIM
26	15/02/2023	0,0000%	NÃO	SIM
27	15/03/2023	0,0000%	NÃO	SIM
28	17/04/2023	0,0000%	NÃO	SIM
29	15/05/2023	0,0000%	NÃO	SIM
30	15/06/2023	0,0000%	NÃO	SIM
31	17/07/2023	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração IPCA	%Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA	Amortização?	Pagamento de Juros?
32	15/08/2023	0,0000%	NÃO	SIM
33	15/09/2023	0,0000%	NÃO	SIM
34	16/10/2023	0,0000%	NÃO	SIM
35	16/11/2023	0,0000%	NÃO	SIM
36	15/12/2023	0,0000%	NÃO	SIM
37	15/01/2024	0,0000%	NÃO	SIM
38	15/02/2024	0,0000%	NÃO	SIM
39	15/03/2024	0,0000%	NÃO	SIM
40	15/04/2024	0,0000%	NÃO	SIM
41	15/05/2024	0,0000%	NÃO	SIM
42	17/06/2024	0,0000%	NÃO	SIM
43	15/07/2024	0,0000%	NÃO	SIM
44	15/08/2024	0,0000%	NÃO	SIM
45	16/09/2024	0,0000%	NÃO	SIM
46	15/10/2024	0,0000%	NÃO	SIM
47	18/11/2024	0,0000%	NÃO	SIM
48	16/12/2024	0,0000%	NÃO	SIM
49	15/01/2025	0,0000%	NÃO	SIM
50	17/02/2025	0,0000%	NÃO	SIM
51	17/03/2025	0,0000%	NÃO	SIM
52	15/04/2025	0,0000%	NÃO	SIM
53	15/05/2025	0,0000%	NÃO	SIM
54	16/06/2025	0,0000%	NÃO	SIM
55	15/07/2025	0,0000%	NÃO	SIM
56	15/08/2025	0,0000%	NÃO	SIM
57	15/09/2025	0,0000%	NÃO	SIM
58	15/10/2025	0,0000%	NÃO	SIM
59	17/11/2025	0,0000%	NÃO	SIM
60	15/12/2025	0,0000%	NÃO	SIM
61	15/01/2026	0,0000%	NÃO	SIM
62	18/02/2026	0,0000%	NÃO	SIM
63	16/03/2026	0,0000%	NÃO	SIM
64	15/04/2026	0,0000%	NÃO	SIM
65	15/05/2026	0,0000%	NÃO	SIM
66	15/06/2026	0,0000%	NÃO	SIM
67	15/07/2026	0,0000%	NÃO	SIM
68	17/08/2026	0,0000%	NÃO	SIM
69	15/09/2026	0,0000%	NÃO	SIM
70	15/10/2026	0,0000%	NÃO	SIM
71	16/11/2026	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração IPCA	%Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA	Amortização?	Pagamento de Juros?
72	15/12/2026	0,0000%	NÃO	SIM
73	15/01/2027	0,0000%	NÃO	SIM
74	15/02/2027	0,0000%	NÃO	SIM
75	15/03/2027	0,0000%	NÃO	SIM
76	15/04/2027	0,0000%	NÃO	SIM
77	17/05/2027	0,0000%	NÃO	SIM
78	15/06/2027	0,0000%	NÃO	SIM
79	15/07/2027	0,0000%	NÃO	SIM
80	16/08/2027	0,0000%	NÃO	SIM
81	15/09/2027	0,0000%	NÃO	SIM
82	15/10/2027	0,0000%	NÃO	SIM
83	16/11/2027	0,0000%	NÃO	SIM
84	15/12/2027	0,0000%	NÃO	SIM
85	17/01/2028	0,0000%	NÃO	SIM
86	15/02/2028	0,0000%	NÃO	SIM
87	15/03/2028	0,0000%	NÃO	SIM
88	17/04/2028	0,0000%	NÃO	SIM
89	15/05/2028	0,0000%	NÃO	SIM
90	16/06/2028	0,0000%	NÃO	SIM
91	17/07/2028	0,0000%	NÃO	SIM
92	15/08/2028	0,0000%	NÃO	SIM
93	15/09/2028	0,0000%	NÃO	SIM
94	16/10/2028	0,0000%	NÃO	SIM
95	16/11/2028	0,0000%	NÃO	SIM
96	15/12/2028	33,3333%	SIM	SIM
97	15/01/2029	0,0000%	NÃO	SIM
98	15/02/2029	0,0000%	NÃO	SIM
99	15/03/2029	0,0000%	NÃO	SIM
100	16/04/2029	0,0000%	NÃO	SIM
101	15/05/2029	0,0000%	NÃO	SIM
102	15/06/2029	0,0000%	NÃO	SIM
103	16/07/2029	0,0000%	NÃO	SIM
104	15/08/2029	0,0000%	NÃO	SIM
105	17/09/2029	0,0000%	NÃO	SIM
106	15/10/2029	0,0000%	NÃO	SIM
107	16/11/2029	0,0000%	NÃO	SIM
108	17/12/2029	50,0000%	SIM	SIM
109	15/01/2030	0,0000%	NÃO	SIM
110	15/02/2030	0,0000%	NÃO	SIM
111	15/03/2030	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração IPCA	%Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI IPCA	Amortização?	Pagamento de Juros?
112	15/04/2030	0,0000%	NÃO	SIM
113	15/05/2030	0,0000%	NÃO	SIM
114	17/06/2030	0,0000%	NÃO	SIM
115	15/07/2030	0,0000%	NÃO	SIM
116	15/08/2030	0,0000%	NÃO	SIM
117	16/09/2030	0,0000%	NÃO	SIM
118	15/10/2030	0,0000%	NÃO	SIM
119	18/11/2030	0,0000%	NÃO	SIM
120	16/12/2030	100,0000%	SIM	SIM

ANEXO IX.B

DATAS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI DI

#	Datas de Pagamento da Remuneração DI	% Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI DI	Amortização?	Pagamento de Juros?
1	15/01/2021	0,0000%	NÃO	SIM
2	17/02/2021	0,0000%	NÃO	SIM
3	15/03/2021	0,0000%	NÃO	SIM
4	15/04/2021	0,0000%	NÃO	SIM
5	17/05/2021	0,0000%	NÃO	SIM
6	15/06/2021	0,0000%	NÃO	SIM
7	15/07/2021	0,0000%	NÃO	SIM
8	16/08/2021	0,0000%	NÃO	SIM
9	15/09/2021	0,0000%	NÃO	SIM
10	15/10/2021	0,0000%	NÃO	SIM
11	16/11/2021	0,0000%	NÃO	SIM
12	15/12/2021	0,0000%	NÃO	SIM
13	17/01/2022	0,0000%	NÃO	SIM
14	15/02/2022	0,0000%	NÃO	SIM
15	15/03/2022	0,0000%	NÃO	SIM
16	18/04/2022	0,0000%	NÃO	SIM
17	16/05/2022	0,0000%	NÃO	SIM
18	15/06/2022	0,0000%	NÃO	SIM
19	15/07/2022	0,0000%	NÃO	SIM
20	15/08/2022	0,0000%	NÃO	SIM
21	15/09/2022	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração DI	% Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI DI	Amortização?	Pagamento de Juros?
22	17/10/2022	0,0000%	NÃO	SIM
23	16/11/2022	0,0000%	NÃO	SIM
24	15/12/2022	0,0000%	NÃO	SIM
25	16/01/2023	0,0000%	NÃO	SIM
26	15/02/2023	0,0000%	NÃO	SIM
27	15/03/2023	0,0000%	NÃO	SIM
28	17/04/2023	0,0000%	NÃO	SIM
29	15/05/2023	0,0000%	NÃO	SIM
30	15/06/2023	0,0000%	NÃO	SIM
31	17/07/2023	0,0000%	NÃO	SIM
32	15/08/2023	0,0000%	NÃO	SIM
33	15/09/2023	0,0000%	NÃO	SIM
34	16/10/2023	0,0000%	NÃO	SIM
35	16/11/2023	0,0000%	NÃO	SIM
36	15/12/2023	0,0000%	NÃO	SIM
37	15/01/2024	0,0000%	NÃO	SIM
38	15/02/2024	0,0000%	NÃO	SIM
39	15/03/2024	0,0000%	NÃO	SIM
40	15/04/2024	0,0000%	NÃO	SIM
41	15/05/2024	0,0000%	NÃO	SIM
42	17/06/2024	0,0000%	NÃO	SIM
43	15/07/2024	0,0000%	NÃO	SIM
44	15/08/2024	0,0000%	NÃO	SIM
45	16/09/2024	0,0000%	NÃO	SIM
46	15/10/2024	0,0000%	NÃO	SIM
47	18/11/2024	0,0000%	NÃO	SIM
48	16/12/2024	0,0000%	NÃO	SIM
49	15/01/2025	0,0000%	NÃO	SIM
50	17/02/2025	0,0000%	NÃO	SIM
51	17/03/2025	0,0000%	NÃO	SIM
52	15/04/2025	0,0000%	NÃO	SIM
53	15/05/2025	0,0000%	NÃO	SIM
54	16/06/2025	0,0000%	NÃO	SIM
55	15/07/2025	0,0000%	NÃO	SIM
56	15/08/2025	0,0000%	NÃO	SIM
57	15/09/2025	0,0000%	NÃO	SIM
58	15/10/2025	0,0000%	NÃO	SIM
59	17/11/2025	0,0000%	NÃO	SIM
60	15/12/2025	0,0000%	NÃO	SIM
61	15/01/2026	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração DI	% Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI DI	Amortização?	Pagamento de Juros?
62	18/02/2026	0,0000%	NÃO	SIM
63	16/03/2026	0,0000%	NÃO	SIM
64	15/04/2026	0,0000%	NÃO	SIM
65	15/05/2026	0,0000%	NÃO	SIM
66	15/06/2026	0,0000%	NÃO	SIM
67	15/07/2026	0,0000%	NÃO	SIM
68	17/08/2026	0,0000%	NÃO	SIM
69	15/09/2026	0,0000%	NÃO	SIM
70	15/10/2026	0,0000%	NÃO	SIM
71	16/11/2026	0,0000%	NÃO	SIM
72	15/12/2026	0,0000%	NÃO	SIM
73	15/01/2027	0,0000%	NÃO	SIM
74	15/02/2027	0,0000%	NÃO	SIM
75	15/03/2027	0,0000%	NÃO	SIM
76	15/04/2027	0,0000%	NÃO	SIM
77	17/05/2027	0,0000%	NÃO	SIM
78	15/06/2027	0,0000%	NÃO	SIM
79	15/07/2027	0,0000%	NÃO	SIM
80	16/08/2027	0,0000%	NÃO	SIM
81	15/09/2027	0,0000%	NÃO	SIM
82	15/10/2027	0,0000%	NÃO	SIM
83	16/11/2027	0,0000%	NÃO	SIM
84	15/12/2027	0,0000%	NÃO	SIM
85	17/01/2028	0,0000%	NÃO	SIM
86	15/02/2028	0,0000%	NÃO	SIM
87	15/03/2028	0,0000%	NÃO	SIM
88	17/04/2028	0,0000%	NÃO	SIM
89	15/05/2028	0,0000%	NÃO	SIM
90	16/06/2028	0,0000%	NÃO	SIM
91	17/07/2028	0,0000%	NÃO	SIM
92	15/08/2028	0,0000%	NÃO	SIM
93	15/09/2028	0,0000%	NÃO	SIM
94	16/10/2028	0,0000%	NÃO	SIM
95	16/11/2028	0,0000%	NÃO	SIM
96	15/12/2028	0,0000%	NÃO	SIM
97	15/01/2029	0,0000%	NÃO	SIM
98	15/02/2029	0,0000%	NÃO	SIM
99	15/03/2029	0,0000%	NÃO	SIM
100	16/04/2029	0,0000%	NÃO	SIM
101	15/05/2029	0,0000%	NÃO	SIM

#	Datas de Pagamento da Remuneração DI	% Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI DI	Amortização?	Pagamento de Juros?
102	15/06/2029	0,0000%	NÃO	SIM
103	16/07/2029	0,0000%	NÃO	SIM
104	15/08/2029	0,0000%	NÃO	SIM
105	17/09/2029	0,0000%	NÃO	SIM
106	15/10/2029	0,0000%	NÃO	SIM
107	16/11/2029	0,0000%	NÃO	SIM
108	17/12/2029	0,0000%	NÃO	SIM
109	15/01/2030	0,0000%	NÃO	SIM
110	15/02/2030	0,0000%	NÃO	SIM
111	15/03/2030	0,0000%	NÃO	SIM
112	15/04/2030	0,0000%	NÃO	SIM
113	15/05/2030	0,0000%	NÃO	SIM
114	17/06/2030	0,0000%	NÃO	SIM
115	15/07/2030	0,0000%	NÃO	SIM
116	15/08/2030	0,0000%	NÃO	SIM
117	16/09/2030	0,0000%	NÃO	SIM
118	15/10/2030	0,0000%	NÃO	SIM
119	18/11/2030	0,0000%	NÃO	SIM
120	16/12/2030	100,0000%	SIM	SIM

ANEXO X

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS LASTRO

IMÓVEL	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	SRI – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	IMÓVEL OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?	POSSUI HABITE-SE?	ESTÁ SOB O REGIME DE INCORPORAÇÃO?
PRAÇA ANTONIO PRADO	RUA ANTONIO PRADO, N.º 48 – SÃO PAULO, SP E RUA JOÃO BRICOLA, N.º 37, 39, 41 E 43 – SÃO PAULO, SP	19.889 E 114.122	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, SP	NÃO	SIM	NÃO
CASA DA MOEDA	RUA JOÃO BRICOLA, N.º 59 E 67 – SÃO PAULO, SP	9234	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, SP	NÃO	NÃO	NÃO
XV DE NOVENBRO	RUA XV DE NOVENBRO, N.º 275 – SÃO PAULO, SP	105.348	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, SP	NÃO	SIM	NÃO

ANEXO XI

CRONOGRAMA SEMESTRAL DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

IMÓVEL	USO DOS RECURSOS	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
PRAÇA ANTONIO PRADO	REFORMA	R\$ 33.373.188,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CASA DA MOEDA	REFORMA	R\$ 8.010.801,00	R\$ 21.282.894,00	R\$ 25.957.534,00	R\$ 11.945.873,00	R\$ 7.779.221,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XV DE NOVENBRO	REFORMA	R\$ 4.634.569,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMÓVEL	USO DOS RECURSOS	1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28
PRAÇA ANTONIO PRADO	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CASA DA MOEDA	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XV DE NOVENBRO	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMÓVEL	USO DOS RECURSOS	1S29	2S29	1S30	2S30				
PRAÇA ANTONIO PRADO	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
CASA DA MOEDA	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				
XV DE NOVENBRO	REFORMA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00				

ANEXO XII

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

IMÓVEIS LASTRO	USO DOS RECURSOS DA PRESENTE EMIÇÃO – DESTINAÇÃO REEMBOLSO	USO DOS RECURSOS DA PRESENTE EMISSÃO – DESTINAÇÃO FUTURA	VALORES A SEREM DESTINADOS NO ÂMBITO DA REFORMA EM FUNÇÃO DE OUTROS CRI EMITIDOS	PERCENTUAL DOS VALORES A SEREM DESTINADOS AOS IMÓVEIS NO ÂMBITO DA EXPANSÃO EM FUNÇÃO DOS CRI DA PRESENTE EMIÇÃO
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 26.225.292,44	R\$ 33.373.188,00	R\$0,00	29,00%
CASA DA MOEDA	R\$ 1.563.645,79	R\$ 74.976.323,00	R\$0,00	37,00%
XV DE NOVENBRO	R\$ 64.226.981,05	R\$ 4.634.569,72	R\$0,00	34,00%
Total	R\$ 92.015.919,28	R\$112.984.080,72	R\$0,00	100,00%
	R\$205.000.000,00			



ANEXO XIII

CUSTOS E DESPESAS REEMBOLSO

IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
CASA DA MOEDA	R\$ 24.000,00	ACENDA CONSULTORIA E PROJETOS	07.751.839/0001-00	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/02/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 6.000,00	ACENDA CONSULTORIA E PROJETOS	07.751.839/0001-00	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 3.750,00	ACENDA CONSULTORIA E PROJETOS	07.751.839/0001-00	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	12/05/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 16.664,77	ALWOO COMERCIO DE MATERIAIS DE	28.901.706/0001-43	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	04/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 8.835,21	ALWOO COMERCIO DE MATERIAIS DE	28.901.706/0001-43	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	04/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 5.643,30	ALWOO COMERCIO DE MATERIAIS DE	28.901.706/0001-43	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	06/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 2.356,70	ALWOO COMERCIO DE MATERIAIS DE	28.901.706/0001-43	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	12/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 27.900,00	AMBIENCIA ARQUITETURA	32.988.603/0001-30	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/10/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 18.600,00	AMBIENCIA ARQUITETURA	32.988.603/0001-30	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 18.600,00	AMBIENCIA ARQUITETURA	32.988.603/0001-30	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 11.582,00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO	60.950.433/0001-30	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 6.008,00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO	60.950.433/0001-30	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 390,00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO	60.950.433/0001-30	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	11/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 18.000,00	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 121.704,23	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	05/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 119.361,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 119.361,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	20/09/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 60.013,32	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 32.712,86	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	13/01/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
CASA DA MOEDA	R\$ 31.227,19	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	27/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 11.294,82	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	05/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 10.919,40	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	05/02/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 9.318,03	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	06/02/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 6.410,20	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 4.931,01	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 4.832,50	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/03/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 2.960,06	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 2.173,12	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	27/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 1.645,75	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	05/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 1.304,51	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	27/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 667,13	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 266,17	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	05/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 8.100,00	BETA BRASIL OPERACOES E SERVICOS DE	34.240.022/0001-40	KIT CANTEIRO DE OBRA E PROTEÇÃO DE OBRA	13/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 70.231,37	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	18/06/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 39.524,22	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	19/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 25.005,32	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	25/08/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 22.348,50	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	01/04/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 8.100,00	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURA DE	11/02/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 10.990,00	EKIPE C SERVICOS DE CORTE, PERFURAC	61.218.137/0001-01	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	09/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 33.500,00	ELETRO DIAGNOSE ENGENHARIA LTDA	02.582.793/0001-20	REGULAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA	12/11/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 26.800,00	ELETRO DIAGNOSE ENGENHARIA LTDA	02.582.793/0001-20	REGULAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA	26/03/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 6.700,00	ELETRO DIAGNOSE ENGENHARIA LTDA	02.582.793/0001-20	REGULAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA	16/10/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 505.258,21	KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS	02.195.445/0001-08	CABEAMENTO ESTRUTURADO	10/12/2019
CASA DA MOEDA	R\$ 32.314,31	KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS	02.195.445/0001-08	CABEAMENTO ESTRUTURADO	19/12/2019



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
CASA DA MOEDA	R\$ 7.127,00	PAULA MAGALDI PROJETOS PAISAGISTICOS EIRELI	22.016.060/0001-35	PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO INTERNO	09/04/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 27.004,78	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	09/03/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 11.209,80	STEEL ESCORAMENTOS, TRAVAMENTOS E ANDAIMES LTDA.	29.803.560/0001-66	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	14/01/2020
CASA DA MOEDA	R\$ 20.000,00	WN CONSTRUTORA LTDA	01.574.501/0001-44	REFORMA CIVIL COMO: DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIR	15/01/2020
TOTAL	R\$ 1.563.645,79				

IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.618,90	A.C.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	08.292.205/0001-08	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, DIFUSOR E	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 125.523,95	ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCI	00.080.714/0002-38	ESTRUTURA METÁLICA PARA REFORÇO COM ACAB EM PINTUR	11/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 34.880,95	ACSO – CENTRAL DE SERVIÇO DO AÇO LT	13.692.691/0001-83	ESTRUTURA METÁLICA PARA REFORÇO COM ACAB EM PINTUR	06/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 187.259,70	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 150.832,29	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	02/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 80.000,00	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	17/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 62.033,50	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 60.242,99	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 59.596,22	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 56.066,43	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 54.763,57	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	02/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 17.909,42	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 17.909,42	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 17.909,42	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 178.789,88	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	05/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 20.569,04	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	05/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 44.500,00	AQUASTOCK - CAPTACAO, ARMAZENAGEM	06.003.782/0001-07	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	02/12/2019



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.400,56	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	22/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.626,41	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.144,10	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	13/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.500,00	ART STEELX DECORACOES LTDA	30.081.481/0001-78	ESTRUTURA METALICA E VIDRO PARA VIDEOWALL	25/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 572.689,07	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES COMO PISO ELEVADO, REVESTIME	15/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 503.467,20	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 502.717,86	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 500.540,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 449.824,38	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 333.860,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 325.130,42	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 324.445,09	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 309.313,80	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 292.776,07	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 279.761,78	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES COMO PISO ELEVADO, REVESTIME	23/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 201.313,62	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 198.577,73	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 198.334,41	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 196.864,26	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 183.227,21	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 152.307,22	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	13/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 134.316,53	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 128.322,33	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 125.552,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	13/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 117.168,07	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/07/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 109.406,29	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	13/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 109.335,59	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 72.953,35	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 66.727,53	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	OBRA CIVIL COMO REFORÇO ESTRUTURAL METALICO PARA P	22/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 63.091,76	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO SALA TELECOM	23/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 62.303,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 35.000,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE FACHADA PARA A REFORMA DO ESCRITÓRIO	04/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.639,92	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 20.021,92	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.113,41	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.767,22	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.913,75	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.224,92	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.865,11	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES COMO PISO ELEVADO, REVESTIME	03/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.753,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELETRICA CABEAMENTO E PROJETO DE ARQUIT	14/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.082,33	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.200,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO EM PLANTAS LAYOT, ARQUITETURA, PONTOS E FO	03/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.821,58	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	13/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.673,42	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.206,15	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELETRICA CABEAMENTO E PROJETO DE ARQUIT	14/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.932,22	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.546,21	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.603,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.384,62	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	20/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.010,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	20/04/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.373,68	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.658,26	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 995,44	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 350,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	13/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 296,99	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.383,38	AUGE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.567.150/0001-11	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	18/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.350,00	AUGE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.567.150/0001-11	PISO ELEVADO MODELO PISOAG 01055 COM LONGARINAS	06/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 96.842,09	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 91.360,47	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 55.425,35	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.453,49	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.453,49	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.453,49	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.453,49	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	10/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.474,42	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.474,42	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	10/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.474,42	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	20/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.767,44	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.383,72	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.052,71	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.936,63	BETA BRASIL OPERACOES E SERVICOS DE	34.240.022/0001-40	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	10/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.598,26	BETA BRASIL OPERACOES E SERVICOS DE	34.240.022/0001-40	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	01/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.501,52	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTR	18/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.160,21	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	13/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.043,73	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	09/12/2019



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.369,20	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTR	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.299,28	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO MODULAR MODELO NEXALUX E FIBERWOOD	18/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.500,45	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	15/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.957,04	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	19/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.062,50	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO MODULAR MODELO NEXALUX E FIBERWOOD	08/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.362,06	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.347,59	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO MODULAR MODELO NEXALUX E FIBERWOOD	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.149,82	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	08/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.951,21	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	08/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.544,90	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.200,79	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.200,79	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.021,99	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	08/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.931,47	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 489,07	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	10/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 431,79	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	18/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 25.604,86	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	14/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 17.575,37	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.315,91	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	15/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.659,71	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	13/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.728,71	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.835,00	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.142,00	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.129,92	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	06/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 472,50	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	14/08/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.049,31	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	02/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 26.725,89	CERAMUS BAHIA S.A. - PRODUTOS CERAM	13.786.785/0001-11	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 47.784,28	COMERCIAL RIMAR LTDA	62.187.638/0001-30	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.047,95	COMERCIAL RIMAR LTDA	62.187.638/0001-30	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.819,24	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.480,76	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	04/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.914,89	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	14/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.512,48	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.231,37	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.300,23	CR REMOCAO DE ENTULHOS EIRELI	04.773.721/0001-95	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	01/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.000,00	CRESCENCIO PETRUCCI JUNIOR ENGENHAR	07.896.526/0001-40	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.000,00	CRESCENCIO PETRUCCI JUNIOR ENGENHAR	07.896.526/0001-40	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	03/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.000,00	CRESCENCIO PETRUCCI JUNIOR ENGENHAR	07.896.526/0001-40	PROJETO B3 VARANDAS PREDIO XV 8 E 9 ANDAR	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.087,00	DAMASCO PENNA ENGENHEIROS ASSOCIADO	43.463.173/0001-59	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.166,41	DAMASCO PENNA ENGENHEIROS ASSOCIADO	43.463.173/0001-59	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.428,50	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMER	03.688.545/0001-20	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 435.000,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	20/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 409.656,94	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	17/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 409.656,94	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	17/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 409.656,94	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	17/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 409.656,94	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	12/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 333.210,35	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/12 PESSOA(S) CAP 840KG PRAÇA ANTONIO PR	25/07/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.801,50	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.667,93	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	16/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.781,74	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/10/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 161.738,31	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 129.025,15	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 129.025,15	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.753,55	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.753,55	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.083,64	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.083,64	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.083,64	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.083,64	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.913,94	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.504,23	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.504,23	EXUVENT SOLUCOES DE CONTROLE DE FUM	17.773.004/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 91.749,78	FELIPE P M DOS SANTOS COMERCIO	35.611.366/0001-81	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	19/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 24.395,53	FELIPE P M DOS SANTOS COMERCIO	35.611.366/0001-81	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.051,81	FELIPE P M DOS SANTOS COMERCIO	35.611.366/0001-81	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.017,49	FELIPE P M DOS SANTOS COMERCIO	35.611.366/0001-81	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	18/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.444,86	FELIPE P M DOS SANTOS COMERCIO	35.611.366/0001-81	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 21.285,00	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	06/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.419,75	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	04/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.415,35	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	04/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.929,45	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	04/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.899,20	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	04/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.924,92	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.136,33	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	02/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.845,05	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	08/09/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.318,57	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	13/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 681,70	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	13/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 649,45	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 92.813,38	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	04/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 57.515,75	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	04/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 33.162,84	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	04/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 90.831,27	FORBO PISOS LTDA.	03.740.277/0001-49	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	29/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 40.000,00	FUTUREBRAND BC H LTDA	04.639.927/0001-27	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 25.606,60	HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOL	03.746.830/0001-50	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	13/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.000,00	HARMONIA ACUSTICA SS	00.066.093/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.400,00	HARMONIA ACUSTICA SS	00.066.093/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.600,00	HARMONIA ACUSTICA SS	00.066.093/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.678,00	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.657,47	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.639,20	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.138,86	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 34.794,86	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 112.265,58	IMEFER INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FE	61.383.758/0001-40	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 88.507,85	IMEFER INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FE	61.383.758/0001-40	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 87.789,22	IMEFER INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FE	61.383.758/0001-40	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.567,03	IMEFER INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FE	61.383.758/0001-40	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	03/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.314,00	JGV ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	11.169.296/0001-95	PROJETO REFORÇO DA ABERTURA DAS LAJES NO ÁTRIO PAR	10/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.500,00	JGV ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	11.169.296/0001-95	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO EST	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.323,45	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	16/06/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.997,04	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.664,69	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.073,56	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.956,28	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.181,76	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 880,63	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 560,41	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 489,07	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 419,05	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 212,17	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 199,15	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 163,02	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	14/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 124.665,25	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 71.860,13	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 48.461,06	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 31.769,34	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	20/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.904,43	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.000,00	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.471,01	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.386,94	JORGE LUIZ LEME DE OLIVEIRA	27.340.809/0001-19	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 58.611,60	KSB BRASIL LTDA.	60.680.873/0001-14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	01/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.903,16	LEDVANCE BRASIL COMERCIO DE PRODUTO	61.064.697/0001-59	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 237.556,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA DE 9600 BTU/H MOD CRNU09	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 220.828,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 10HP MOD CRNU10	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 130.318,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP MOD CRNU16	19/02/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 106.178,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 12HP UC 05P-	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 92.181,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA DE 9600 BTU/H MOD CRNU09	19/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 92.009,99	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 24HP C	12/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 90.668,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 24HP C	12/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 77.666,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V MOD CRUN260LTES	28/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 72.411,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V MOD CRUN140LTES	28/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 68.546,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA DE 9600 BTU/H MOD CRNU09	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 55.720,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	REVESTIMENTO CERÂMICO - MATERIAL	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 39.143,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 9600 BTU/H MOD CRNU0	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 32.124,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 14HP MOD CRNU14	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 31.581,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 12HP MOD CRNU12	29/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.271,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA TETO EMBUTIDA DE 19100BTU/H MOD CRNU18	30/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.024,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP MOD CRNU12	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.481,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP MOD CRNU16	19/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.250,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 9600BTU/H MOD CRNU09	30/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.943,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA TETO EMBUTIDA DUTO ALTO DE 28000BTU/H	29/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.646,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP MOD CRNU16	19/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.987,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V Q/F DE 12HP MOD CRNU12	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.957,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA PAREDE HI-WALL DE 24200BTU/H MOD CRNU2	30/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.692,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG CASSETE 1 VIA DE 7500 BTU/H CRNU07G	15/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.600,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA TETO EMBUTIDA DUTO ALTO DE 48100BTU/H	29/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 690,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG TETO EMBUTIDA DE 76400 BTU/H CRNU76	26/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 28.855,18	LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA	78.331.899/0001-12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.393,32	LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA	78.331.899/0001-12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/02/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 577,34	LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA	78.331.899/0001-12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	12/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 24.111,60	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	FORRO DE GESSO ACUSTICO COM CHAPAS PERFURADAS MED	08/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.450,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.300,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.835,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.700,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.625,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.500,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.415,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.310,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.300,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.200,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.160,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.890,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.890,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.840,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.760,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.750,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	14/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.750,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.610,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.610,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.540,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.540,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.250,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.250,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.250,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.250,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.000,00	M.G. & A. - CONSULTORES DE SOLOS S/S LTDA	61.372.629/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.000,00	M.G. & A. - CONSULTORES DE SOLOS S/S LTDA	61.372.629/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.000,00	M.G. & A. - CONSULTORES DE SOLOS S/S LTDA	61.372.629/0001-57	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.923,87	MAGIFLEX DIAGRAMACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	61.148.888/0001-07	PISO ELEVADO MODELO PISOAG 01055 COM LONGARINAS	06/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.379,39	MAGIFLEX DIAGRAMACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	61.148.888/0001-07	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	13/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 375,49	MAGIFLEX DIAGRAMACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	61.148.888/0001-07	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	24/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 109.202,71	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO PASSIVA COM ARGAMASSA PROJETADA E PINTURA	15/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 101.750,00	MANTEST ENGENHARIA ELETRICA LTDA	14.635.958/0001-63	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELETRICA	05/02/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 125.173,91	MARCETEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	14/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 56.601,86	MARCETEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	29/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 55.145,38	MARCETEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	17/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.701,99	MARCETEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.082,88	MARCETEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 82.000,00	MARCOS L. DE SOUZA FERRAGENS	25.206.493/0001-41	ESTRUTURA METÁLICA PARA REFORÇO COM ACAB EM PINTUR	31/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.000,00	MAV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	11.813.624/0001-44	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	04/11/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 123.072,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	06/05/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 99.001,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	28/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 60.331,95	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 27.893,66	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.743,01	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.809,38	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.484,28	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.470,10	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 163.395,38	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.941,66	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	09/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.600,01	OMINIA INOXX COMERCIO DE ACO INOX LTDA	12.904.509/0001-48	GRELHAS DE INOX, BANDEJA COLETORA E PERFIL DE FIXA	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.200,00	OMINIA INOXX COMERCIO DE ACO INOX LTDA	12.904.509/0001-48	GRELHAS DE INOX, BANDEJA COLETORA E PERFIL DE FIXA	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.600,02	OMINIA INOXX COMERCIO DE ACO INOX LTDA	12.904.509/0001-48	GRELHAS DE INOX, BANDEJA COLETORA E PERFIL DE FIXA	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 81.758,23	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO ACÚSTICO DE AMBIENTE MOD FIBERWOOD FIBE	10/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 61.346,02	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	22/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 59.189,84	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO ACÚSTICO DE AMBIENTE MOD FIBERWOOD FIBE	11/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 54.745,54	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	16/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 39.494,56	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	03/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 36.434,08	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO ACÚSTICO DE AMBIENTE MOD FIBERWOOD FIBE	23/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 32.801,80	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.113,56	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	03/08/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.444,50	PAREXGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA	88.028.873/0039-26	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	07/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.131,20	PAREXGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA	88.028.873/0039-26	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 119.453,61	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	CABEAMENTO ESTRUTURADO COMO KEYSTONE, PATCH CORD,	13/05/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.419,96	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	CABEAMENTO ESTRUTURADO KEYSTONE JACK RJ-45 CAT 6 B	27/06/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.611,59	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.413,44	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	INSTALAÇÃO DE 60M DE INFRA DE SEAL TUBE DE 1 ½ POL	22/05/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.810,00	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	20/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 872,23	PENHA PROJETOS E INSTALACOES DE VIDROS LTDA	08.905.229/0001-87	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	16/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 659,25	PENHA PROJETOS E INSTALACOES DE VIDROS LTDA	08.905.229/0001-87	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 195,88	PENHA PROJETOS E INSTALACOES DE VIDROS LTDA	08.905.229/0001-87	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.487,26	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.100,13	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.642,23	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.331,65	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	23/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.331,65	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.442,43	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	11/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 48.865,26	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 41.354,65	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.664,75	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	18/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.064,19	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	15/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.088,61	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	13/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.532,42	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	10/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 183.279,12	PISOAG DO BRASIL LTDA	61.198.875/0001-34	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	17/07/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 53.931,79	PISOAG DO BRASIL LTDA	61.198.875/0001-34	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	05/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.510,80	PISOAG DO BRASIL LTDA	61.198.875/0001-34	PISO ELEVADO MODELO PISOAG 01055 COM LONGARINAS	05/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 34.978,56	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	22/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 24.226,85	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 24.156,34	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.096,68	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	17/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.837,51	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.421,60	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	12/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.005,60	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.490,24	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	CONSTRUÇÃO DE PAREDES COM ISOLAMENTO DE RUÍDO, PAR	03/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.156,09	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	20/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 231.211,03	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	07/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 231.211,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	07/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 231.211,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	10/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 177.509,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	03/09/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 177.509,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	03/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	01/04/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	10/04/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	03/05/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	03/06/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	05/07/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 159.777,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	05/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 37.280,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES COMO PISO ELEVADO, REVESTIME	02/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.640,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES COMO PISO ELEVADO, REVESTIME	15/01/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.200,00	POLICOM SP COMERCIAL LTDA	11.189.268/0001-30	CABEAMENTO ESTRUTURADO KEYSTONE JACK RJ-45 CAT 6 B	27/06/2019



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 20.400,00	PORTICO REAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.528.846/0001-44	ESTRUTURA METALICA E VIDRO PARA VIDEOWALL	16/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.300,00	PORTICO REAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.528.846/0001-44	ESTRUTURA METALICA E VIDRO PARA VIDEOWALL	06/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.300,00	PORTICO REAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.528.846/0001-44	ESTRUTURA METALICA E VIDRO PARA VIDEOWALL	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 24.924,23	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.559.124/0001-38	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	02/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 549.757,29	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 46.028,00	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	CABEAMENTO ESTRUTURADO AFUMEX GREEN 2,5M	16/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 32.340,30	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	06/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 101.256,22	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 95.161,45	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 82.321,81	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 81.798,75	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 79.776,71	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 77.042,81	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 74.408,76	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 57.282,46	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 55.733,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 54.595,25	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 53.189,03	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.214,74	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 48.029,66	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 45.077,33	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 40.900,10	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	21/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 37.155,43	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 33.770,54	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	23/03/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 33.770,54	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 33.626,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 33.023,75	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.662,23	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.115,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	22/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.139,80	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 25.556,69	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 25.398,51	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 25.100,71	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.397,96	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 20.396,72	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.124,68	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.676,64	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.248,31	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.185,06	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 16.818,11	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	22/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.443,19	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.433,72	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.565,34	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.491,30	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.550,36	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.385,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.385,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.557,68	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 10.735,64	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	17/04/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.942,72	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.424,08	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.192,57	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	19/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.126,28	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	22/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.678,19	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	21/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.367,82	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	13/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.367,82	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.037,81	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	17/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.152,44	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	22/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.525,90	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	17/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.881,09	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.179.448/0001-10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 40.761,18	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.179.448/0001-10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 38.628,14	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.179.448/0001-10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	02/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.519,30	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.673,46	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	CUBO DE COBRE RIGIDO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONA	11/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.807,28	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.015,70	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.892,23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.892,15	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	20/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.399,36	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	23/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 63.939,70	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.826,47	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 8.479,48	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	06/02/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 50.793,49	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	15/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.748,36	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.620,97	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	13/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.939,40	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.249,46	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.905,24	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.331,70	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	18/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.813,32	COTECO & SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.308.104/0001-68	PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA COM BATENTE EM A	24/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.406,57	COTECO & SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.308.104/0001-68	PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA COM BATENTE EM A	16/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 77.781,59	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	15/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 74.146,10	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 70.554,54	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	06/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 70.248,80	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	06/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 67.888,01	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 56.313,16	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	15/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.605,11	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 49.935,24	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 47.441,48	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 43.745,74	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	13/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 42.234,87	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	15/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 41.213,17	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 27.084,23	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.933,09	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 20.400,25	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	07/08/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 18.301,78	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	15/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.052,95	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 7.133,61	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	07/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.502,09	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.897,79	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 19.341,06	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	15/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.707,75	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.556,19	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.674,38	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.656,91	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.248,90	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.056,69	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	12/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.099,59	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.633,01	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	14/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.537,71	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	07/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.062,20	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	11/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.006,29	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.006,29	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	04/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 138.780,00	SYSTEMAIR TRAYDUS CLIMATIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.659.509/0001-76	EVAPORADORA DE AR TIPO AHU CABINE DE ENTRADA MARCA	28/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 57.780,00	SYSTEMAIR TRAYDUS CLIMATIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.659.509/0001-76	EVAPORADORA DE AR TIPO AHU CABINE DE ENTRADA MARCA	28/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 446.741,56	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	27/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 287.967,20	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	27/09/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 100.214,99	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	29/08/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 99.007,59	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	19/09/2019



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 78.481,62	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	26/09/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 60.149,87	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	18/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 54.093,14	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 52.030,63	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	13/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 22.337,07	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	29/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.359,72	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	04/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.348,20	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	18/10/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 15.095,80	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	05/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.492,99	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.468,28	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	07/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.119,72	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	19/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 349,50	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 148,25	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 36.057,91	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 29.663,88	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 28.710,99	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	09/01/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 12.772,77	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	25/09/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.000,00	TOPOGRAFIA.COM EIRELI	05.904.696/0001-02	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	04/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 5.770,00	TOPOGRAFIA.COM EIRELI	05.904.696/0001-02	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 55.466,73	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	17/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 51.974,77	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	28/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.842,09	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 30.373,76	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/07/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 28.807,31	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	23/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 23.652,79	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	19/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.920,36	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	09/06/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.868,24	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	28/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 13.913,20	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/02/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 9.905,72	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	24/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.388,75	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	17/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.867,32	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	23/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.122,61	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	09/07/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 2.578,21	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	28/08/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 1.504,02	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	09/10/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 105,52	VB GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI	23.037.867/0001-17	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	08/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 105,52	VB GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI	23.037.867/0001-17	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 418.198,73	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 146.166,13	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 123.185,92	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 80.264,12	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	12/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 111.643,00	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 56.026,25	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 38.690,85	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020



IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 14.013,46	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.512,65	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.142,65	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.142,65	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.988,93	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.831,48	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 4.143,55	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 3.172,86	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 416,71	VIDROCOR COMERCIO DE VIDROS EIRELI	26.992.676/0001-00	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	08/11/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 416,71	VIDROCOR COMERCIO DE VIDROS EIRELI	26.992.676/0001-00	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	09/12/2019
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 37.856,60	WN CONSTRUTORA LTDA	01.574.501/0001-44	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	01/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 11.142,89	WN CONSTRUTORA LTDA	01.574.501/0001-44	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	15/05/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.820,50	WN CONSTRUTORA LTDA	01.574.501/0001-44	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	03/04/2020
PRAÇA ANTONIO PRADO	R\$ 6.240,02	WN CONSTRUTORA LTDA	01.574.501/0001-44	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	03/08/2020
TOTAL	R\$26.225.292,44				

IMÓVEL LASTRO	VALOR BRUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO DA NF
XV DE NOVENBRO	R\$ 149.265,00	A3 COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO D	03.813.951/0001-78	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	18/11/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 144.261,60	A3 COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO D	03.813.951/0001-78	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	24/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 60.934,93	A3 COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO D	03.813.951/0001-78	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	12/08/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 58.333,80	A3 COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO D	03.813.951/0001-78	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	30/10/2018
XV DE NOVENBRO	R\$ 49.000,98	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 11	28/08/2016



XV DE NOVEMBRO	R\$ 37.118,35	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	30/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 35.205,15	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	17/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.339,57	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.399,75	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	26/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.675,93	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.290,28	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.628,41	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	27/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.499,27	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 11	31/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.526,32	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 850,25	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	31/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 332,09	AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.919.968/0001-29	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	10/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.828,80	ADENILSON CRISTIANO BELIZARIO	23.206.843/0001-44	SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL DE DINÂMICA DOS FLUIDOS	04/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.457,20	ADENILSON CRISTIANO BELIZARIO	23.206.843/0001-44	SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL DE DINÂMICA DOS FLUIDOS	23/04/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 222.323,54	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 102.271,50	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	19/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 98.388,95	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 90.683,80	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	13/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 77.655,77	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 50.072,63	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	20/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 49.774,35	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	17/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.019,66	AMG COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	18.939.938/0001-37	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	20/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 123.848,21	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	15/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 114.014,60	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	15/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 68.770,08	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	05/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 63.039,27	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	28/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.985,11	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RESTRÁTIL DE ALT	28/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.864,53	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 43.509,01	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.952,10	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	08/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.363,59	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.746,22	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	08/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.505,51	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	12/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.647,38	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	09/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.502,23	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	12/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.500,61	APP ACUSTICA PORTAS E PAINEIS EIREL	13.337.364/0001-03	JANELA DE ALUMINIO COR BRONZE 1003 PERFIS ACUSTICO	07/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 50.000,00	ARCO SINALIZACAO AMBIENTAL LTDA ME	04.326.910/0001-10	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	17/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.089,76	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	18/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.574,05	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.067,54	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	27/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.955,91	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	27/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.105,87	ARMACELL BRASIL LTDA	04.425.862/0001-17	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.400,00	ART STEELX DECORACOES LTDA	30.081.481/0001-78	VIDRO APLICADO EM PAINEL ENCAIXILHADO ESPESSURA FI	21/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.184,63	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	10/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.388,47	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	10/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.057,60	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 534,10	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	10/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 528,80	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 359,60	ATHIE WOHN RATH DIGITAL SISTEMAS E	32.606.178/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	10/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.267.577,40	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	25/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.524.017,55	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.301.885,83	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.243.486,56	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.057.780,76	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 983.763,53	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 926.917,07	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 876.167,78	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 819.650,10	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 726.006,92	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 719.452,01	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 706.139,02	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 670.234,30	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 645.369,59	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 639.975,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 590.331,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 578.708,15	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 542.557,77	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 505.752,33	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 500.000,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 490.768,46	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	13/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 482.092,36	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 449.824,97	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 444.177,62	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 407.485,01	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 396.776,11	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	27/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 372.569,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 371.178,58	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 358.862,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 335.899,83	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/11/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 332.759,27	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 320.349,98	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 314.896,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 310.309,63	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 306.132,82	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 303.383,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 300.564,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 297.269,75	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 266.732,47	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 255.269,68	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 250.767,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 247.754,83	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	23/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 233.774,74	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 226.549,11	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 224.002,43	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 214.800,02	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 214.799,96	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 201.129,07	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULI	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 200.000,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 197.824,15	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 193.238,12	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	13/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 189.856,31	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 181.109,23	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 177.263,88	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 172.011,42	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 171.933,13	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 171.932,73	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 169.593,09	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 166.115,32	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 155.858,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 150.256,73	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 150.000,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 149.951,53	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 149.502,89	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 148.771,26	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 147.873,67	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 142.443,03	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 141.079,11	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 136.455,43	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 133.532,04	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 129.255,77	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	26/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 128.319,41	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 122.682,83	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 106.579,42	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 105.874,40	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULI	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 96.684,82	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 88.455,91	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 79.574,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 79.574,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 79.127,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 73.327,50	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 73.327,50	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	19/09/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 69.138,23	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 64.885,19	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 59.409,96	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 57.772,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 56.279,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 48.885,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 48.885,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 48.400,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	SERVIÇO DE OBSERVAÇÃO DE USO NAS INSTALAÇÕES	04/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 47.872,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 45.805,32	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	IMPLANTAÇÃO DO MOCK UP DAS OBRAS DO DETROIT	07/02/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 42.571,74	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.673,17	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.672,97	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 40.068,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	27/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.589,87	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.865,49	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.617,31	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	02/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.238,41	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.364,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULI	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.350,95	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.561,29	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.576,10	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	MICTORIO COR BRANCO M711	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.090,16	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.143,08	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.737,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.497,50	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	20/09/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.149,21	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.965,56	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.825,02	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	REFORMA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULI	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.799,95	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.517,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	04/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.618,78	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.034,42	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.015,30	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	14/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.571,59	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.400,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	04/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.388,66	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.300,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	VARANDA: ILUMINAÇÃO, PARTE ELETRICA E GUARDA-CORPO	25/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.200,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	19/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.031,99	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.677,12	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.209,14	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.070,08	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.040,63	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.040,62	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.838,91	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	17/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.506,53	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.151,84	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.600,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	25/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.218,48	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.174,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	23/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.100,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	VARANDA: ILUMINAÇÃO, PARTE ELETRICA E GUARDA-CORPO	09/07/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.892,13	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.793,60	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.617,59	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.400,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	VARANDA: ILUMINAÇÃO, PARTE ELETRICA E GUARDA-CORPO	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.372,41	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EXECUSÃO DE DRYWALL, INFRA, REFORÇO COM CABEAMENTO	27/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.305,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.169,62	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	20/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.015,87	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	21/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.779,36	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	EMPREITADA OBRA CIVIL	18/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.723,52	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.416,85	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.979,27	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DEMOLIÇÃO DA FLOREIRA DIVISORIA NA VARANDA	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.727,12	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.643,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	02/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.602,97	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.361,28	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.292,72	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	MICTORIO COR BRANCO M711	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.118,08	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.000,83	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 986,61	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	02/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 984,65	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 936,60	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 817,17	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 776,01	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	MICTORIO COR BRANCO M711	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 710,20	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	22/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 700,00	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	VARANDA: ILUMINAÇÃO, PARTE ELETRICA E GUARDA-CORPO	25/11/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 671,17	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 591,08	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 562,24	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 313,71	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DEMOLIÇÃO DA FLOREIRA DIVISORIA NA VARANDA	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 281,79	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 254,94	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 143,54	ATHIE WONRATH ASS PROJ E GERENCIAME	61.379.863/0001-06	DEMOLIÇÃO DA FLOREIRA DIVISORIA NA VARANDA	27/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 280.221,78	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	22/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 241.650,00	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	13/02/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 222.672,95	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	07/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 170.954,84	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 165.152,80	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	23/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 125.885,29	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	18/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 115.459,26	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	13/02/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 110.847,18	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 95.792,88	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	20/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 52.649,73	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	07/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 45.623,18	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 27.442,90	ATRYANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO	00.925.840/0001-65	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	07/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 582,12	AUGE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.567.150/0001-11	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 59.330,50	AUREON IND E COM DE EQUIPAMENTOS EL	63.959.050/0001-10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	20/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 82.224,42	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	20/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 39.589,53	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	14/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.534,88	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.474,42	BETA BRASIL LIMPEZA E CONSERVACAO E	04.794.506/0001-70	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	09/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.242,89	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	04/09/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.223,06	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	14/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.172,66	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	04/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.499,41	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	07/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.423,15	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.416,25	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.358,58	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.631,00	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	17/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.868,39	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	04/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.211,91	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.860,70	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	20/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.653,03	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.551,71	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	15/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.749,71	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	16/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.693,44	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACUSTICO NA PAREDE FIBERWOOD BRANCO M	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.618,44	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACUSTICO NA PAREDE FIBERWOOD BRANCO M	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.574,74	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	04/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.556,85	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.273,10	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.105,09	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.089,73	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	13/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 965,17	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	05/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 694,00	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 643,45	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 579,10	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 536,21	BIMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE	31.605.797/0001-84	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	10/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.205,00	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGE	27.165.287/0001-66	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	11/03/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 48.589,20	BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA	02.599.337/0001-92	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.593,17	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	02/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.732,02	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.715,69	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.704,86	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.029,14	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	12/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.415,59	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.103,98	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.158.172/0001-77	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	13/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.350,00	BRITEZ CONSULTORIA EIRELI	29.584.150/0001-71	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	04/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.000,00	BRITEZ CONSULTORIA EIRELI	29.584.150/0001-71	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.410,00	BRITEZ CONSULTORIA EIRELI	29.584.150/0001-71	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.940,00	BRITEZ CONSULTORIA EIRELI	29.584.150/0001-71	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.315,60	CARLOS BERTOLUCCI ILUMINACAO EIRELI	61.094.751/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	06/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.810,90	CARLOS BERTOLUCCI ILUMINACAO EIRELI	61.094.751/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	06/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.230,10	CARLOS BERTOLUCCI ILUMINACAO EIRELI	61.094.751/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	06/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.001,26	CARLOS BERTOLUCCI ILUMINACAO EIRELI	61.094.751/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	20/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 39.847,86	CASA TOGNINI MATERIAIS HIDRAULICOS	62.815.949/0001-05	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	27/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.553,43	CERAMUS BAHIA S.A. - PRODUTOS CERAM	13.786.785/0001-11	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	08/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.122,50	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMER	03.688.545/0001-20	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	30/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.911,00	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMER	03.688.545/0001-20	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	30/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.762,14	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	30/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.092,17	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	02/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.743,31	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	02/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.605,75	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.532,65	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	19/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.889,99	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	02/06/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.605,75	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	26/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 204.125,86	ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO	61.695.227/0001-93	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	09/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,02	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	12/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,02	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	12/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,02	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	12/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	20/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	29/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	03/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 283.000,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	00.028.986/0026-66	ELEVADOR P/17 PESSOA(S) CAP 1.275KG XV DE NOVEMBRO	04/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 60.098,40	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO CERÂMICO - MATERIAL	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 52.335,36	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO CERÂMICO - MATERIAL	24/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 37.042,56	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO CERÂMICO - MATERIAL	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.757,76	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO CERÂMICO - MATERIAL	24/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.882,53	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 785,70	ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICO	86.532.538/0001-62	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.306,00	EMPRO COMERCIO E ENGENHARIA	10.140.821/0001-87	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	05/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.274,00	EMPRO COMERCIO E ENGENHARIA	10.140.821/0001-87	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.401,06	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.509,85	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.129,32	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	28/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.463,60	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.138,76	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	04/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.010,60	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.319,40	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	13/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.366,88	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	15/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.279,36	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	14/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.752,05	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.594,88	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	15/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.224,35	FERCOI S/A	60.806.460/0001-33	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.307,61	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	08/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.935,02	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	16/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.223,63	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	13/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.713,71	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	09/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.123,37	FOCCUS COMERCIO DE REVESTIMENTOS EI	13.488.251/0001-09	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	08/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 69.589,50	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	30/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 33.808,00	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.930,88	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.486,10	FOGOES SHOP LTDA	54.768.148/0001-08	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	27/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 171.460,80	FORBO PISOS LTDA.	03.740.277/0001-49	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	19/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.034,40	FUTUREBRAND BC H LTDA	04.639.927/0001-27	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	12/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.000,00	FUTUREBRAND BC H LTDA	04.639.927/0001-27	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.000,00	FUTUREBRAND BC H LTDA	04.639.927/0001-27	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	12/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 38.400,00	GERALDO SOUZA PITHON PINTO	21.977.375/0001-86	SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL DE DINÂMICA DOS FLUIDOS	08/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.600,00	GERALDO SOUZA PITHON PINTO	21.977.375/0001-86	SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL DE DINÂMICA DOS FLUIDOS	06/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.397,70	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.076,02	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.318,16	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	19/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.945,30	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.120,00	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.860,31	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	QUADRO PARA CONTROLADORAS, TRADUTOR DE PRESSÃO, TR	06/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.085,00	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 104.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRESCIMO DE PASSARELA TEC	09/08/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 100.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	17/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 80.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	24/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 60.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	28/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 52.544,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	COBERTURA CONVENCIONAL TELHA METALICA CONFORME DET	19/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 50.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	COBERTURA CONVENCIONAL TELHA METALICA CONFORME DET	03/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.546,32	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	17/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.546,32	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	27/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 39.405,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.078,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	06/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	COBERTURA CONVENCIONAL TELHA METALICA CONFORME DET	28/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.518,72	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	25/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 27.655,39	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	24/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	25/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.138,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	12/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.546,32	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	12/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.773,16	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	17/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	08/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.000,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	08/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.544,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	02/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.600,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	06/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.900,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.200,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	06/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.604,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	04/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.400,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.410,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	GRADIL METALICO 11º ANDAR	19/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.773,16	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	ESTRUTURA METALICA PARA ACRECIMO DE PASSARELA TEC	06/11/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.800,00	HITALE EIRELI	22.663.087/0001-10	GRADIL METALICO 11º ANDAR	17/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.702,98	HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA	48.775.191/0001-90	REVESTIMENTO METALICO DE PAREDE MINIWAVE	28/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.558,35	HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA	48.775.191/0001-90	REVESTIMENTO METALICO DE PAREDE MINIWAVE	28/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.354,00	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	01.771.935/0002-15	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	30/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.498,00	JGV ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	11.169.296/0001-95	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA	25/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.000,00	JGV ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	11.169.296/0001-95	REVISÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA	15/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 239.095,88	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 115.076,07	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.468,54	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO	02/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 49.241,30	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 47.793,24	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 44.799,01	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.255,28	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	07/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.099,07	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.181,29	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	QUADRO PARA CONTROLADORAS, TRADUTOR DE PRESSÃO, TR	09/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.319,73	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.823,52	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.079,78	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.643,33	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.922,23	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.680,22	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	02/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.178,06	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.802,79	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.576,82	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.485,99	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.985,34	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	QUADRO PARA CONTROLADORAS, TRADUTOR DE PRESSÃO, TR	04/03/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.796,80	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.792,75	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.031,91	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.013,21	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.565,99	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.432,64	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.432,64	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.023,93	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.135,86	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.085,99	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.059,58	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.015,95	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.006,60	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.461,96	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	06/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.249,58	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 997,07	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	01.092.686/0023-66	QUADRO PARA CONTROLADORAS, TRADUTOR DE PRESSÃO, TR	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 229.999,99	JOHNSON CONTROLS HITACHI	33.284.522/0006-26	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	17/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 95.553,70	JOTUN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO	02.907.585/0004-04	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	18/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.500,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.500,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.500,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.700,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.430,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.250,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.620,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.500,00	JUGEND CONTROLE PREDIAL - EIRELI	15.439.246/0001-31	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 130.000,00	JUND-TRAFO TRANSFORMADORES ELETRICO	07.004.797/0001-44	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	02/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 37.089,00	KSB BRASIL LTDA.	60.680.873/0001-14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 12	29/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.699,23	L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGIC	53.020.152/0001-12	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	06/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 96.379,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARUN 260LTE5	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 96.013,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 24HP C	09/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 77.533,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 24HP UC 03P-	21/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 72.147,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG TETO EMBUTIDA DE 36200 BTU/H CRNU36	30/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 69.174,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG CASSETTE 1 VIA COM CAXILHOS, FILTROS	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 67.356,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE CONDENSADORA LG MODELO ARUM120LTES	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 64.248,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V MOD CRUN140LTES	30/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.189,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 16HP C	30/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 58.746,99	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 12HP C	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 56.454,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP UC 03P-	21/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 55.023,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARNU 200LTE5	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 47.499,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 10HP C	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 34.164,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU76	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.958,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG CASSETTE 4 VIAS DE 7500 BTU/H CRNU07	14/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.618,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE CONDENSADORA LG MODELO RNU160LTE516HP	15/05/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.503,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARNU 200LTE5	06/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.816,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA MULTI V 5 380V MOD CRUN080LSS0	30/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.880,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE CONDENSADORA LG MODELO ARUM120LTES	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.164,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 10HP C	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.622,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA DUTO ALTA DE 36200BTU/H UEA-03P-05	24/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.400,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU48	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.305,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU28	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.037,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG PAREDE HI WALL	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.875,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE LG MODELO ARNU09GTRA4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.082,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU54GBR	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.074,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 10HP C	28/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.200,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG TETO EMBUTIDA DE 48100 BTU/H CRNU48	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.184,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 10HP C	20/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.998,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU36GBG	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.957,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA PAREDE LG MOD ARNU24GSCL4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.722,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG TETO EMBUTIDA DE 54000 BTU/H CRNU54	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.648,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU76	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.040,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG HIWALL NOVE DE 19100NTU/H CRNU18GSN	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.904,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE CONDENSADORA LG MODELO RNU160LTE516HP	11/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.760,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARUN 260LTE5	02/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.692,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE LG MODELO ARNU07GTUA4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.728,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE LG MODELO ARNU24GTPA4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.703,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARUN 160LTE5	06/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.698,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE LG MODELO ARNU07GTUA4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.698,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG TETO EMBUTIDA DE 28000 BTU/H CRNU28	14/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.686,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU09GBH	15/05/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.615,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU54GBR	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.572,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU36GBG	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.536,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA DUTO ALTA DE 36200BTU/H UEA-03P-05	25/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.358,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MOD ARNU54GBR	02/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.346,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG CASSETE 1 VIA DE 7500 BTU/H CRNU07G	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.161,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP UC 03P-	24/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.153,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG PAREDE DE 7500BTU/H CRNU07GSJN4	12/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.006,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP UC 03P-	25/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 994,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 12HP C	05/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 994,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO MULTI V5 380V Q/F DE 16HP C	12/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 847,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MULTI V 5 380V Q/F DE 16HP UC 03P-	21/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 690,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU76	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 524,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	EVAPORADORA LG PAREDE HI WALL	06/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 484,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	CONDENSADORA LG MODELO ARUN 160LTE5	11/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 473,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA TETO EMBUTIDA LG MODELO ARNU48	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 142,00	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE LG MODELO ARNU24GTPA4	15/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.850,00	LINE COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.282.047/0001-83	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	08/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.850,00	LINE COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.282.047/0001-83	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.910,00	LINE COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.282.047/0001-83	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.940,00	LINE COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.282.047/0001-83	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.090,71	LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA	78.331.899/0001-12	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	03/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.600,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	REVISÃO DO PROJETO DE ELETRICA, SISTEMAS, SEGURANÇ	08/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.050,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	05/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	14/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.300,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	05/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.210,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	14/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.400,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.000,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	14/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.860,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	14/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.600,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.500,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	VARANDA: ILUMINAÇÃO, PARTE ELETRICA E GUARDA-CORPO	08/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.487,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	05/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.400,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.050,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.750,00	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.461,40	LZA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	21.706.674/0001-86	PROJETO DE ARQUITETURA, COMPATIBILIZAÇÃO, MAQUETES	14/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.384,34	MAGIFLEX DIAGRAMACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	61.148.888/0001-07	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	10/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 285,00	MAGIFLEX DIAGRAMACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	61.148.888/0001-07	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	01/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 127.600,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	05/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 108.419,06	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	01/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 101.981,24	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	07/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 95.700,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	05/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 92.500,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	28/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.697,37	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 81.601,13	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	01/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 59.133,50	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 51.040,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	09/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 50.656,54	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	19/07/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.554,20	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	13/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.836,34	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	14/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.869,92	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	ARGAMASSA PROJETADA PARA PROTEÇÃO EM ESTRUTURA MET	01/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.864,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.182,00	MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	01.326.621/0001-22	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 106.400,70	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 99.547,31	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.135,60	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	31/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.000,00	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	26/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 60.413,45	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	01/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 58.180,23	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	04/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 53.200,09	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	28/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 52.271,16	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	27/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 51.806,39	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	11/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 43.431,93	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.691,73	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	09/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.191,57	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	04/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.581,10	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	28/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.201,12	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.030,07	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	01/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.636,87	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	07/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.399,20	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	03/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.400,36	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	07/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.329,05	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	06/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.970,70	MARCTEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO REFRÁTIL DE ALT	07/01/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.921,79	MARCE TEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	07/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.133,46	MARCE TEX SOLUCOES LTDA	09.612.479/0001-91	DIVISÓRIA PISO TETO INDUSTRIAL NÃO RETRÁTIL DE ALT	05/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.370,00	MAV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	11.813.624/0001-44	REFORMA INSTALAÇÕES COMO: DRYWALL, CABEAMENTO ELET	15/03/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 316.754,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	11/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 124.732,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	29/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 91.861,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	05/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 84.621,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	05/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.796,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.260,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	24/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.000,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	25/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.000,00	MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	01.152.189/0001-09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	08/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 31.641,75	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	03/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.601,25	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	21/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.211,06	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	10/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.329,06	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	28/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.976,43	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	14/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.827,75	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	10/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.605,50	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	10/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.361,59	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	14/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 578,81	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.560.694/0001-75	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	14/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 57.700,00	MFA3 ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	23.903.395/0001-38	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	02/12/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 45.000,00	MODUS ENGENHARIA DE ESTRUTURAS S/S	68.153.246/0001-37	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 27.000,00	MODUS ENGENHARIA DE ESTRUTURAS S/S	68.153.246/0001-37	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.000,00	MODUS ENGENHARIA DE ESTRUTURAS S/S	68.153.246/0001-37	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.068,80	MOVEIS ILHA DOURADA LTDA	08.740.783/0001-51	PORTA DE CORRER DUPLA EM MADEIRA NA COR CINZA FOSS	25/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.140,48	MOVEIS ILHA DOURADA LTDA	08.740.783/0001-51	PORTA DE CORRER DUPLA EM MADEIRA NA COR CINZA FOSS	08/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 119.846,00	NCL PAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03.956.649/0001-79	PLATAFORMA AÉREA ELETRICA CAPACIDADE CARGA 113 A 3	28/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 84.928,08	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 80.661,48	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 35.035,39	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.264,16	NIEDAX-MOPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.216.875/0004-62	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	25/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.600,00	OMINIA INOXX COMERCIO DE ACO INOX LTDA	12.904.509/0001-48	GRELHAS DE INOX, BANDEJA COLETORA E PERFIL DE FIXA	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 71.907,67	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	13/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 66.356,18	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	18/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 61.151,56	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	08/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 44.884,22	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	27/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 43.156,17	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	29/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 35.963,72	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.232,03	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.302,03	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	21/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.034,92	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO MODULAR DE PLACA DE FIBRA MINERAL MED 625X62	09/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.714,70	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO MODULAR DE PLACA DE FIBRA MINERAL MED 625X62	13/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.368,00	OWA BRASIL PRODUTOS ACUSTICOS INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	02.492.398/0001-56	FORRO ACUSTICO EM PLACAS DE MADEIRA, INSTALADO, ES	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.044,32	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	CABEAMENTO ESTRUTURADO COMO KEYSTONE JACK, PATCH C	20/07/2020



XV DE NOVENBRO	R\$ 12.533,32	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	05/12/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 12.414,03	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	20/10/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 11.742,31	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	CABEAMENTO ESTRUTURADO COMO: PONTOS ADICIONAIS, CA	11/09/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 10.546,39	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	CABEAMENTO ESTRUTURADO COMO KEYSTONE, PATCH CORD,	06/12/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 3.986,33	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	PROTEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PINTURA INTUMESCENT	16/09/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 1.753,79	PARXTECH ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	67.843.706/0002-77	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	01/11/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 40.945,34	PENHA PROJETOS E INSTALACOES DE VIDROS LTDA	08.905.229/0001-87	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	14/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 40.945,34	PENHA PROJETOS E INSTALACOES DE VIDROS LTDA	08.905.229/0001-87	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	14/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 281.770,40	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	14/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 138.776,98	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	14/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 9.345,52	PENHA VIDROS LTDA	60.689.353/0001-72	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	15/09/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 59.593,47	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	11/05/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 46.323,23	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/08/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 44.546,17	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	17/07/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 42.332,91	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/10/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 39.721,57	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/06/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 35.256,06	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/03/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 30.065,02	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	05/06/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 24.828,16	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/11/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 24.581,25	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/09/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 22.435,92	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	03/03/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 16.300,42	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	05/07/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 15.326,93	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	05/07/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 14.436,61	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/11/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 12.331,74	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	14/08/2020
XV DE NOVENBRO	R\$ 7.851,34	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/11/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.150,74	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	08/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.500,95	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.626,23	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	26/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.422,79	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.217,91	PHL DRYWALL LABOR LTDA	30.252.590/0001-00	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	07/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.500,00	PIMENTA ASSOC ARQUIT E CONSULT LTDA	01.606.859/0001-01	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.500,00	PIMENTA ASSOC ARQUIT E CONSULT LTDA	01.606.859/0001-01	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.836,36	PISOAG DO BRASIL LTDA	61.198.875/0001-34	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	15/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 33.226,33	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	18/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.640,19	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.612,07	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	03/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.629,59	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	08/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.588,38	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	04/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.940,28	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	30/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.274,01	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	03/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.476,62	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	10/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.576,82	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	26/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.576,82	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	26/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.548,88	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	11/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.850,50	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	17/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.452,68	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	21/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.050,00	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.665,47	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	25/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.184,94	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	11/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.142,40	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE DRYWALL - PAREDE E FORRO	23/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.986,78	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	28/04/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.649,29	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	06/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.364,47	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	26/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.189,71	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.445,65	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	30/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.585,50	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	05/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.766,66	PLACO DO BRASIL LTDA	00.700.460/0007-18	SISTEMA DE PAREDE DRYWALL, FORRO DE GESSO, FECHAME	26/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 241.758,09	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	06/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 240.902,67	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	05/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 231.211,00	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	09/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 199.974,41	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	04/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 184.804,82	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	15/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 184.804,82	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	05/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 184.804,82	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	02/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 184.804,82	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	07/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 123.409,86	PLANSERVICE ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	67.632.554/0001-82	GERENCIAMENTO DA OBRA RETROFIT PLANSERVICE	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.159,04	POLICOM SP COMERCIAL LTDA	11.189.268/0001-30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	25/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.462,68	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.559.124/0001-38	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.500,00	POUGUETT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	02.194.549/0001-90	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	23/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.100,00	POWER LUME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.250.690/0001-30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	28/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.303,00	POWER LUME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.250.690/0001-30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	10/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.247,00	POWER LUME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.250.690/0001-30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	03/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.250,00	PROASSP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	55.051.205/0001-98	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.200,00	PROASSP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	55.051.205/0001-98	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.050,00	PROASSP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	55.051.205/0001-98	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 465.594,71	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	29/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 89.252,00	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	24/09/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.530,00	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	30/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.165,92	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	29/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.644,00	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	20/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.048,95	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	61.150.751/0001-89	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 549.466,93	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 372.713,89	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 345.757,08	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 301.600,05	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 252.568,43	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 173.433,09	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO ELETROCALHA LISA,	25/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 138.204,15	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO ELETROCALHA LISA,	12/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 126.719,27	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 122.015,83	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 114.490,60	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 112.974,81	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 110.206,53	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	13/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.579,39	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	13/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.579,39	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	23/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 80.315,53	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	01/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 73.162,67	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	08/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.410,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 56.864,94	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	07/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 50.912,36	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 11	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 49.733,43	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 48.168,40	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 42.249,90	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	22/06/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 41.909,15	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 40.965,80	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 39.786,74	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	14/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 35.919,90	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	03/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 33.365,32	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	01/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 33.063,90	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	17/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 32.067,11	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.478,06	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	14/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.369,17	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	07/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.926,04	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	11/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.941,09	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.214,10	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 11	14/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.773,71	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.784,55	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.792,45	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.655,63	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.353,40	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.281,44	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.709,53	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.394,82	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.986,26	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.390,57	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.330,72	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.185,95	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.480,59	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.480,59	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	08/08/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.452,31	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	13/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.199,40	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.796,13	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.252,05	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.614,33	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	14/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.631,22	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	01/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.430,01	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.963,69	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS/HIDRANTES	08/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.581,75	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.446,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.338,51	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.053,76	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.570,95	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS/HIDRANTES	16/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.432,92	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.764,27	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.764,27	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	CORRIMÃO TUBULAR 42MM COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.057,10	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	11/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.644,14	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.559,01	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.180,22	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.669,25	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.934,10	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.724,38	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.724,38	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.551,76	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.168,51	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.042,92	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.015,51	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 12	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.779,50	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.095,39	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.866,47	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS/HIDRANTES	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.825,71	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA - 12	13/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.382,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.357,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	16/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.344,79	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	08/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.344,79	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.099,72	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.966,38	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS/HIDRANTES	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.932,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.832,21	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.533,52	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.464,63	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.302,66	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.302,66	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.280,81	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO COMO SPRINKLERS, HID	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.236,51	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.115,95	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.042,13	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 663,57	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 610,68	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 578,96	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 538,09	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	17/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 459,00	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 449,21	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 386,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 289,48	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 288,29	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	18/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 260,53	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PREDIAL	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 218,49	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 170,40	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0004-67	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS - EMPREITADA	21/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.900,00	R A 5 LEGALIZACAO DOCUMENTAL LTDA	05.026.447/0001-53	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 33.679,00	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.179.448/0001-10	SISTEMA ELETRICO COMO BLOCO DE ILUMINAÇÃO, CABO, C	25/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.355,54	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.179.448/0001-10	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	23/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.060,11	REFLEXA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.091.073/0001-24	PELICULA G5 E CORTINA BLACK OUT	29/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.217,98	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	22/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.562,37	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	23/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.511,48	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.483,24	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	20/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.454,32	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	25/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.408,99	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	14/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 320,00	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0005-43	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 43.739,12	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	23/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.358,89	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	25/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.142,44	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	29/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.768,66	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	16/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.575,13	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	30/07/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.571,22	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA	92.659.507/0001-70	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	30/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.000,00	S.A.O SEGURANCA CONTRA INCENDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	S.A.O SEGURANCA CONTRA INCENDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	AUTOMAÇÃO PREDIAL - HIDRÁULICA, ELÉTRICA, AR CONDI	03/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.900,00	S.A.O SEGURANCA CONTRA INCENDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	13/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.900,00	S.A.O SEGURANCA CONTRA INCENDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	11/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 120.968,18	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	12/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 92.801,16	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	03/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.878,31	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.677,62	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	09/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 70.626,94	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 65.042,83	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	01/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 37.737,83	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	17/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 35.113,77	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	16/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 31.570,38	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 29.586,58	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	15/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.694,27	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.271,05	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	05/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 27.269,01	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	18/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.657,01	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	08/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.283,78	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.691,59	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	03/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.427,02	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.942,23	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	14/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.326,22	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	18/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.941,12	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	18/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.843,64	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	08/04/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.718,77	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	02/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.411,33	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL, INCLUINDO ACEITE DA SUPERFI	16/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 13.329,93	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	13/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.628,15	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	03/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.345,80	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.253,15	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.470,56	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	08/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.664,96	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	02/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.151,14	SANTOS PINTURAS EIRELI	05.424.662/0001-02	PINTURA CONVENCIONAL NAS ESACADAS DE EMERGÊNCIA, C	17/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.349,03	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0001-04	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	27/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.642,27	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0001-04	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	17/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.639,98	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0001-04	NSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CON	22/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.346,01	SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA	22.555.787/0001-90	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	26/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 632,85	SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA	22.555.787/0001-90	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	26/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 504,20	SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA	22.555.787/0001-90	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	26/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.040,00	SITERC COMERCIO E INSTALACOES LTDA	15.537.141/0001-15	REVESTIMENTO METALICO DE PAREDE MINIWAVE	17/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.086,71	SITERC COMERCIO E INSTALACOES LTDA	15.537.141/0001-15	REVESTIMENTO METALICO DE PAREDE MINIWAVE	01/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 30.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	08/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.500,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.500,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	08/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	15/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.000,00	SKK ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	58.630.500/0001-97	PROJETO DE ARQUITETURA INTERIOR E PREDIAL EDIFICIO	10/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 42.400,00	SKR OBRAS LTDA - EPP	04.067.974/0001-43	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	08/06/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.000,00	SKR OBRAS LTDA - EPP	04.067.974/0001-43	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	07/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.600,00	SKR OBRAS LTDA - EPP	04.067.974/0001-43	RECUPERAÇÃO DA FACHADA SITE XV - PROJETO RETROFIT	20/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.055,38	COTECO & SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.308.104/0001-68	PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA COM BATENTE EM A	24/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.370,24	COTECO & SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.308.104/0001-68	PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA COM BATENTE EM A	16/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 36.126,17	SOLVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	65.965.089/0001-76	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	05/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.305,68	SOLVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	65.965.089/0001-76	OBRA CIVIL COMO: CORTE E ENCHIMENTO DE PISO, PARED	14/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.785,59	SOLVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	65.965.089/0001-76	OBRA CIVIL COMO CORTE E PERFURAÇÃO TECNICA EM CONC	14/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.661,12	SOLVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	65.965.089/0001-76	OBRA CIVIL COMO: CORTE E ENCHIMENTO DE PISO, PARED	08/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 665,28	SOLVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	65.965.089/0001-76	OBRA CIVIL COMO: CORTE E ENCHIMENTO DE PISO, PARED	02/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 180.132,65	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	PAINEL DE PARALELISMO E TRANSFERENCIA TRIPOLAR 200	20/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 175.871,92	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTA QUADRO DE TRANSFERECIA ABERTA TRIPOLAR 2000A	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 165.518,55	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	KIT BI FUEL - CAT C27 – 800 ekW - 1800 RPM	15/04/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 120.389,90	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTM DISJUNTORES MOTORIZADO TRIPOLAR 2000A	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 120.389,90	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTA QUADRO DE TRANSFERECIA ABERTA TRIPOLAR 2000A	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 118.472,14	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTM DISJUNTORES MOTORIZADO TRIPOLAR 2000A	20/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 118.472,14	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTM DISJUNTORES MOTORIZADO TRIPOLAR 2000A	20/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.874,90	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	PAINEL DE PARALELISMO E TRANSFERENCIA TRIPOLAR 200	13/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.284,11	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTA QUADRO DE TRANSFERECIA ABERTA TRIPOLAR 2000A	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.015,88	SOTREQ S A	34.151.100/0001-30	QTA QUADRO DE TRANSFERECIA ABERTA TRIPOLAR 2000A	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.440,50	SPACE PLAN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA	00.963.994/0001-41	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE SALAS DE TRABALHO 08º AND	12/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 225.543,04	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 222.794,51	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	01/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 215.192,81	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 201.423,12	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	17/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 191.285,43	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	01/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 189.169,09	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	17/04/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 184.144,40	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	16/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 162.358,21	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 149.122,55	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	14/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 126.115,80	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	08/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 125.246,79	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	03/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 108.237,17	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	17/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 98.050,79	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	21/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 85.998,88	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 69.594,93	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	06/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 68.903,90	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	14/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 68.903,90	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	05/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 68.791,11	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 63.984,49	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 56.875,10	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	01/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 51.614,94	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	06/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 43.832,85	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	08/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 28.010,55	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	14/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 26.041,34	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	01/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.195,11	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	01/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.416,71	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.197,78	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	17/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.738,08	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	14/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.311,98	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.158,72	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	08/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.482,28	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	19/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.335,25	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCU	12/02/2020



XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.298,93	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	05/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.164,99	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	04/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.891,81	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	EVAPORADORA LG CASSETE 1 VIA COM CAXILHOS, FILTROS	14/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.928,65	STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA	03.534.661/0001-95	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	08/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.304,88	STEP REVESTIMENTOS LTDA	15.640.502/0001-54	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	14/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 187.146,62	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	18/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 113.597,18	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	CARPETE ESSENCE MAZE 741452	30/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 74.798,50	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	03/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 62.255,62	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.738,59	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA	61.452.199/0001-83	REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO SOBRE PISO ELEVADO	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.682,30	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.061,69	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	02/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 14.200,53	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	04/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.886,16	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 12.423,12	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	11/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.197,85	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.176,54	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.260,80	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	PORTA SIMPLES DE ALUMINIO NA COR BRANCA	14/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.131,72	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.502,78	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.247,88	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 2.800,00	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	PORTA SIMPLES DE ALUMINIO NA COR BRANCA	17/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.840,33	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.830,21	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	07/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.733,96	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	18/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.431,80	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	07/11/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.197,85	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COMO VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO D	16/06/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 958,68	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	PORTA SIMPLES DE ALUMINIO NA COR BRANCA	16/10/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 630,00	TECNICA - ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA	05.286.353/0001-13	PORTA SIMPLES DE ALUMINIO NA COR BRANCA	17/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 61.019,51	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	14/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 36.542,69	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	24/05/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.463,18	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	16/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 23.455,20	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	03/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 22.972,02	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	07/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.560,00	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	24/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.337,76	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 284,19	TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL	00.140.190/0001-42	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 46.523,55	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	11/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 46.440,13	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 37.910,75	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	05/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 27.151,02	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	26/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.590,01	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	TRATAMENTO PARA ABSORÇÃO ACUSTICA, INSTALADO COM E	31/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 24.328,37	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	31/07/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 914,99	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO: DUTOS, REDE HIDRA	23/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 147,69	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	76.881.093/0001-72	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMO BOCA DE AR, CIRCUI	13/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.475,42	VB GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI	23.037.867/0001-17	VIDRO APLICADO EM LOUSA, LAPIDADO, ACESSORIOS DE FI	02/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 916,83	VB GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI	23.037.867/0001-17	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	16/08/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 860,94	VB GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI	23.037.867/0001-17	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	09/12/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 973.189,47	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	24/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 76.916,42	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/10/2019



XV DE NOVEMBRO	R\$ 59.395,24	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 49.087,50	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	26/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 42.219,31	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	07/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 25.947,95	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	09/04/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.318,61	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 20.490,59	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/06/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.755,74	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	18/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 19.163,29	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	20/05/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 18.823,51	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	11/09/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 17.143,67	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	01/10/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.599,59	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 16.348,13	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	17/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 15.107,70	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	11/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 11.576,55	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 10.787,58	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 9.080,89	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	30/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 8.992,89	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	15/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.889,31	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	27/08/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.823,72	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	28/01/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 7.820,74	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	04/11/2019
XV DE NOVEMBRO	R\$ 6.681,96	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	28/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 5.778,22	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	07/02/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 3.182,64	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	23/09/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 1.063,87	VEPAN ELETRO TECNICA LTDA	59.661.264/0001-39	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMO: TOMADA, CABO, CO	01/07/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 145.975,48	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020
XV DE NOVEMBRO	R\$ 4.663,32	VERRE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA	21.241.504/0001-73	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	30/03/2020



XV DE NOVENBRO	R\$ 12.417,76	VIDROCOR COMERCIO DE VIDROS EIRELI	26.992.676/0001-00	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	09/08/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 8.830,25	VIDROCOR COMERCIO DE VIDROS EIRELI	26.992.676/0001-00	ESPELHO LAPIDADO, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E DESENHO	09/12/2019
XV DE NOVENBRO	R\$ 2.634,43	VIDROCOR COMERCIO DE VIDROS EIRELI	26.992.676/0001-00	VIDRO APLICADO EM LOUSA, LAPIDAD, ACESSORIOS DE FI	02/08/2019
TOTAL	R\$64.226.981,05				

ANEXO XIV

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

Relatório de Verificação

Ref.: Quarta Emissão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 21610, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.351.452, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2.3 do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 4ª (Quarta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão*" celebrado entre a Companhia e a ISEC Securitizadora S.A., na qualidade de debenturista, em 14 de dezembro de 2020 (conforme aditada de tempos em tempos, a "**Escritura de Emissão**"), **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 5.1, inciso I, da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

<u>Nome do Imóvel</u> <u>Lastro</u>	<u>Valor Total aplicado no</u> <u>Imóvel até o momento</u>	<u>Destinação dos</u> <u>Recursos (descrever em</u> <u>que etapa do projeto</u> <u>aplicou os recursos)</u>

Os representantes legais da Companhia declaram neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que os documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

ANEXO XV

DESPESAS

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO
B3 CETIP	Registro CRI, CRA, DEBÊNTURE	FLAT	R\$ 50.150,00	0,00%	R\$ 50.150,00
B3 CETIP	Registro CCI/CCB	FLAT	R\$ 2.050,00	0,00%	R\$ 2.050,00
B3 CETIP	Carta de Titularidade	FLAT	R\$ 152,06	0,00%	R\$ 152,06
ISEC	Emissão	FLAT	R\$ 9.900,00	16,33%	R\$ 11.832,20
PAVARINI	Verificação de Destinação	FLAT	R\$ 4.450,00	9,65%	R\$ 4.925,29
PAVARINI	Agente Fiduciário	SEMESTRAL	R\$ 7.000,00	9,65%	R\$ 7.747,65
PAVARINI	Instituição Custodiante	SEMESTRAL	R\$ 5.000,00	9,65%	R\$ 5.534,03
ISEC	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 2.900,00	16,33%	R\$ 3.466,00
Link	Contador	MENSAL	R\$ 110,00	0,00%	R\$ 110,00
BLB	Auditoria	MENSAL	R\$ 150,00	0,00%	R\$ 150,00
Bradesco	Escriturador	MENSAL	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.000,00
Bradesco	Tarifa da Conta	MENSAL	R\$ 180,00	0,00%	R\$ 180,00
B3 CETIP	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 160,00	0,00%	R\$ 160,00
B3 CETIP	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 140,00	0,00%	R\$ 140,00
B3 CETIP	Custódia de Valores mobiliários CRI	MENSAL	R\$ 1.640,00	0,00%	R\$ 1.640,00
B3 CETIP	Custódia de CCI (Regime de Registro)	MENSAL	R\$ 2.129,00	0,00%	R\$ 2.129,00
TOTAL			R\$ 87.111,06		R\$ 91.366,23

1. Despesas de Responsabilidade da Devedora

- (i) remuneração das instituições financeiras que atuarem como coordenadores da emissão dos CRI (que deverá observar o procedimento de pagamento previsto no Contrato de Distribuição), do Escriturador e do Banco Liquidante e todo e qualquer prestador de serviço da oferta de CRI;
- (ii) remuneração da Instituição Custodiante das CCI, sendo: (a) à título de implantação e registro das CCI no sistema da B3 – Segmento CETIP UTMV, R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI; e (b) à título de custódia da Escritura de Emissão de CCI, parcelas semestrais de R\$5.000,00 (cinco mil reais), reajustadas pela variação acumulada do IPCA, acrescido de impostos, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI, e as demais parcelas deverão ser pagas no mesmo dia dos anos subsequentes;
- (iii) a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI, que será, à título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas semestrais de R\$7.000,00 (sete mil reais), reajustadas pela variação acumulada do IPCA, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário dos CRI, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI. Adicionalmente, no caso

de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, (i) a comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Devedora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, (iii) análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; e (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, sendo referida remuneração devida em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRI, de "relatório de horas" à Devedora;

- (iv) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;
- (v) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;
- (vi) honorários dos assessores legais;
- (vii) despesas com a abertura e manutenção das Contas dos Patrimônios Separados;
- (viii) remuneração recorrente da Securitizadora, do Agente Fiduciário dos CRI, da Instituição Custodiante, do Escriturador e do Banco Liquidante, se houverem;
- (ix) taxa de administração mensal, devida à Securitizadora para a manutenção dos Patrimônios Separados, que será de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), atualizada pelo IPCA, nos termos do item 2 abaixo; e
- (x) nos termos do item 5.2 abaixo, nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional equivalente a: (a) R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora-homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão do CRI pelo IPCA,



acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ano.

2. Despesas da emissão dos CRI

2.1. A Securitizadora fará jus, às custas dos Patrimônios Separados, pela administração dos Patrimônios Separados durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) ao mês, líquidos de tributos, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.

2.2. A remuneração definida no item 2.1 acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

2.3. Os valores referidos no item 2.1 acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

3. Despesas de Responsabilidade dos Patrimônios Separados

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e dos Patrimônios Separados, inclusive as despesas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração;
- (ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o auditor independente dos Patrimônios Separados, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários integrantes dos Patrimônios Separados, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de

insuficiência de recursos nos Patrimônios Separados, pagas pelos Titulares de CRI;

- (iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Devedora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (iv) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;
- (v) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da emissão dos CRI, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas:
(a) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Devedora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; ou (b) sejam de responsabilidade do Securitizadora;
- (vi) em virtude da instituição dos Regimes Fiduciários e da gestão e administração dos Patrimônios Separados, as despesas de contratação do auditor independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado dos Patrimônios Separados, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e dos Patrimônios Separados;
- (vii) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou no Termo de Securitização; e
- (viii) despesas acima, de responsabilidade da Devedora, que não pagas por esta.

4. Despesas Suportadas pelos Titulares de CRI

4.1. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita aos Patrimônios Separados, nos termos da Lei 9.514, caso os Patrimônios Separados sejam insuficientes para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas



serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

4.2. Observado o disposto acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 1 acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive na execução de garantias, caso estas venham a ser constituídas, uma vez que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução de garantias; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

4.3. No caso de destituição da Securitizadora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário dos CRI, na proporção de CRI detida pelos Titulares de CRI, na data da respectiva aprovação.

4.4. Em razão do quanto disposto na alínea (ii) do item 4.1 acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora, podendo a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRI, nos



termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

5. **Custos Extraordinários**

5.1. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

5.2. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRI, e (ii) R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da data de emissão dos CRI e reajustados pelo IGP-M/FGV. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFD3-16A8-3F65-E459> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFD3-16A8-3F65-E459



Hash do Documento

97DBFC75BC0C8AC41AECC31821273EC6D320C7660105227C4AC84FBDF1AEA0D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

☒ Juliane Effting Matias (ISEC Securitizadora S.A.) - 311.818.988-62
em 18/12/2020 20:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Eduardo De Mayo Valente Caires (ISEC Securitizadora S.A.) -
216.064.508-75 em 18/12/2020 19:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Marina Moura De Barros (Testemunha) - 352.642.788-73 em
18/12/2020 19:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Matheus Gomes Faria (Testemunha) - 058.133.117-69 em
18/12/2020 19:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carlos Alberto Bacha (Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários Ltda.) - 606.744.587-53 em 18/12/2020 18:57
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

